DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....19
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....25
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....41
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....42
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....45
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....55
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....59
POLÍCIA MILITAR - PM....61
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....94
POLÍCIA CIVIL - PC....96
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....100
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....115
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....169
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....175
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....176
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....177
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....178
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....179
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....179
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....351
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....352
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....354
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....356
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....368
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....370
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....374
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....379
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....380
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....381
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....386
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....391
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....393
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....394
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....394

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 400
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO..... 401
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 401
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 402
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 402
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 403
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 403
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ..... 404
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 404
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 405
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 406
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 406
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS..... 407
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 407
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 408
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 408
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI..... 408

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de julho de 2026 Edição 146

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 6.500, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Valorização de Artistas Locais, Vozes de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Estadual de Valorização de Artistas Locais, denominada Vozes de Rondônia, com a finalidade de promover a difusão, o incentivo e o fortalecimento da cultura regional no estado de Rondônia.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - artistas locais: aqueles nascidos no estado de Rondônia ou residentes há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - obra local ou regional: aquela cuja autoria ou interpretação esteja vinculada aos artistas definidos no inciso anterior; e

III - evento público: toda manifestação cultural, artística ou festiva promovida ou financiada pelo Poder Público estadual.

CAPÍTULO II

VETADO.

Art. 3° VETADO.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

III - VETADO.

IV - VETADO.

Art. 6° VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

III - VETADO.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

Art. 7°Nos eventos públicos promovidos ou financiados pelo Estado, deverá ser assegurada a participação mínima de 20% (vinte por cento) de artistas locais.

Art. 8°A contratação de artistas locais será realizada, preferencialmente, por meio de edital de chamamento público.

Art. 9°Os artistas locais deverão ser contratados de forma isonômica, observando-se:

I - critérios objetivos de seleção;

II - rodízio entre artistas cadastrados; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

III - valorização da diversidade cultural.

Art. 10.Os cachês dos artistas locais deverão observar parâmetros de mercado, sendo vedada discriminação injustificada entre artistas.

Art. 11. Os artistas deverão estar regularmente cadastrados no órgão estadual competente na área da cultura e comprovar residência no estado de Rondônia pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser realizada mediante apresentação de documentos idôneos, tais como título de eleitor, contas de serviços públicos ou outros meios admitidos, podendo ser complementada por verificação administrativa, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E INCENTIVO

Art. 12. Compete ao órgão estadual responsável pela cultura:

I - manter cadastro atualizado de artistas locais;

II - promover políticas de incentivo à difusão cultural;

III - estimular parcerias com emissoras e agentes culturais; e

IV - regulamentar e fiscalizar esta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.VETADO.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

Protocolo 74671095

DECRETO N° 31.861, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******958, VALDEMIR GALDINO DA CRUZ , ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n° 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata de Reunião Extraordinária n° 03, de 17 de julho de 2026, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2026.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8°, *caput*, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2°O Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3°O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 74903318

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DECRETO N° 31.862, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.170.894,23, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art.14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.170.894,23 (cinco milhões cento e setenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**99.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	99.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**3.000.000,00**
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1.500.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**857.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	794.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	63.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**50.000,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**104.894,23**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	104.894,23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**265.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	235.000,00
		445042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**250.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**545.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	270.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	275.000,00
TOTAL				**R$ 5.170.894,23**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.050.000,00**
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	3.000.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**104.894,23**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	104.894,23
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**559.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	509.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.457.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	744.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	713.000,00
TOTAL				**R$ 5.170.894,23**

Protocolo 74950445

DECRETO N° 31.863, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.252.892,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.252.892,84 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor das unidades orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**413.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	413.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**107.371,18**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	26.035,07
		339147	1.500.0	81.336,11
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**25.000,00**
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339036	1.753.0	10.000,00
		339039	1.753.0	15.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**7.521,66**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	7.521,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**700.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339039	1.500.0	700.000,00
TOTAL				**R$ 1.252.892,84**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**413.000,00**
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	413.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**107.371,18**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	107.371,18
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**25.000,00**
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	449040	1.753.0	25.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**7.521,66**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	5.593,33
		339008	1.500.0	1.928,33
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**700.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	700.000,00
TOTAL				**R$ 1.252.892,84**

Protocolo 74959168

ADENDO

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.345, DE 28 DE JULHO DE 2026. (*)

ANEXO ÚNICO

“**ANEXO I**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-NS**	
~~**Cargo**~~	~~**Escolaridade**~~	~~**Padrão**~~	~~**Quantidade**~~

~~Analista Contábil~~	~~Bacharel em Ciências Contábeis~~	~~01 a 30~~	~~20~~
~~Analista de Informações e Pesquisas~~	~~Nível Superior completo (nível de bacharelado)~~	~~01 a 30~~	~~30~~
~~Analista de Redes e Comunicação de Dados~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~18~~
~~Analista de Sistemas~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~25~~
~~Analista de Suporte Computacional~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~25~~
~~Analista em Administração~~	~~Bacharel em Administração~~	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Agronomia~~	~~Bacharel em Agronomia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Arquitetura~~	~~Bacharel em Arquitetura~~	~~01 a 30~~	~~12~~
~~Analista em Assistência Social~~ ~~Analista em Serviço Social~~ **(LC n° 1.301, n° de 15/9/25)**	~~Bacharel em Ciências Sociais~~ ~~Bacharel em Serviço Social~~ **(Lei Complementar n° 1.301, n° de 15/9/25)**	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Auditoria~~	~~Bacharel em Ciências Contábeis~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Biblioteconomia~~	~~Bacharel em Biblioteconomia~~	~~01 a 30~~	~~05~~
~~Analista em Biologia~~	~~Bacharel em Biologia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Economia~~	~~Bacharel em Ciências Econômicas~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Enfermagem~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Enfermagem~~	~~01 a 30~~	~~06~~
~~Analista em Engenharia Civil~~	~~Bacharel em Engenharia Civil~~	~~01 a 30~~	~~14~~
~~Analista em Engenharia Elétrica~~	~~Bacharel em Engenharia Elétrica~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Engenharia Florestal~~	~~Bacharel em Engenharia Florestal~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Engenharia Sanitária~~	~~Bacharel em Engenharia Sanitária~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Estatística~~	~~Bacharel em Estatística~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Geologia~~	~~Bacharel em Geologia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Geoprocessamento~~	~~Nível Superior completo (nível de bacharelado)~~	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Jornalismo~~	~~Bacharel em Comunicação Social~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Nutrição~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Nutrição~~	~~01 a 30~~	~~04~~
~~Analista em Pedagogia~~	~~Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Psicologia~~	~~Bacharel em Psicologia~~	~~01 a 30~~	~~22~~
~~Analista em Redação~~	~~Bacharel em Letras~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Sociologia~~	~~Bacharel em Sociologia~~	~~01 a 30~~	~~04~~
~~Analista Processual~~	~~Bacharel em Direito~~	~~01 a 30~~	~~11~~
~~Analista Programador~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~35~~

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	**CÓDIGO: MP-NS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista do Ministério Público **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311 de 5/12/2025)**	Ensino Superior em nível de graduação **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	01 a 30 **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	359 **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-NSM**	
Cargo	**Escolaridade**	**Padrão**	**Quantidade**
~~Médico~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Medicina~~	~~01 a 30~~	~~08~~
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-MEM**	
Cargo	**Escolaridade**	**Padrão**	**Quantidade**
Procurador(a) de Justiça	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-5**	**25**
Promotor(a) de Justiça de 3ª Entrância	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-4**	**76**
Promotor(a) de Justiça de 2ª Entrância	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-3**	**55**
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20
Promotor(a) de Justiça de Substituto	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-1**	**30**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-DAS-07	4
ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ	MP-DAS-06	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ASSESSOR(A) JURÍDICO* **	**MP-DAS-06**	**43**
ASSESSOR(A) JURÍDICO* **	**MP-DAS-07**	**84**
ASSESSOR LEGISLATIVO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-01	50
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-02	43
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-03	84
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-04	22
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-05	28
ASSISTENTE JURÍDICO*	MP-DAS-03A MP-DAS-04	286
ASSISTENTE JURÍDICO**		
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	MP-DAS-06	1
CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MP-DAS-05	24
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MP-DAS-04	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS	MP-DAS-04	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E MEDIAÇÕES FISCAIS	MP-DAS-07	1
AUDITOR-CHEFE	MP-DAS-09	1
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	MP-DAS-05	1
CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS	MP-DAS-04	1
ASSESSOR DE PROJETOS GRÁFICOS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE PUBLICIDADE, MARKETING E CRIAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DE MEMBROS	MP-DAS-07	1
~~COORDENADORA DO CANAL DA OUVIDORIA DAS MULHERES***~~	~~MP-DAS-04~~	~~1~~
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA	MP-DAS-07	1
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO***	MP-DAS-03	1
DESIGNER INSTRUCIONAL ***	MP-DAS-04	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

*Com vigência no período de 1° de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
** Com vigência a partir de 1° de janeiro de 2027.
*** **Com vigência a partir de 1° de agosto de 2026.**

PARTE III

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MP-FTM-06	1
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO	MP-FTM-05	1
SECRETÁRIO-GERAL	MP-FTM-04	1
DIRETOR DO NÚCLEO RECURSAL	MP-FTM-03	1
OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DAS SUPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-FTM-03	1
CONSELHEIRO DO CSMP	MP-FTM-03	7
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DISCIPLINAR	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	MP-FTM-03	1
DIRETOR-GERAL DA EMPRO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR(A) DE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL	**MP-FTM-02**	**15**
COORDENADOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MP-FTM-02	24
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE DADOS	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-FTM-02	1
DIRETOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	MP-FTM-03	1
SECRETÁRIO-GERAL DO CIRA	MP-FTM-02	1
COORDENADOR(A) DE NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	**MP-FTM-01**	**27**
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR	MP-FTM-01	1
SECRETÁRIO(A) DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	**MP-FTM-01**	**1**
SECRETÁRIO(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**MP-FTM-01**	**1**
COORDENADOR(A) DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	**MP-FTM-01**	**1**
COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA DAS MULHERES	**MP-FTM-01**	**1**

.....

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

~~* Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.~~

* Coordenador Pedagógico - Supervisionar o desenvolvimento didático-pedagógico dos cursos ofertados pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, especialmente os de pós-graduação lato sensu, assegurando a qualidade acadêmica e o cumprimento dos projetos pedagógicos institucionais. Orientar coordenadores de curso e docentes quanto a metodologias de ensino, avaliação e organização curricular. Apoiar a elaboração, revisão e atualização de projetos pedagógicos de cursos, trilhas de aprendizagem e instrumentos de avaliação. Monitorar calendários acadêmicos, prazos de entrega de atividades e frequência de docentes e discentes, promovendo o cumprimento dos cronogramas institucionais. Atuar em articulação permanente com a Secretaria Acadêmica na resolução de pendências acadêmicas e administrativas relacionadas a discentes e docentes. Contribuir para a padronização de fluxos pedagógicos, o acompanhamento de resultados e o aperfeiçoamento contínuo das ações formativas da EMPRO. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

* Designer Instrucional - Planejar, desenvolver e avaliar as ações educacionais da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, em modalidade presencial, híbrida ou a distância, assegurando o alinhamento entre objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas, materiais didáticos e instrumentos de avaliação. Estruturar trilhas de aprendizagem e roteiros instrucionais, adequando conteúdos às características dos públicos-alvo e às diretrizes pedagógicas institucionais. Revisar, organizar e adaptar materiais didáticos produzidos por docentes, garantindo consistência, acessibilidade e adequação às normas acadêmicas. Planejar, configurar, executar e gerenciar as atividades dos ambientes virtuais de aprendizagem - AVA utilizados na oferta de cursos a distância e híbridos, incluindo parametrização de salas, recursos e avaliações. Prestar apoio técnico-pedagógico a docentes e equipes internas no desenvolvimento de ações formativas. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

.....

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

*** Coordenador(a) da Ouvidoria das Mulheres** - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.” (NR)

(*) Republicação do Anexo Único da Lei Complementar n° 1.345, de 28 de julho de 2026, por ter constado incorreção material, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Estado de n° 144, de 28 de julho de 2026.

Protocolo 74954657

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11617 de 30 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCELIA YUKO DE MORAES,** GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *, matrícula ******027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**27/01/2025 a 05/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**27/01/2025 a 05/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 29/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC62440

CASA CIVIL

Portaria nº 850 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **03 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 184 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 33 de 19 de fevereiro de 2026, que disponibilizou o servidor **ALESSANDRO FREITAS DE SOUZA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74846907

Portaria nº 851 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **13 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 729 de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 29 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora STELLA DOS SANTOS MARQUES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74848898

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 852 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **22 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 660 de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 163 de 28 de agosto de 2025, que disponibilizou a servidora **DENISE FRANCISCA VIEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74849735

Portaria nº 860 de 28 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 707 de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 119, de 23 de junho de 2026, que **disponibilizou**, a contar de 22 de junho de 2026, o servidor **JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto àSecretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Onde se lê:

"...22 de junho de 2026..."

Leia-se:

"...11 de junho de 2026..."

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74905469

Portaria nº 858 de 28 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.025369/2026-53; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **GABRIEL VALFRE DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo 74902897

Portaria nº 859 de 28 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da **Portaria nº 833 de 23 de julho de 2026**, **publicada no Diário Oficial n.º 142 de 24 de julho de 2026**, que disponibilizou o servidor FABIO ROCHA DA MATA, ocupante do Cargo de Direção Superior da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74903313

Portaria nº 840 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0037.005089/2026-21; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **JAIR BERNARDO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sedesc.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74822177

Portaria nº 855 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0032.002554/2026-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de julho de 2026, a servidora DIENIFER DOURADO DOS SANTOS, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74860190

Portaria nº 854 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **03 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 463 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou o servidor EDINILSSO GUISOLFE, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74858743

Portaria nº 853 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **27 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 642 de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 163 de 28 de agosto de 2025, que disponibilizou a servidora NAGILA APARECIDA BRASILINA DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74854470

Portaria nº 856 de 28 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação através do Processo n.º 0014.002334/2026-14;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **ALEXANDRE JOSUE SILVA DE ASSUNCAO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretária Executiva Regional - Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74880528

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0515/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** RONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A., CNPJ/MF Nº: 34.460.760/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 29/08/2026 a 29/08/2027, no valor total de R$ 23.779,57. **5-PROCESSO:** 0037.502595/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2026.

Protocolo 74970745

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 809/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ/MF n.º 10.498.974/0001-09; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de **02 (dois) servidores** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, sendo 01 (um) ocupante da função de Assessor da Gerência Administrativa e 01 (uma) ocupante da função de Assessora do Gabinete do Diretor-Geral, para participação no evento **"Contratos Week"**, em sua 13ª edição, voltado à **gestão e fiscalização de contratos administrativos**, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **10 a 14 de agosto de 2026**; 5-VALOR: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO**: 0009.006814/2026-15; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 74934880

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 366/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CEREJEIRAS - AGROCER, CNPJ/MF Nº: 28.430.701/0001-80 **4-OBJETO:** Realização do evento "Expojaru 2026", a ser realizado nos dias 02, 03, 05 e 06 de setembro de 2026, no Município de Jaru, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 4.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007004, 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 06/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000484/2026-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2026.

Protocolo 74971370

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 707/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/09/2026. Registra-se que, para instrução do pedido de prorrogação, foi apresentado novo Plano de Trabalho (id. 74795933), no qual houve a readequação do cronograma de execução em razão da prorrogação da vigência, permanecendo inalterados todos os demais itens. **5-PROCESSO:** 0005.007689/2025-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2026.

Protocolo 74971841

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 7/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Em caráter excepcional e transitório, a cooperação entre o Estado de Rondônia e o Município de São Francisco do Guaporé para assegurar a continuidade da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

prestação de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé. **5-VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027. **6-PROCESSO:** 0036.059247/2025-91. **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74973492

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 541/2026/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Implementação da Atividade Delegada Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante o emprego voluntário de Policiais Militares de Rondônia em seus períodos de folga, visando ao fortalecimento da segurança pública, do policiamento ostensivo, comunitário e à assistência aos órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **6-PROCESSO:** 0021.030952/2026-57 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Protocolo 74982828

Portaria nº 509 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008452/2023-04;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **05 a 06.08.2026**, ao servidor RICARDO DE ASSIS SOUZA, matrícula funcional nº ******122, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO, o servidor fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Restarão 02 (dois) dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74940470

Portaria nº 508 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011668/2026-91;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **03 a 12.08.2026**, a servidora **CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº ******545, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Coordenadora do **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF)**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74926570

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA,** cumpriu a obrigação de prestar contas de supriment ode fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 74972781

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

TERMO

APOSTILAMENTO Nº 01/2026/CGE-DAF

PROCESSO: 0007.068705/2022-88

CONTRATO Nº: 1009/CGE-RO/PGE/2022 (Id. 0034740755).

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CGE

CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CGE, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a previsão contida na Cláusula Décima do Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE/2022 (Id. 0034740755), e tendo em vista a autorização constante dos autos do Processo Administrativo nº 0007.068705/2022-88, resolve formalizar o presente **APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste dos preços do Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE/2022 (Id. 0034740755), firmado com a empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação baseada em nuvem (Google Workspace Enterprise Standard), em decorrência da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica aplicado o reajuste correspondente ao índiceIPCA acumulado de 4,724910%, relativo ao período de junho de 2025 a maio de 2026, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

Data-base para aplicação do reajuste: 29 de junho de 2026, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto contratualmente;

Período já executado: os primeiros 12 (doze) meses da prorrogação contratual (29/06/2025 a 28/06/2026) foram executados e pagos pelos valores anteriormente vigentes;

Período remanescente: permanecem 18 (dezoito) meses de execução contratual, os quais deverão observar os valores reajustados.

Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores contratuais passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor Anterior	Valor Reajustado
Valor mensal (10 licenças)	R$ 549,29	R$ 575,24
Valor anual (10 licenças)	R$ 6.591,50	R$ 6.902,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE/2022 que não conflitarem com o presente Apostilamento.

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CGE

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 74825776

Portaria nº 213 de 29 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da Concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa 04/2020-CGE-CI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2024-2027, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONSIDERANDO, a mudança na organização e estrutura da Controladoria-Geral do Estado CGE-RO, conforme Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicado no DIOF – Edição 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 44 de 09/02/2026 - Supridos CGE 2026 (74849843);

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0007.001214/2026-81.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Joelmir Gabriel Paz Lira**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******958, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de atendimento das despesas discriminadas no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor R$
33.90.30	**Material de Consumo** – Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades imediatas da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, que não se submetem ao rito normal de aquisições, por se tratarem de despesas miúdas e de pronto pagamento.	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O servidor deverá realizar a prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, nos termos do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Caberá ao responsável pela aplicação do adiantamento realizar pessoalmente sua comprovação, observando rigorosamente as normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade procederá aos registros dos fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74947487

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 63/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): CARLOS MAGNO RAMOS

CPF: ***470.506-**

Matrícula n.º ******257

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
CGP/SUGESP
Em Substituição
Portaria nº 345 de 20 de julho de 2026 - DOE nº 139 de 21/07/2026 (74619663)
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 74946540

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

0014/2026/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.001469/2026-17 (Compras: Dispensa)

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material gráfico, bem como o fornecimento de água mineral e gelo e a locação de equipamentos térmicos, destinados ao apoio logístico, operacional e estrutural da realização do Desfile Cívico-Militar em comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 7 de setembro.

LOTE I - COMUNICAÇÃO VISUAL - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDADE**	CATSER/CATMAT
1	**FORNECIMENTO DE CONVITE PERSONALIZADO,** formato 22 x 17 cm, com impressão 4x0 cores (frente colorida e verso sem impressão), em papel couchê de no mínimo 300 g/m². Acompanha envelope personalizado, com impressão 4x0 cores, em papel couchê de no mínimo 120 g/m². A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho.	**UND**	**300**	369198
2	**FORNECIMENTO DE ADESIVO CIRCULAR PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS**, com aproximadamente 9 cm de diâmetro, próprio para colagem na parte interna do vidro. A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho.	**UND**	**200**	625434
3	**FORNECIMENTO DE ADESIVO CIRCULAR, TIPO BOTON DE LAPELA**, medindo aproximadamente 3 cm de diâmetro, em papel fotográfico, com impressão 4x0 cores (frente colorida e verso sem impressão). A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho.	**UND**	**600**	607684
4	**FORNECIMENTO DE LEQUE EM PAPEL CARTÃO TRÍPLEX,** com gramatura entre 250 g/m² e 300 g/m², com impressão em sistema offset ou digital. Impressão em 4x4 cores (frente e verso coloridos), conforme definição da contratante. Dimensões aproximadas: 22 cm x 24 cm. A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho.	**UND**	**1.000**	300289
5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHA DECORATIVA TIPO LYCRA TENSIONADA, NA COR VERDE,** com largura mínima de 1,80 m. Composição: 100% poliéster de alta qualidade, com elasticidade entre 10% e 20%, adequada para tensionamento uniforme, sem deformações permanentes, garantindo bom caimento, resistência e acabamento estético satisfatório. A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho. **Aplicação de uso:** ornamentação do camarote. **Fornecimento e instalação no local com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.**	**METRO LINEAR**	**60**	607477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHA DECORATIVA TIPO LYCRA TENSIONADA, NA COR AMARELA,** com largura mínima de 1,80 m. Composição: 100% poliéster de alta qualidade, com elasticidade entre 10% e 20%, adequada para tensionamento uniforme, sem deformações permanentes, garantindo bom caimento, resistência e acabamento estético satisfatório. A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho. **Aplicação de uso:** ornamentação do camarote. **Fornecimento e instalação no local com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.**	**METRO LINEAR**	**60**	607477
7	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA VINÍLICA FOSCA DE 440 GRAMAS**, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução mínima de 1440 DPIS, 4x0 cores. A arte/layout será previamente definida e fornecida pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho. **Aplicação de uso:** Backdrop e comunicação visual do camarote. **Fornecimento e instalação no local com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.**	**M²**	**245,39**	8305
LOTE II - FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO				
8	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, em copo de 200ml, embalada em embalagem descartável com tampa vedada. Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, procedência e validade impressas no rótulo do produto	**CAIXA**	**15**	445484
9	**GELO** tipo escamas, de agua filtrada. Saco com 20 kg, com tolerância -1%, hermeticamente fechado.	**SACO**	**6**	217778
10	**LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GELEIRAS** tipo caixa térmica de 360 litros, medindo no mínimo 82 cm de altura x 60 cm de largura x 1,17 m de comprimento, destinadas ao armazenamento e conservação térmica de bebidas e materiais de apoio operacional durante a realização do evento. A locação refere-se ao fornecimento simultâneo de 03 (três) unidades de geleiras pelo período correspondente a 01 (uma) diária de utilização.	**DIARIA**	**1**	373310

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 74934726

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 115 de 24 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
ALAN BRUNO MARTINS BARBOSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9893897	03/08/2026 até 02/08/2027
EVELLYN VITORIA CARVALHO GONDIM	REDES DE COMPUTADORES	TCE No.: 9893933	03/08/2026 até 02/08/2027
ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	REDES DE COMPUTADORES	TCE No.: 9899444	10/08/2026 até 09/08/2027

Protocolo 74803433

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 16 e do inciso XXXI do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Secretário de Estado de Finanças - SEFIN , o Contador-Geral do Estado - COGES e o Controlador-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 31, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as particularidades operacionais inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

RESOLVEM :

Art. 1º. Alterar o § 1° do art. 16 do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 .....

§ 1° Deverão ser cancelados ou liquidados até **01 de setembro de 2026**, pela unidade gestora responsável, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, sob pena de bloqueio de atividades no Sigef, até a regularização, exceto as unidades dispostas no art. 15, § 6°.

Art. 2º. Alterar o inciso XXXI do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXI - **01 de setembro de 2026** - cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de “Restos a Pagar Não Processados”, de exercício anterior e anteriores;

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Secretário de Estado de Finanças
JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado de Rondônia
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 74854334

Portaria de férias nº 11637 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC62467

Portaria de férias nº 11638 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**22/07/2026 a 31/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC62468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11635 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC62469

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 529 DE 29 DE JULHO DE 2026 (ID 74963730)

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência outorgada pela Portaria nº 361, de 4 de maio de 2026 (ID 71787964), torna público o extrato da **Portaria nº 529, de 29 de julho de 2026** (ID 74963730), proferida nos autos do Processo SEI nº 0035.001833/2025-57, referente a alteração da Portaria nº 453, de 17 de junho de 2026 (ID 73408971), em conformidade com as razões motivadoras do Memorando nº 65/2026/SEPOG-CS (ID 74928673) e da Decisão nº 6/2026/SEPOG-DIREX (ID 74954450), conforme disposições a seguir:

Art. 1º **Acolher** a Declaração de Suspeição (ID 74478119) e alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria n. 453/2026/SEPOG-GAB (ID 73408971).

Art. 2º **Prorrogar** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos investigativos e apresentação do Relatório Final da referida Comissão de Sindicância Investigativa.

Parágrafo único. O termo inicial da prorrogação contida no caput deste artigo conta-se a partir de 31 de julho de 2026, encerrando-se em 29 de agosto de 2026.

Art. 3º **Determinar** que a Comissão designada prossiga com os trabalhos, integrada pelo novo membro designado.

Art. 4º Este Extrato de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74963818

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6273 de 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.019084/2026-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FREDSON DE MOURA SOL SOL**, Agente de Policia, matrícula n. ******345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Guajará-Mirim, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 9.9.2013 a 8.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74938388

Portaria nº 6278 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.017832/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIFILETE BENVINDO**, Datiloscopista Policial, matrícula n. ******195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Urupá, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 20.1.2021 a 19.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74939705

Portaria nº 6279 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.017354/2026-31,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES**, Agente de Policia, matrícula n. ******918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 28.7.2020 a 27.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74940845

Portaria nº 6280 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0030.005822/2026-77,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN**, Auditor Fiscal, matrícula n. ******429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 3º quinquênio de 27.5.2021 a 26.5.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74942229

Portaria nº 6281 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002675/2026-86,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSINEI SILVA DE SOUZA**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2012 a 23.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74944480

Portaria nº 6284 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002462/2026-54,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CINERA CHAGAS SIQUEIRA**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 22.10.2019 a 21.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74945559

Portaria nº 6285 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.027722/2026-31,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, Analista Educacional, matrícula n. ******578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 19.5.2019 a 18.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74949299

Portaria nº 6286 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001644/2026-16,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA DA SILVA MARTINS**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 27.11.2019 a 26.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74950275

Portaria nº 6287 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.004458/2026-86,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES**, Agente de Policia, matrícula n. ******526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028**, referente ao 2º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74951231

Portaria nº 6288 de 29 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.004917/2026-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **THATIANE TANAKA OTA**, Medico 40h, matrícula n. ******259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.8.2028 a 31.8.2028**, referente ao 1º quinquênio de 11.9.2015 a 10.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74952006

Portaria nº 6172 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74821746) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74879435

Portaria nº 6148 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74822227) - SEGEP-3CSPAD, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74868687

Portaria nº 6173 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 298/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74879819

Portaria nº 6174 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74823077), de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74881456

Portaria nº 6175 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74846137) - 4ªCSPAD, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74881735

Portaria nº 6176 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto na Notificação 224 Solicitando Prorrogação de Prazo (74841720) 4ªCSPAD, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74882353

Portaria nº 6205 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74892321), de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74901094

Portaria nº 6290 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (74368216), de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74953750

Portaria nº 6289 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (74369941), de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74952942

Portaria nº 6263 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 250/2026/SEGEP-CAR, de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74932489

Portaria nº 6262 de 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 228/2026/SEGEP-CAR, de 29 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74932265

Portaria nº 6261 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 242/2026/SEGEP-CAR, 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 025/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74932043

Portaria nº 6260 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 239/2026/SEGEP-CAR, de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/IPEM/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74931651

Portaria nº 6259 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 249/2026/SEGEP-CAR, de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74931349

Portaria nº 6257 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74931028

Portaria nº 6256 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930773

Portaria nº 6255 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930679

Portaria nº 6254 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930582

Portaria nº 6252 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de feveiro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930505

Portaria nº 6251 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930444

Portaria nº 6250 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2025.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930387

Portaria nº 6249 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2025.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74930086

Portaria nº 6248 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2025.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74929722

Portaria nº 6247 de 29 de julho de 2026

O **Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 240/2026/SEGEP-CAR, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74929377

Portaria nº 6242 de 29 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74925982) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74927133

Portaria nº 6211 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 2ª CSPAD (74901002), de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74903258

Portaria nº 6212 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 2ª CSPAD (74901256), de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74903420

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 6213 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 2ª CSPAD (74901495), de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74903506

Portaria nº 6306 de 30 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação de Prazo (74980546), de 30 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74988935

Portaria nº 6194 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74369069) - 4ªCSPAD, de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74896469

Portaria nº 6178 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 297/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74889379

Portaria nº 6182 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74800449), de 24 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74891420

Portaria nº 6181 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74332302), de 10 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74891288

Portaria nº 6180 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (72980173), de 03 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74890806

Portaria nº 6183 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74890571) - 2ªCSPAD de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74891700

Portaria nº 6185 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho (74867995) - 5ªCSPAD, de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74892621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 6186 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (74891899) - 4ªCSPAD, de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74893450

Portaria nº 6192 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (74716976) - 2ªCSPAD, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74895600

Portaria nº 6196 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74738274) - 5ªCSPAD, de 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74896875

Portaria nº 6198 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (74594112) - SEGEP - 2ªCSPAD, de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74897759

Portaria nº 6199 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74699201), de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74898055

Portaria nº 6202 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74878361) SEGEP-3ªCSPAD, de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74898871

Portaria nº 6209 de 28 de julho de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74820247) SEGEP-5ªCSPAD, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74902529

Portaria nº 6210 de 28 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74878667) SEGEP-3ªCSPAD, de 28 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74902978

Portaria nº 6315 de 30 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(71717754), e a Certidão n. 2012 (74991826), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.024423/2026-44;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.024434/2026-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74992475

Portaria nº 6301 de 30 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0060817399), e a Certidão n. 1824 (74985338), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.013595/2025-10;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.051262/2024-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSELITO SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74987360

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 44/2027/SEJUCEL-CEL

EDITAL Nº 15/2026/SEJUCEL-CEL

PROCESSO ELETRÔNICO N.° 0032.000260/2025-74

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de refeições na modalidade *self-service* (almoço e jantar), conforme as condições, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Instrumento e no Termo de Referência (Anexo I), destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, atletas, árbitros, artistas, técnicos, participantes e demais públicos envolvidos nas ações institucionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no âmbito dos municípios do Estado de Rondônia, tendo como demanda inicial o atendimento aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, no município de Jaru, permanecendo o credenciamento aberto para os demais municípios, visando ao atendimento das futuras demandas institucionais da SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 104/2026/SUPEL-GAB de 30 de abril de 2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **31 de julho de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Contrtações Públicas - PNCP. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail **coesp.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243. **OBSERVAÇÃO:** A apresentação da documentação deverá

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 9.1. do Edital 6.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 74985809

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tramita, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001350/2026-96, procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de ferramentas, materiais de apoio operacional, itens de segurança e suprimentos destinados a suprir as necessidades da Gerência de Alienação e Leilões. Tais itens são essenciais para as atividades de vistoria, identificação, movimentação, manutenção e preparação de bens móveis e veículos a serem alienados, sendo a aquisição distribuída em 2 (dois) lotes, conforme especificações técnicas anexas.

Dessa forma, a SEPAT manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, com o objetivo de subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações técnicas a seguir elencadas:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Bomba de lubrificação manual tipo graxeira, capacidade aproximada de 4 kg, com mangote para alta pressão, extensão rígida, bico acoplador hidráulico e pé de apoio	Unidade	01
2	Cinta de guincho com catraca, capacidade mínima de 5 toneladas, largura aproximada de 50 mm e comprimento aproximado de 9 m, em poliéster	Unidade	06
3	Jogo de chaves combinadas, medidas de 10 mm a 24 mm	Jogo	01
4	Jogo de chaves de estria, medidas de 10 mm a 24 mm	Jogo	01
5	Chave de fenda, ponta 3/16 x 6", haste metálica resistente e cabo ergonômico antiderrapante	Unidade	01
6	Chave tipo Philips, medida aproximada 5/16 x 8", haste metálica resistente e cabo ergonômico	Unidade	01
7	Alicate universal 8", com isolamento elétrico compatível e corpo em aço resistente	Unidade	01
8	Escova de aço manual com base plástica e cabo resistente, 4 fileiras de arame	unidade	02
9	Fio elétrico flexível 16 mm², condutor em cobre, isolamento para até 1.000 V	metro	06
10	Lixa grão 100, acondicionada em pacote com 50 folhas	pacote	01
11	Luvas de segurança, tamanho G, com revestimento antiderrapante, para proteção em atividades operacionais	par	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

12	Disco de corte fino 4 1/2" (115 mm), espessura entre 1,0 mm e 1,2 mm, para metais ferrosos e não ferrosos	unidade	10
13	Caixa sanfonada com 5 gavetas para organização e transporte de ferramentas	unidade	01

LOTE 2			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Bateria auxiliar 12 V, capacidade aproximada de 70 Ah, para apoio operacional à partida e movimentação de veículos	Unidade	01
2	Bateria automotiva 12 V, capacidade aproximada de 90 Ah, tipo selada	Unidade	01

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, em estrita observância às regras de contagem de prazo previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 66 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Eventuais solicitações referentes ao Termo de Referência, ao preenchimento da SAMS ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional cec@sepat.ro.gov.br, e serão respondidas exclusivamente durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após a ciência do Termo de Referência e o devido preenchimento da SAMS, as propostas de preços deverão ser enviadas para o referido endereço eletrônico, dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que serão desconsideradas, para todos os efeitos, as propostas enviadas fora do período estabelecido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 74970612

Portaria de férias nº 11648 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CATIUCIA BARROS MOQUEDACE,** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(07/10/2026 a 16/10/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Protocolo DOC62471

Portaria de férias nº 11649 de 30 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA,** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62472

Portaria de férias nº 11650 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DA SILVA SOUZA,** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (13/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62473

Portaria de férias nº 11651 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE SOUZA GOMES LEITE DE FREITAS,** ASSESSOR, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**22/06/2026 a 01/07/2026**e que foram interrompidas a contar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

dia**22/06/2026 a 01/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62474

Portaria de férias nº 11652 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2026 a 07/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROMULO LIMA DE OLIVEIRA**, **GOV - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2026 a 07/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC62475

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/COGES-GAB

Assunto: **Procedimentos Contábeis para Registro, Controle e Baixa das Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente para fins de apuração da Despesa Total com Pessoal no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.**

Interessados: **Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de orientação técnica sobre a adoção de regras padronizadas para o registro contábil das **Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente**, destinadas à apuração do **Demonstrativo da Despesa com Pessoal**, constante do **Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, bem como sobre sua operacionalização no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

A orientação fundamenta-se no **Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15º edição** e **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.**

CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente Nota Técnica revoga integralmente a **Nota Técnica nº 002/2022**, tendo em vista a necessidade de consolidação e atualização das orientações nela contidas.

A atualização contemplou, entre outros aspectos, o aperfeiçoamento da redação, a inclusão de informações complementares, a incorporação de novos eventos contábeis não previstos na versão anteriormente publicada e a adequação dos procedimentos decorrentes das alterações implementadas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Dessa forma, esta Nota Técnica passa a substituir integralmente a **Nota Técnica nº 002/2022**, devendo ser observadas exclusivamente as orientações constantes neste documento.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 15ª edição, as informações relativas à **Despesa com Pessoal** devem ser apuradas considerando o valor total do **Grupo de Natureza da Despesa – GND 1 (Pessoal e Encargos Sociais)**, acrescido do **Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**, quando tais contratações forem utilizadas em **atividade-fim** da instituição ou forem inerentes a categorias funcionais previstas no plano de cargos e salários do ente.

Devem ser incluídas também despesas classificadas no **GND 3 – Outras Despesas Correntes** que, pela sua natureza, caracterizam-se como **despesa de pessoal por contratação indireta**, bem como os valores registrados em **controles gerenciais** referentes às despesas de pessoal das organizações que mantêm **contrato de gestão** com o ente público.

Nesse sentindo, **devem** ser computadas as despesas referentes ao período de apuração que, por qualquer motivo, não transitaram pela execução orçamentária, tais como:

- **Folhas suplementares** processadas após o encerramento do mês;
- **Diferenças salariais retroativas** reconhecidas posteriormente;
- **Encargos patronais** apurados fora do cronograma orçamentário;
- Valores de pessoal registrados apenas em **sistemas de controle interno**, mas ainda não empenhados ou liquidados.

Essas despesas são denominadas **Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente**, e devem ser incorporadas ao cálculo para garantir que o demonstrativo reflita a totalidade do gasto com pessoal no período, conforme determina o **MDF** e a **LRF.**

Em complemento, **não se incluem** no conceito de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente as despesas de **natureza indenizatória ou assistencial**, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-alimentação, auxílio-fardamento, auxílio-saúde, auxílio-transporte, auxílio-natalidade, auxílio-creche, auxílio-funeral e outros auxílios ou benefícios assistenciais assemelhados, por não integrarem a despesa total com pessoal para fins de apuração dos limites estabelecidos na legislação fiscal, conforme disposições constantes do MDF.

Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 799/2024-Plenário, firmou entendimento no sentido de que despesas como “licença-prêmio convertida em pecúnia”, “férias não gozadas”, “abono constitucional de férias”, “abono pecuniário de férias e abono de permanência” devem ser computadas no total da Despesa com Pessoal para todos os fins previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Isso porque tais despesas não possuem natureza indenizatória destinada à recomposição patrimonial do servidor em razão de gastos assumidos ou realizados no exercício de suas atribuições funcionais. Assim, por integrarem a Despesa Total com Pessoal para fins fiscais, conclui-se que tais despesas também se insere no conceito de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente.

Nesse contexto, a Lei Complementar n° 178, de 13 de janeiro de 2021, estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano do Equilíbrio Fiscal, contemplando as medidas para o cumprimento dos limites da despesa com pessoal estabelecidos, promovendo, em seu art. 16, alterações no § 2º do art. 18 da Lei n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrito a seguir:

Para efeito deste demonstrativo identificam-se como despesas executadas:

a. as despesas liquidadas, assim consideradas por ter ocorrido a entrega do correspondente material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b. as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados.

c. despesas que, indevidamente, não passaram pela execução orçamentária, mas que preenchem os requisitos para tal, como, por exemplo, a execução da despesa com o salário dos servidores referente ao mês trabalhado.

A inclusão dessa última categoria (item “c”) reforça, de forma direta, o conceito de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, pois evidencia que valores devidos no período — ainda que não empenhados, não liquidados ou não pagos — devem ser reconhecidos para fins fiscais. Esse reconhecimento é essencial para garantir que o demonstrativo reflita a totalidade do gasto com pessoal, conforme exigem a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Para facilitar a identificação das despesas que trata o item “c”, o demonstrativo da despesa com pessoal passou a compor uma linha específica para apresentação dessas despesas:

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Nessa linha devem ser incluídas as despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução. Ressalta-se que os valores registrados nessa linha devem ser detalhados em notas explicativas e que, quando ocorrer a execução orçamentária dos valores aqui registrados, a exclusão das despesas já demonstradas anteriormente também deve ser destacada em nota explicativa. (MDF, 15ª edição, p. 521)

Importa destacar que o objetivo dessa regra não é reproduzir integralmente o regime de competência aplicável às despesas com pessoal. Sua finalidade é identificar as despesas com pessoal conhecidas e previstas para execução no exercício, mas que não foram objeto de empenho no momento em que a execução orçamentária deveria ter ocorrido, não substituindo os registros patrimoniais necessários ao reconhecimento da despesa pelo regime de competência.

Nesse contexto, e justamente para permitir a identificação clara e padronizada das despesas de pessoal que, embora devidas no período, **não transitaram pela execução orçamentária**, o MDF passou a exigir a apresentação de uma linha específica denominada **Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente**. Essa linha evidencia, de maneira transparente, os valores que **deveriam ter sido empenhados no período**, mas não foram, assegurando que tais despesas sejam devidamente consideradas para fins fiscais, **evitando sua subavaliação** e garantindo aderência às exigências da LRF, do MDF e ao entendimento consolidado pelo TCU. Ao mesmo tempo, essa estrutura impede que se confundam os **registros fiscais** com o **reconhecimento patrimonial** realizado pelo regime de competência, que segue regras próprias e independentes da execução orçamentária.

Diante disso, torna-se necessário distinguir claramente:

- o **reconhecimento patrimonial** da despesa com pessoal, realizado conforme o **regime de competência**; e
- a **apuração fiscal** das despesas que **não transitaram pela execução orçamentária**, mas que devem integrar o cálculo da Despesa Total com Pessoal.

Para facilitar essa compreensão, apresenta-se a seguir um quadro comparativo que evidencia as diferenças conceituais, operacionais e normativas entre:

Aspecto	Despesa com Pessoal – Regime de Competência (Contas Patrimoniais)	Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Contas de Controle)
Finalidade	Evidenciar, para fins patrimoniais, as despesas com pessoal, em observância ao regime de competência.	Evidenciar, para fins fiscais, as despesas com pessoal reconhecidas patrimonialmente, mas ainda não executadas orçamentariamente, de modo a permitir sua adequada consideração no cálculo da Despesa Total com Pessoal.
Momento do registro	Quando ocorre o fato gerador da obrigação e o valor pode ser mensurado com confiabilidade, independentemente da execução orçamentária ou do pagamento.	Pode-se reconhecer a despesa com pessoal ainda não executada orçamentariamente, com o correspondente reconhecimento patrimonial simultâneo, desde que o fato gerador da obrigação tenha ocorrido, ainda que a respectiva execução orçamentária não tenha sido realizada naquele momento.
Necessidade de execução orçamentária	Não depende de execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento)	Refere-se justamente às despesas ainda não executadas orçamentariamente, no momento em que a execução orçamentária deveria ter ocorrido
Expectativa de execução futura	Não constitui requisito para o reconhecimento patrimonial, desde que a obrigação exista e seja mensurável.	Deve existir expectativa de execução orçamentária posterior da despesa reconhecida patrimonialmente, para que seja efetuado o controle e posterior baixa quando da execução.
Impacto contábil	Afeta o resultado patrimonial e o passivo da entidade.	Não afeta o patrimônio, servindo apenas para controle gerencial e fiscal.
Demonstrações impactadas	Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).	Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Base normativa	NBC TSP, MCASP e demais normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e orientações da STN para apuração da Despesa Total com Pessoal.
Baixa do registro	Quando houver a extinção da obrigação ou sua liquidação.	Quando ocorrer a correspondente execução orçamentária da despesa controlada.

Dessa forma, e considerando a necessidade de identificar de maneira clara e padronizada asDespesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, para fins de apuração do Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF, **deverão** ser consideradas as seguintes despesas:

- As remunerações mensais conhecidas e devidas, inclusive despesas decorrentes como “licença-prêmio convertida em pecúnia”, “férias não gozadas”, “abono constitucional de férias”, “abono pecuniário de férias e abono de permanência, cuja execução orçamentária era esperada no exercício, mas que não foram empenhadas em razão da insuficiência de dotação orçamentária ou de disponibilidade de caixa, por exemplo;
- As contribuições patronais ao RPPS ou ao RGPS, devidas, não empenhadas ou que tiveram o empenho cancelado em razão de acordos de parcelamento.

Não devem ser informadas como Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente:

- A apropriação de 13º terceiro e adicional de férias por competência. Nesses casos, somente serão informados nesta linha os valores não empenhados, porém devidos, conforme dispõe a legislação. Como exemplo, temos a situação de um ente em que a legislação determina que uma parcela do 13º salário será paga em julho. Se esses valores não forem empenhados na época devida, deverão ser informados nessa linha;
- As despesas desconhecidas no momento do fato gerador, e que foram reconhecidas posteriormente ao exercício de competência e que serão executadas como despesas de exercício anteriores - DEA.
- As despesas de natureza indenizatória ou assistencial, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-alimentação, auxílio-fardamento, auxílio-saúde, auxílio-transporte, auxílio-natalidade, auxílio-creche, auxílio-funeral e outros auxílios ou benefícios assistenciais assemelhados.

Os valores relativos à Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente serão registrados em contas de controle e serão evidenciadas em linha específica do Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF. Este controle permite a inclusão desses valores em despesa com pessoal e a baixa dos respectivos registros, quando ocorrer a execução orçamentária.

DA CONTABILIZAÇÃO E EVENTOS

Para assegurar a correta identificação e o adequado controle dos valores correspondentes à Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, estes montantes devem ser controlados de forma gerencial nas contas contábeis **7.6.3.3.0.00.00** - Despesa com Pessoal para fins da LRF e **8.6.3.3.1.00.00** – Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente. Sendo esta escrituração efetuada no Sistema SIGEF/RO por meio da funcionalidade **“Nota Lançamento - NL”.**

Para a contabilização das **Notas de Lançamento** referentes às contas 7.6.3.3.0.00.00 e 8.6.3.3.1.00.00, é imprescindível o correto preenchimento do campo **“Inscrição”**, utilizando o tipo de **informação “Ano + Mês”**, de modo a assegurar a rastreabilidade do período de apuração e a consistência dos controles fiscais. Esse procedimento garante que os valores sejam devidamente associados ao mês de competência fiscal em que deveriam ter sido empenhados, permitindo sua posterior baixa quando ocorrer a execução orçamentária correspondente.

Modelo de Preenchimento da Inscrição do Evento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

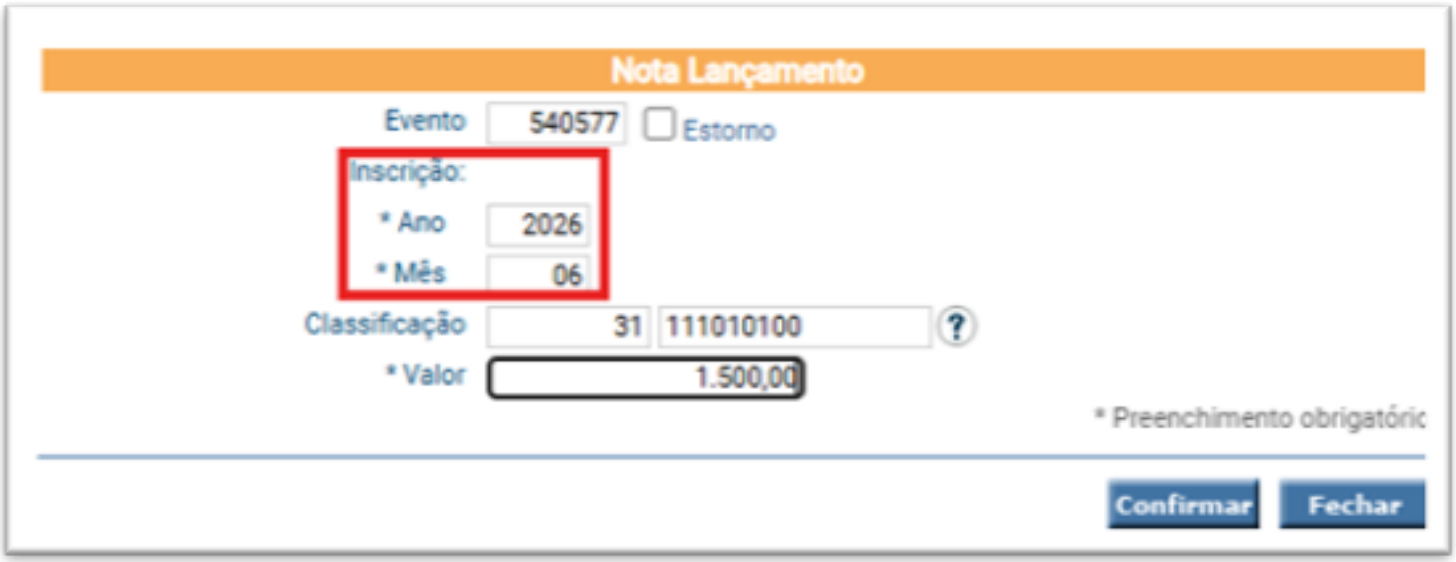

Tela após a confirmação da Nota de Lançamento:

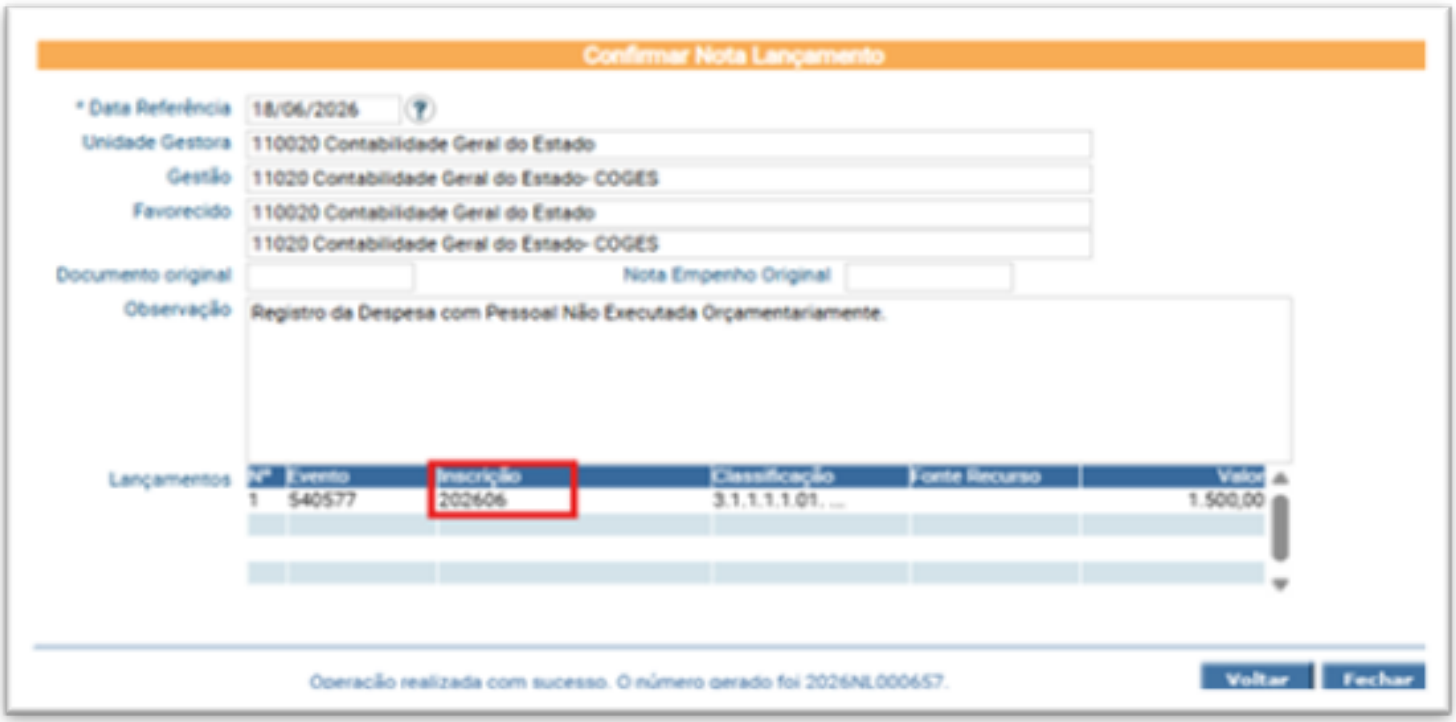

Tela de detalhamento do Conta Corrente:

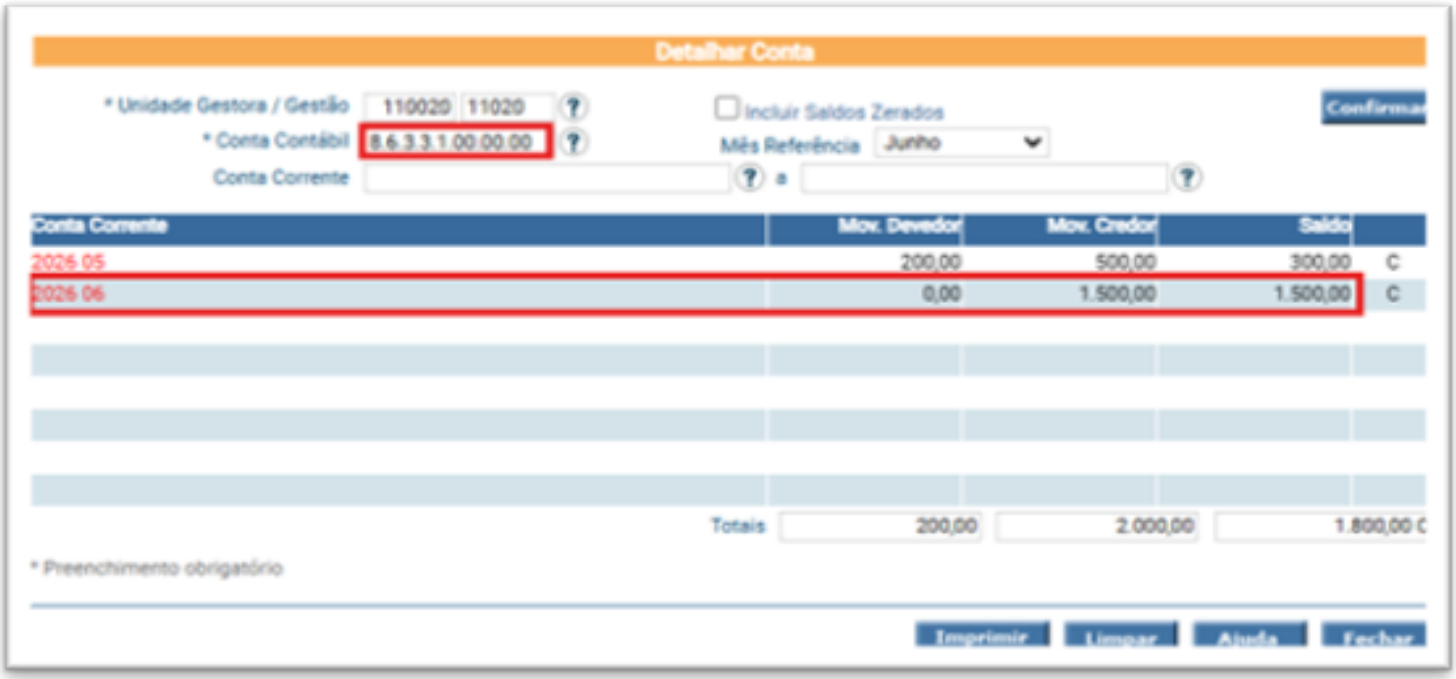

Para viabilizar esses registros no SIGEF/RO, a contabilização deve ser realizada por meio dos eventos contábeis específicos, que asseguram o correto reconhecimento, controle e posterior baixa dos valores classificados como Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente. A seguir, apresentam-se os eventos aplicáveis a cada situação.

Lista de eventos – Registro do Reconhecimento Inicial – Despesa Com Pessoal Não executada Orçamentariamente

540577 - Despesa com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente (Salários, Remunerações e Benefícios)

D 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargosDESPES
C 2.1.1.1.1.01.01.02 – Salários, remunerações e benefícios (P)
D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF
C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente

540578 - Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Décimo terceiro salário)

D 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos
C 2.1.1.1.1.01.02.02 – Décimo terceiro salário (P)
D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF
C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente

540597 - Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Férias)

D 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos
C 2.1.1.1.1.01.03.02 – Férias (P)
D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF
C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente

540598 - Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Licença Prêmio)

D 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos
C 2.1.1.1.1.01.04.02 – Licença Prêmio (P)
D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF
C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente

540601 - Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Contribuição ao RPPS)

D 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos
C 2.1.1.4.2.01.02.00 – Contribuição ao regime Próprio da Previdência – RPPS (P)
D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF
C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente

Dando continuidade ao exemplo utilizado para o reconhecimento inicial da Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente, apresenta-se a seguir a sequência de registros necessários para a baixa do valor anteriormente controlado na conta **8.6.3.3.1.00.00**. As telas demonstram um exemplo, no SIGEF/RO, como deve ser efetuado o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

preenchimento da **Nota de Lançamento**, incluindo o evento aplicável, o valor, a classificação contábil e, especialmente, o correto preenchimento do campo **"Inscrição"**, que deve sempre refletir **a competência "Ano + Mês" do lançamento original.**

Em complemento, as baixas efetuadas serão contabilizadas na conta **8.6.3.3.8.00.00** – Baixa das Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente, utilizando o mesmo **Ano + Mês** informado no registro original, garantindo a vinculação e a rastreabilidade dos lançamentos. As telas a seguir ilustram, no SIGEF/RO, como essa baixa deve ser registrada, demonstrando o preenchimento da Nota de Lançamento, o evento e a movimentação resultante na conta de controle.

Modelo de Preenchimento da Inscrição do Evento para Baixa:

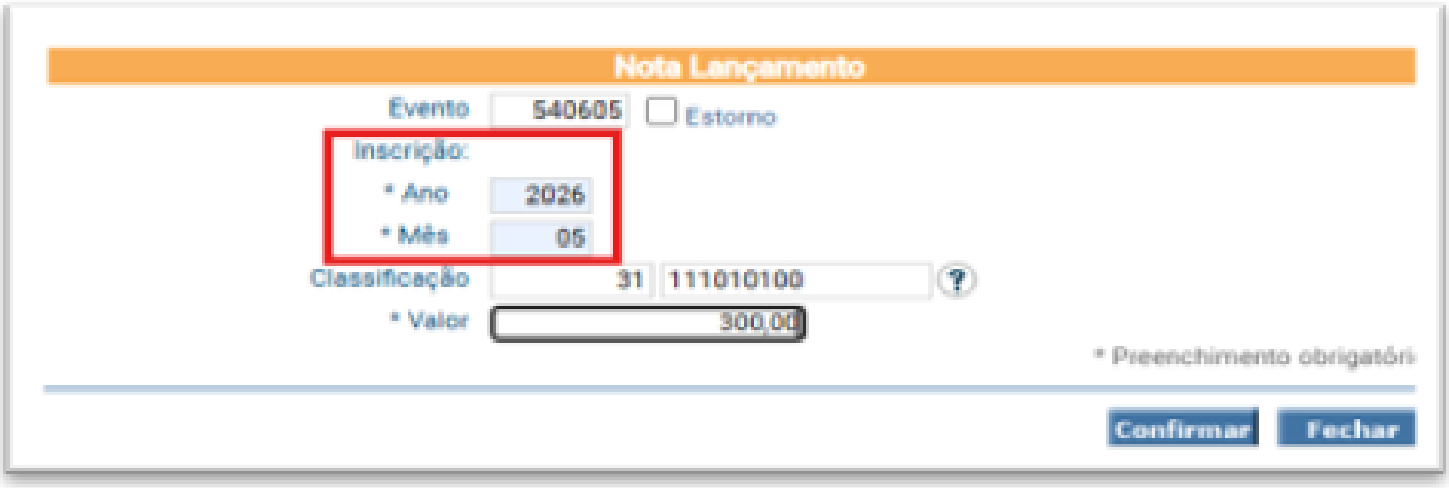

Tela após a confirmação da Nota de Lançamento:

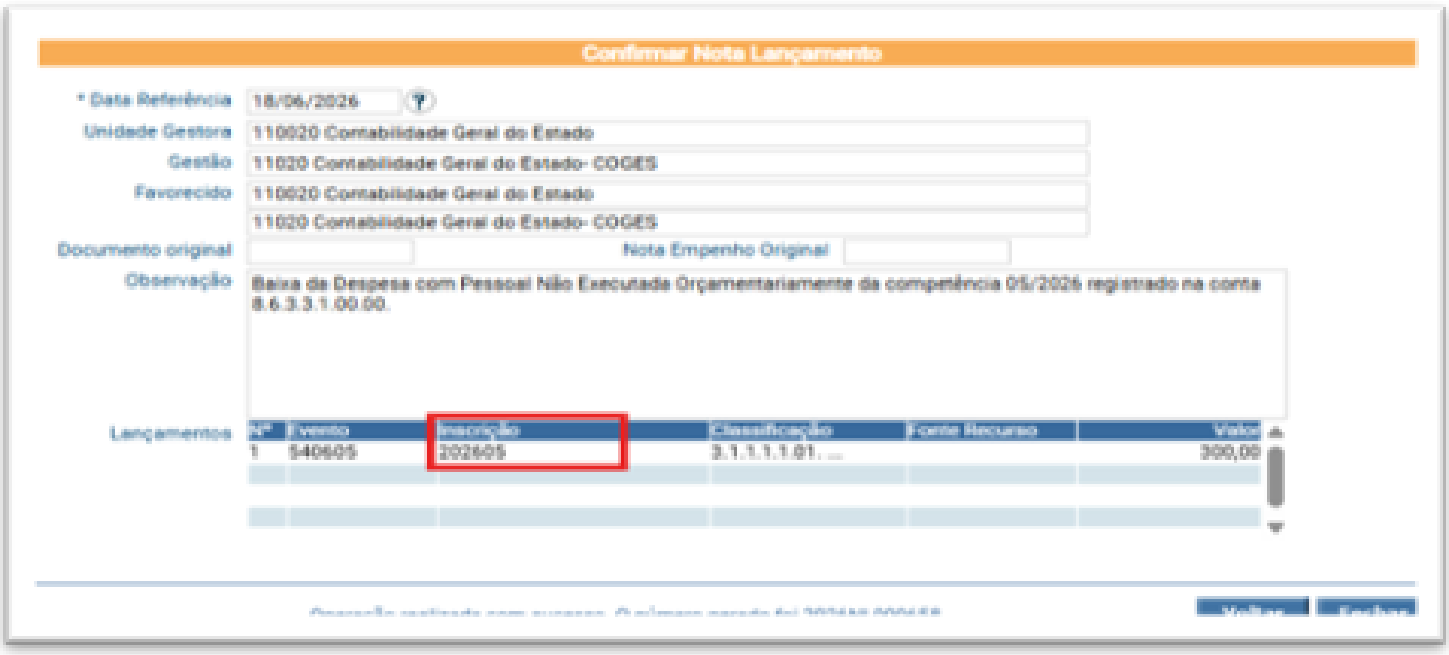

Tela do saldo do Conta Corrente antes do Registro da Baixa:

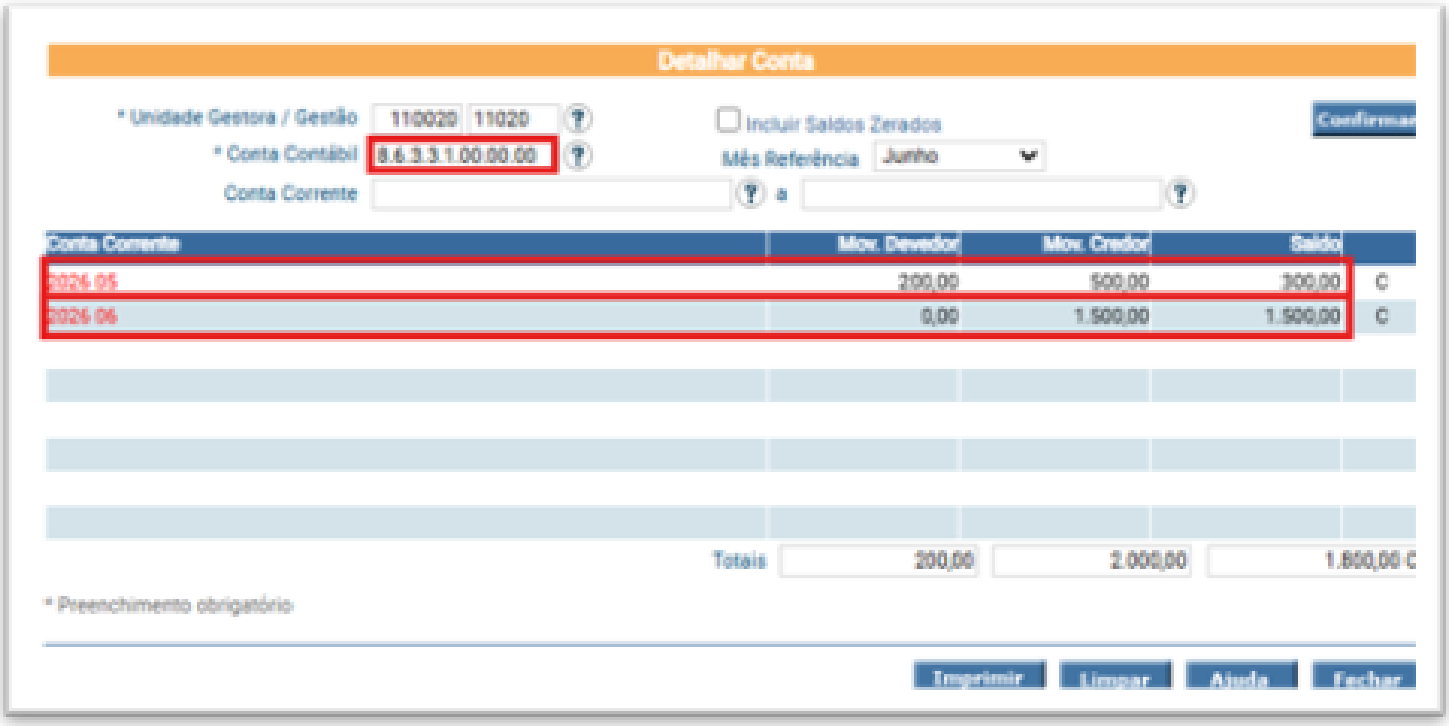

Tela do saldo do Conta Corrente após o Registro da Baixa:

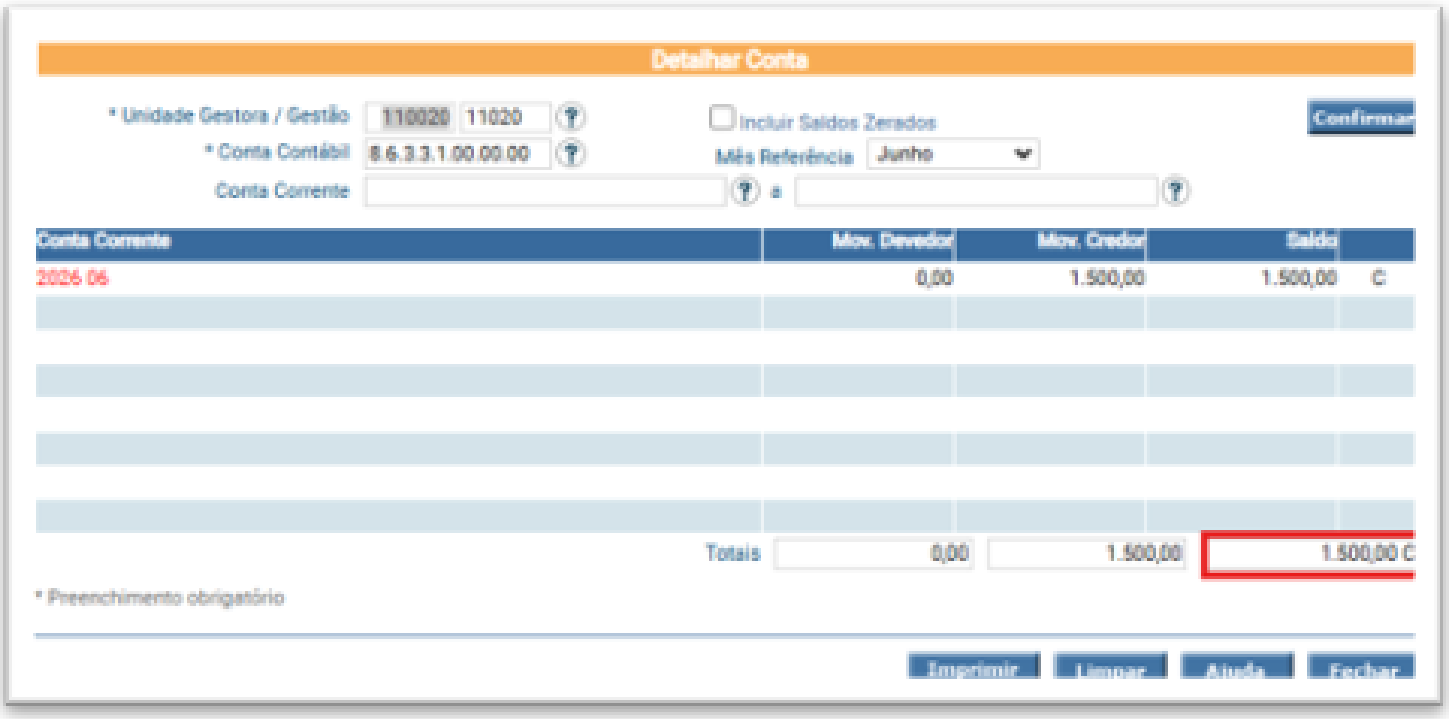

Um ponto que merece atenção é o tratamento das despesas classificadas como **Natureza Prévia**. Nesses casos, a baixa do controle deve ocorrer **somente após a emissão da Nota de Empenho**. Após o empenho, deve-se emitir uma **Nota de Lançamento** utilizando o **evento 540602**, registrando **exclusivamente a baixa do controle**, uma vez que a própria emissão do empenho já promoveu a conversão do passivo — do atributo **P** para **F**. Esse procedimento assegura a **correta correspondência** entre o registro original e sua respectiva baixa no sistema, preservando a rastreabilidade e a integridade das informações contábeis.

Lista de Eventos – Registro de Baixa – Natureza de Despesa PRÉVIA

540602 - Baixa do controle Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - executado

Quando se tratar de **Natureza Concomitante**, considerando que não ocorre a conversão de Passivo P para F, após a Nota de Empenho, deverá ser realizada a baixa do lançamento de origem, por meio de NL com os eventos listados abaixo.

Lista de eventos – Registro de Baixa – Natureza de Despesa CONCOMITANTE

540605 - Baixa de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

D 2.1.1.1.1.01.01.02 – Salários, remunerações e benefícios (P)

C 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - executado

540660 - Baixa de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Décimo Terceiro Salário)

D 2.1.1.1.1.01.02.02 – Décimo Terceiro Salário (P)

C 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540661 - Baixa de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Férias)

D 2.1.1.1.1.01.03.02 – Férias (P)

C 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540608 - Baixa de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Licença Prêmio)

D 2.1.1.1.1.01.04.02 – Licença Prêmio (P)

C 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - executado

540609 - Baixa de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (RPPS)

D 2.1.1.4.2.01.02.00 – Contribuição ao Regime Próprio da Previdência - RPPS (P)

C 3.1.X.X.X.XX.XX.XX – Pessoal e encargos

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

As despesas com pessoal reconhecidas em **VPDs em exercícios anteriores** e cuja baixa ocorra em exercício subsequente deverão ser ajustadas por meio de eventos contábeis de Patrimônio Líquido (PL), destinados ao registro de ajustes de exercícios anteriores, tendo em vista que as contas de resultado foram encerradas ao final do exercício em que ocorreu o reconhecimento da despesa, não sendo cabível sua movimentação após o encerramento contábil do respectivo exercício.

Lista de Eventos – Registro de Baixa – Natureza de Despesa CONCOMITANTE (VPDs em exercícios anteriores - PL)

540612 - Baixa de Desp. com Pessoal Não Executada Orçamentariamente – PL

D 2.1.1.1.1.01.01.02 – Salários, Remunerações e Benefícios (P)

C 2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (P)

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540610 - Baixa de Desp. com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Décimo Terceiro Salário) – PL

D 2.1.1.1.1.01.02.02 – Décimo Terceiro Salário (P)

C 2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (P)

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540611 - Baixa de Desp. com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Férias) – PL

D 2.1.1.1.1.01.03.02 – Férias (P)

C 2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (P)

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540662 - Baixa de Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente (Licença Prêmio) – PL

D 2.1.1.1.1.01.04.02 – Licença Prêmio (P)

C 2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (P)

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

540663 - Baixa de Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente RPPS – PL

D 2.1.1.4.2.01.02.00 – Contribuição ao Regime Próprio da Previdência - RPPS (P)

C 2.3.7.1.1.03.02.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (P)

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – executado

Adicionalmente, orienta-se que, nos casos em que as unidades gestoras possuam controle específico e segregado das **despesas com pessoal por competência em contas patrimoniais**, distinto do controle da **despesa com pessoal não executada orçamentariamente**, poderão ser utilizados os eventos contábeis, destinados exclusivamente ao registro nas **contas de controle**, de forma a possibilitar a adequada identificação e acompanhamento desses valores para fins de elaboração do Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Ressalta-se que a utilização desses eventos não produz efeitos nas contas patrimoniais, destinando-se unicamente ao controle contábil das informações da **despesa com pessoal não executada orçamentariamente.**

Os eventos a seguir têm por finalidade apenas viabilizar a segregação e o acompanhamento das Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente, não substituindo os registros contábeis patrimoniais exigidos pela legislação aplicável.

Lista de eventos – Registro e Baixa exclusivamente nas contas de controle Despesa Com Pessoal Não executada Orçamentariamente (sem registro e baixa das contas patrimoniais)

540604 - Inscrição de Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente - Contas de Controle

D 7.6.3.3.X.XX.XX.XX – Controles da despesa com pessoal para fins da LRF

C 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

540602 - Baixa do controle Despesas com Pessoal Não Executada Orçamentariamente - Contas de Controle

D 8.6.3.3.1.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - a executar

C 8.6.3.3.8.XX.XX.XX – Despesa com pessoal não executada orçamentariamente - executado

Por derradeiro, a execução orçamentária e financeira referente à **apropriação do 13º salário** e do **adicional de férias** por competência deve observar integralmente o **Roteiro Contábil nº 002/2022/COGES – Contabilização do 13º Salário e das Férias por Competência**. Esses valores somente serão registrados como Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente quando, embora reconhecidos por competência em razão do fato gerador, não tiverem sido empenhados no exercício em que deveriam ter sido executados, caracterizando situação específica de reconhecimento patrimonial sem correspondente execução orçamentária.

Considerações finais

A presente Nota Técnica tem por finalidade padronizar os procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento, controle e baixa das Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente, assegurando a uniformidade dos registros efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Os registros contábeis disciplinados nesta Nota Técnica deverão ser realizados mediante a utilização dos eventos contábeis e procedimentos operacionais disponibilizados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, observando-se os critérios, controles e orientações estabelecidos neste documento, de forma a garantir a rastreabilidade das informações, a consistência dos registros e a adequada evidenciação da Despesa Total com Pessoal no Relatório de Gestão Fiscal.

Os casos omissos, as situações excepcionais ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta Nota Técnica deverão ser submetidos à Contabilidade Geral do Estado – COGES para análise e manifestação técnica.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Nota Técnica nº 002/2022/COGES, passando a constituir o instrumento orientador para os procedimentos contábeis relativos às Despesas com Pessoal Não Executadas Orçamentariamente no âmbito da Administração Pública Estadual.

DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA
Analista Contábil da Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis (COGES-CIFC)
Responsável pela Nota Técnica
CRC/RO 008375/O-8
EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ
Diretora de Normatização e Acompanhamento Fiscal(COGES-DNAF)
Responsável pela Nota Técnica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CRC/RO RO 007125/O-0
LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA
Diretora Central de Contabilidade (COGES-DCC)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 008864/O-1
CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA
Analista Contábil da Contadoria Central de Conciliação Bancária (COGES-CCB)
Mestranda em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009597/O-0
LEANDRO DE LIMA MARTINS
Analista Contábil da Contadoria Central de Conformidade Contábil (COGES-CCC)
Mestrando em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009579/O-2
SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA
Analista Contábil da Contadoria Central de Acompanhamento de
Prevenção eRiscos das Contas de Governo (COGES-CAPRCG)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009423/O-1
SUZE LANE DE ASSUNÇÃO
Analista Contábil da Central de Análise dos Demonstrativos Contábil-Financeiro (COGES-CADCF)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 008871/O-6
Ciente e de acordo.
LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Analista Contábil responsável pela revisão da Nota Técnica
CRC/RO 007908/O-3
De acordo. Providencie-se a divulgação.
JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
CRC/RO 007220/O-0

Protocolo 74930770

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 44/2026/GAB/CRE

Altera itens da Instrução Normativa nº 039/2026/SEFIN/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL,** no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os itens a seguir das Tabelas I e II da Instrução Normativa nº. 039/2026/SEFIN/CRE, de 30 de junho de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**TABELA I**

FABRICANTE	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	CAPACIDADE (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R$)	VIGÊNCIA

AMBEV	Stella Artois	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	**7891991295109**	2203.00.00	03.021.00	11,60	01/07/2026
AMBEV	Stella Pure Gold	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	**7891991307390**	2203.00.00	03.021.00	10,38	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949278	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949292	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949285	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949308	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949254	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949261	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026

TABELA II

FABRICANTE	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (ml)	NCM	CEST	PMPF (R$/Litro)	VIGÊNCIA
AMBEV	Chope Brahma	1000	22030000	03.023.00	**20,30**	01/08/2026
Brew Company	Hop Lager Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	**15,98**	01/08/2026
Brew Company	Ipa Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	**18,34**	01/08/2026
Brew Company	Pilsen Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	**13,30**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Apa	1000	22030000	03.023.00	**21,99**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide	1000	22030000	03.023.00	**38,61**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa	1000	22030000	03.023.00	**25,16**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss	1000	22030000	03.023.00	**20,28**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier	1000	22030000	03.023.00	**20,28**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager	1000	22030000	03.023.00	**20,28**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen	1000	22030000	03.023.00	**18,00**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager German Pilsener	**1000**	22030000	03.023.00	**18,60**	01/08/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Vienna	**1000**	22030000	03.023.00	**20,28**	01/08/2026
Grupo Petrópolis	Chope Black Princess	1000	22030000	03.023.00	**19,59**	01/08/2026
Grupo Petrópolis	Chope Itaipava	1000	22030000	03.023.00	**19,30**	01/08/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	**19,63**	01/08/2026

"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 01 de julho de 2026, em relação às alterações dos itens da Tabela I; e

II - 01 de agosto de 2026, em relação às alterações dos itens da Tabela II.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

CÉSAR LUIS SALLES DE SOUZA

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria de 29 de abril de 2026 (eDOC. 71621381)

Protocolo 74886996

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTOS) - PROPAG

1º SEMESTRE DE 2026

INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA	
Saldo devedor da dívida com a União atualizado (Art. 2º da LC 212/2025) (R$) (I)	3.016.509.498,79
INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (§ 2º do art. 5º da LC 212/2025)	
Percentual do saldo devedor a ser aplicado, conforme opção de adesão ao Propag (%) (II)	2%
Valor mínimo a ser aplicado no exercício (R$) (III) = (I) x (II)[1]	33.219.700,85
Valor efetivamente aplicado no exercício (R$) (IV)	0,00
INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FEF (§ 2º do art. 9º da LC 212/2025)	
Saldo dos recursos do FEF recebidos no exercício anterior a serem aplicados no exercício (R$) (V)	
Valor mínimo a ser aplicado no exercício (R$) (VI) = (V)	0,00
Recursos do FEF recebidos no exercício (R$) (VII) (conta contábil 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA + FR 722)	
Recursos do FEF recebidos e aplicados no exercício (R$) (VIII)	
Saldo dos recursos do FEF recebidos no exercício a serem aplicados no exercício seguinte (R$) (IX) = (VII) - (VIII)	0,00
Valor total efetivamente aplicado no exercício (R$) (X)	0,00

Nota:

1. Em cumprimento ao art. 45, § 3º, do Decreto n.º 12.443, de 4 de abril de 2025, informa-se que o valor indicado pelo agente financeiro para o aporte foi de R$ 33.219.700,85, conforme as condições apresentadas no documento ID 73313148. Assim, o aporte foi devidamente realizado, conforme comprovante de pagamento (ID 73837720) e comprovante de recebimento (ID 73837193) - SEI n.º 0030.006049/2026-66.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

I - RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO (PRÓPRIOS - § 2º do art. 5º da LC 212/2025)

ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	Critérios (Informações Complementares)	Até o Semestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
		CC começada por (Lista): 62213; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6221303,6221304,6221307 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6221304 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6322 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6313,6314 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6314 ; MÊS: 06
		Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C
		6.2.2.1.3.00.00 CREDITO UTILIZADO	6.2.2.1.3.03.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR + 6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO + 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR + 6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.1.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.1.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.3.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.3.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.4.90.00;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
UNIVERSIDADES ESTADUAIS	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.91.00;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.61.00;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.62.00;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.90.00;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SANEAMENTO	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
HABITAÇÃO	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.90.00 ;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CO: 2304 ND 4.4.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSPORTES	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.90.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEGURANÇA PÚBLICA	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.90.00 ;(FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.91.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.61.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.62.00; (FR:500 + FR:501 + FR:502 + FR:763)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

II - RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO (FEF - § 2º do art. 9º da LC 212/2025)

ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	Critérios (Informações Complementares)	Até o Semestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
		CC começada por (Lista): 62213; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6221303,6221304,6221307 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6221304 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6322 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6313,6314 ; MÊS: 06	CC começada por (Lista): 6314 ; MÊS: 06
		Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C	Ending_Balance (Saldo Final) // Sem D/C
		6.2.2.1.3.00.00 CREDITO UTILIZADO	6.2.2.1.3.03.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR + 6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO + 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR + 6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.1.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.1.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.3.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 3.3.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
UNIVERSIDADES ESTADUAIS	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SANEAMENTO	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
HABITAÇÃO	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CO: 2304 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	CO: 2304 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSPORTES	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEGURANÇA PÚBLICA	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.90.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.91.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.61.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.62.00; FR:722	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
ALEXANDRE MIGUEL
Governador em Exercício

Protocolo 74957443

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004349/2026-41, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (73955480), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Evento** 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**,** o qual tratará sobre: *Governança pública em ambientes de alta complexidade: como decidir sob pressão, controle e gestão de risco institucional; Governança das contratações públicas: como estruturar a função de contratações na organização; Governança das contratações públicas na prática: como estruturar liderança, estratégia e controle na organização; Regulamentação interna nas contratações públicas: instrumento de governança e segurança jurídica; Agregação de demanda nas contratações públicas: centralização, eficiência e gestão de riscos;* entre outros temas de extrema relevância, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que desempenham funções estratégicas, táticas e operacionais no metaprocesso de contratação, incluindo planejamento, condução de procedimentos licitatórios e gestão contratual, além daqueles envolvidos na estruturação institucional da governança,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

da gestão de riscos, da integridade e dos sistemas de controle na administração direta e indireta, de modo a promover a condução dos processos licitatórios com maior segurança jurídica e eficiência, reduzindo significativamente os riscos de erros, irregularidades e consequentes litígios nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 23/11/2026 a 26/11/2026, com intuito de capacitar 08 (oito) servidores.

Em favor da empresa: I**NSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81**, no valor total de **R$** 65.970,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais)**,** conforme Proposta Atualizada(74272765) e declaração de adequação financeira (74858887).

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Gerente de Compras - GECOM/SESDEC
HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74008882

Portaria nº 865 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n. 0037.003240/2026-96;

Requerimento (74851046),Ofício nº 60578/2026/PM-8BPM1CIAPO (74857642) do Processo SEI nº. 0021.045954/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA **SÉRGIO ALVES DA SILVA** matrícula ******670**, do período de 03/08/2026 a 01/09/2026 para o período de **06/08/2026 a 04/09/2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74888153

Portaria nº 866 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (74702656) e Ofício nº 59234/2026/PM-10BPMP1 (74702657) do Processo SEI 0021.044962/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária **MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº ******564**, anteriormente lotada no 10º Batalhão de Polícia Militar em Rolim de Moura/RO, a contar de **24 de julho de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 10ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74897047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5742 de 27 de julho de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.037167/2026-25, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 08/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (73926873), de 24 de julho de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 141, de 27 de julho de 2026, conforme Despacho (74852328),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Subtenente** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o Primeiro-SargentoQPPM, matrícula******936, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74846565

Portaria nº 5744 de 27 de julho de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.037163/2026-47, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 08/CPP PM/2026, da Comissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Promoção de Praças - CPP PM (74848346), de 24 de julho de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 141, de 27 de julho de 2026, conforme Despacho (74872666),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Segundo-Sargento** PM ******814 CÁSSIA APARECIDA MOTA, em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominada no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74848415

EDITAL Nº 8/2026/PM-BOPECMT

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1161 de 11 de fevereiro de 2026 (69128262), composta pelo Tenente Coronel QOPM Matrícula ******677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Leiloeiro; Major QOPM Matrícula ******136 MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA - 1º Secretário e 1º Sargento QPPM RE ******923 **HAIRTON** MENDES DA TRINDADE - 2º Secretário, sendo os responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO,** tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE,** que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes descritas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto na lei de Licitação, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE ******677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO**,** doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia **13/08/2026 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura das propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados no **Batalhão de Operações Especiais - BOPE.**, localizado na a **Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, Porto Velho -RO**. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do **Anexo IV**.

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR LOTE.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do Whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1° SGT PM ******923 **TRINDADE.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados aoBatalhão de Operações Especiais - BOPE

por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira serrada VL = l c h,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: RO 174, S/N – Setor 12 CEP 76.983-082,

BATALHÃO DE POLICIA AMBIENTAL - BPA - VILHENA/RO

Coordenadas Geográficas: 12°42'23.8"S 60°07'15.3" W.

Período de visita: 29/07/2026 a 12/08/2026.

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone: **(69) 99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Operações Especiais, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com Edital –Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultaspor telefone **(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**, informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral – RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8. DO CREDENCIAMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

2.Receber os documentos relativos à Habilitação;

3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

4 Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

7 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s)Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

16.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com Edital 08/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 08/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO IV – Modelo de propostas

ANEXO V – Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO I

1- Termo de Destinação Sumária n° 70/2026 (74935115).

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUMETRIA M³
CUPIÚBA	MADEIRA SERRADA	13,0073 m³
GARAPEIRA	MADEIRA SERRADA	5,8307 m³
PEQUI	MADEIRA SERRADA	16,4128 m³
VOLUMETRIA TOTAL M³		**35,2508 m³**

*Termo de Destinação Sumária n° 70/2026 (74935115)

ANEXO II

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 08/2026 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 08/2026/PM-BOPECMT, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N°08/2026 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **08/2026 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G: / C.P.F: / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física) :

Nome : .....

Cart. de Ident. Nº : ..... Órgão Exp./Data Exp. : .....

Naturalidade: ..... Profissão: .....

Endereço : .....

.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :

Razão Social: .....

CNPJ .....

Endereço:.....

.....

Telefone.....

Valor proposto para o bem **Termo de Destinação Sumária Nº /2026**: R$ .....

Declaração

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

....., ... de ..... de 2026

_____

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2026-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 – BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 1161, com sede na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel QOPM RE******426 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade n° 661235 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº14.133/2021, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais - BOPE PMRO, localizado na Avenida jatuarana , 5540 Bairro Cohab, na cidade Porto Velho-RO, conforme disposições do **Edital nº 08/2026/PM-BOPE/PMRO** e informações constantes no Anexo I –Relação dos Produtos Florestais;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **lote único**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento , embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2– Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente após a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO **-** Tenente Coronel QOPM
Leiloeiro
MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA - Major
1º Secretário
HAIRTON MENDES DA **TRINDADE** - 1º Sargento QPPM
2º Secretário

Protocolo 74934827

Portaria nº 5798 de 29 de julho de 2026

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 53 (74873367), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 28 de julho de 2026, onde se atesta que o **CB QPPM** ******338 **FERNANDO** FELIX DE LIMA, está"**INCAPAZ**, **TEMPORARIAMENTE**, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM** ******338 **FERNANDO** FELIX DE LIMA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **8 de julho de 2026**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 53 (74873367), da 4ª Junta Militar de Saúde (4ª JMS), de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM** ******338 **FERNANDO** FELIX DE LIMA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de julho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74929956

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.044949/2026-11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Objeto: Serviço de limpeza de fossa
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2026 a 04/08/2026**
O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos serviços de: limpeza de fossa, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossa, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74809898)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2026.
MARCOS FERREIRA DE **ARAÚJO**- **2º SGT PM**
Presidente da Comissão de Contratação
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 74810105

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.022563/2026-58

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2026 a 03/08/2026
O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso,** na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2026 a 03/08/2026 até as 13:00 horas do dia 03.08.2026, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexos 74981050** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/07/2026 a 03/08/2026 até as 13:00 horas do dia 03.08.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 74981050

FORMULÁRIO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UND. VII CNPJ: 01.618.700/0001-07						
Pesquisa de Preços / Proposta PEALE						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					**CEP:**	
Telefone:				**E-mail:**		
LOTE 01						
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	120			
2	FARINHA DE MANDIOCA – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	KG	60			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	360			
4	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	80			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	80			
6	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	06			
7	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Nào poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	04			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	16			
9	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	KG	32			
10	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	16			
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	80			
12	FRANGO PEITO CONGELADO, - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	120			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

13	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	KG	360			
14	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	KG	18			
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	80			
16	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	12			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND	30			
18	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	340			
19	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	40			
				Valor Total		

LOTE 02						
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1	FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 5KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivosos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépcias). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superficie, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mando sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar	KG	45			

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 MESES (MÍNIMA DE 06 MESES)
DATA DA EMISSÃO: 30/08/2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, além do Laudo de Inspeção Veicular** para a entrega de resfriados e congelados quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Porto Velho, 30 de julho de 2026.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
POLLYANA ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 74983905

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.044949/2026-11
Objeto: Aquisição de cartucho de toner compatível C/ TK 1175/TK1172 p/impressoras Kyocera, Papel C.Ovo 180gr branco 210x297mm 50fls, Papel foto adesivo premium glossy 135g A4 e Papel foto high glossy 180g A4
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2026 a 04/08/2026**
O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: cartucho de toner compatível C/ TK 1175/TK1172 p/impressoras Kyocera, Papel C.Ovo 180gr branco 210x297mm 50fls, Papel foto adesivo premium glossy 135g A4 e Papel foto high glossy 180g A4, referente aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e instalação em rede de impressora Laser Jet HP M1132 MFP, manutenção e reparo de impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP, manutenção impressora Canon G4100 , manutenção impressora Epson L3250, Instalação TV com DRV cabo HDMI, manutenção e instalação em rede impressora HP laser Jet Pro M404, manutenção em câmeras (salas de aula), configuração em rede impressora kyocera M2040, Instalação de Data Show (auditório), manutanção mini CPU Dell e formatação e instalação de SSD, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74809960)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2026.
MARCOS FERREIRA DE **ARAÚJO**- **2º SGT PM**
Presidente da Comissão de Contratação
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 74810214

ATO Nº 170/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.039758/2026-37, merecendo destaque para o Parecer nº 141/2026/PGE-SPSM (id 74700198), o Despacho SESDEC-GAB (id 74839644), a Informação nº 595/2026/SESDEC-GESPM (id 74847099), e ainda, a Errata PGE-SPSM (ID 74929192).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.039758/2026-37, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **3º SGT PM MOR ******571 JAIME ALVES FERREIRA FILHO**, que pertencencia ao Quadro de Praças da Ativa da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 22 de junho de 2026.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **GEANE QUELE GOMES FAÇANHA** (cônjuge), inscrita sob o CPF n.º 969.***.***-49, no percentual correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **ANNA BEATRIZ DE MELO FERREIRA** (filha), inscrita sob o CPF n.º 703.***.***-14, no percentual correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

4. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA** (filha), inscrita sob o CPF n.º 703.***.***-42, no percentual correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

5. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **GABRIEL FAÇANHA FERREIRA** (filho), inscrito sob o CPF n.º 044.***.***-44, no percentual correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

6. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **BRENDA GABRIELLY FAÇANHA FERREIRA** (filha), inscrita sob o CPF n.º 044.***.***-35, no percentual correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

7. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

8.Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

9. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

10. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de junho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74895360

ATO Nº 176/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.039214/2026-75, merecendo destaque para o Parecer nº 146/2026/PGE-SPSM (ID 74750418) e sua Errata PGE-SPSM (ID 74944253), o Despacho SESDEC-GAB (ID 74899358) e a Informação nº 604/2026/SESDEC-GESPM (ID 74899295).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.039214/2026-75, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **3º SGT PM MOR ******522 CRISTIANO ANTÔNIO SCHMITZ**, que pertencencia ao Quadro de Praças da Ativa da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 24 de junho de 2026.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à ALANNA RUTH REIS FERNANDES SCHMITZ (cônjuge), inscrita sob o CPF n.º 028.***.***-99, no percentual correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 24 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a MIGUEL ARCANJO REIS SCHMITZ (filho), inscrito sob o CPF n.º 108.***.***-99, no percentual correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "c", § 5º c.c art. 25-A, ambos da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 22 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei Estadual nº 5.245/2022.

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

5.Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de junho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74968609

ATO Nº 171/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.021114/2024-21, onde se destaca à Sentença judicial proferida pelo 2º Juizado Especial de Ariquemes do Tribunal de Justiça do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Rondônia, no Processo nº 7021591-30.2025.8.22.0002 (ID 71770347), o Parecer nº 96/2026/PGE-SPSM (ID 72796526), o Despacho SESDEC-GAB (ID 74235069), o Parecer nº 144/2026/PGE-SPSM (ID 74744900), o Despacho SESDEC-GAB (ID 74883742), e a Informação nº 509/2026/SESDEC-GESPM (ID 74157870).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM** ******741 JOACIR **TERTO** DE LIMA, a contar de 05 de julho de 2024 em cumprimento à Sentença proferida pelo 2º Juizado Especial de Ariquemes/RO no Processo nº 7021591-30.2025.8.22.0002, a qual terá como fundamento legal o §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2.Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, **por determinação judicial,** referente o Grau Hierárquico Imediatamente Superior nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063/2002.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de julho de 2024, por determinação judicial.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74916750

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.044949/2026-11

Objeto: Manutenção corretiva com troca de fusora, película e cilindro de impressoras Kyocera M2040dn/L e recarga cartucho de toner para impressoras Kyocera ECOSYS M2040dn/L

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2026 a 04/08/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos serviços de: Manutenção corretiva com troca de fusora, película e cilindro de impressoras Kyocera M2040dn/L e recarga cartucho de toner para impressoras Kyocera ECOSYS M2040dn/L, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 3

31/07/2026 a 04/08/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva Manutenção corretiva com troca de fusora, película e cilindro de impressoras Kyocera M2040dn/L e recarga cartucho de toner para impressoras Kyocera ECOSYS M2040dn/L, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74810043)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 31/07/2026 a 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2026.
MARCOS FERREIRA DE **ARAÚJO**- **2º SGT PM**
Presidente da Comissão de Contratação
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 74810269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (ID 74657923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74795397) e o Resultado da Análise (ID 74796280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	; ; ;

4	A TECH SOLUTION LTDA	; ; ;

2	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM TROCA DE REFIL DE FILTRO CAIXA DÁGUA CAVALETE POÇO CISTERNA NASCENTE 10.000 LITROS. ; ; ;

2026NE000211 (71947099)	BLUWIT COMERCIO LTDA	54.687.291/0001-67	0004.005657/2026-71
2026NE000212 (71947102)	AGATHA KELLY BARBOSA TURAN	59.446.843/0001-69	0004.005659/2026-60

Art. 4º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 3º, esta será substituído pelo 3º SGT BM RE **28-0 MOISÉS LIMA FRANÇA.

Art. 5º Designar o servidor 2º SGT BM RE **84-6 RODRIGO DE JESUS SOUSA como Fiscal dos Instrumentos Contratuais, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Limpeza, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM, conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Empresa	CNPJ	Processo SEI
2026NE000199 (71947068)	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	0004.005513/2026-14
2026NE000200 (71947071)	A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA	07.415.503/0001-77	0004.005536/2026-29
2026NE000206 (71947086)	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001-00	0004.005574/2026-81
2026NE000207 (71947090)	PY COMÉRCIO - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	37.722.924/0001-01	0004.005580/2026-39
2026NE000209 (71947095)	SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	0004.005652/2026-48

Art. 6º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 5º, esta será substituído pelo 2º SGT BM RE **53-5 JEFFERSON MARTINS BENTO.

Art. 7º Os servidores designados como fiscais dos Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 519 de 12 de maio de 2026 (72127396), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74941603

Portaria nº 813 de 27 de julho de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, ***por necessidade de serviço e sem ônus*** para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de **30 de julho de 2026**, os seguintes Bombeiros Militares:

I – **2º SGT BM** RE ***31-9 CLOVIS **HENRIQUE** ATHAYDE DA SILVA, do 1º SGBM/1º GBM, em Porto Velho, para a Defesa Civil - CEPDEC;

II – **CB BM** RE ***05-5 **KEILLA** DOS SANTOS ANDRADE, da Defesa Civil - CEPDEC, para o 1º SGBM/1º GBM, em Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 2º Fixar a data de apresentação dos militares transferidos em 31 de julho de 2026, considerando a necessidade de preservação da continuidade do serviço operacional.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, Porto Velho/RO.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74825157

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 807 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (73517103), Despacho SEGEP-NPSS (74803146) do Processo nº 0019.017448/2026-19;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

Considerando o item IV, alínea "d" do Ofício nº 5355/2026/SESDEC-GRH (74871022);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **CARLA KARINE AMARAL ROSA, Escrivã de Polícia, Matrícula ******545,** lotado na 5ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 05 de fevereiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74871110

Portaria de férias nº 11604 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/01/2026 a 12/01/2026) e (13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/12/2026 a 03/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2026 a 12/01/2026) e (13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo DOC62432

Portaria de férias nº 11605 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEOFILO BARREIRO DE SOUZA,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 31/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62433

Portaria nº 813 de 28 de julho de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2026 2 00021 047 0006047 94 (74861558) do Processo nº 0019.021223/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **24.07.2026 a 31.07.2026**, ao servidor **DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******680, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Flagrantes de Porto Velho**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74899554

Portaria nº 812 de 28 de julho de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096065 01 55 2026 2 00080 068 0018570 14 (74844684) do Processo nº 0019.021157/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **30.06.2026 a 07.07.2026**, ao servidor **SALOMÃO DE MATOS CHAVES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******849, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74895110

Portaria nº 819 de 29 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157602 01 55 2026 1 00030 056 0008756 23 (74771240) do Processo nº 0019.020903/2026-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **16.07.2026 a 04.08.2026**, ao servidor **HENRIQUE BORGES DE PAIVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******343, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74931531

Portaria nº 810 de 28 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (74786040);

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 804 de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 de 27 de julho de 2026, que **CONVALIDOU A RELOTAÇÃO,** com base no Despacho PC-DGA (74786040) expedido nos autos do processo nº 0037.002266/2024-55, do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de convalidação.

Onde se lê: 10.04.2024 a 04.07.2026

Leia-se: 10.04.2024 a 04.07.2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOÃO CARLOS RAMOS	******919	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74890209

Portaria de férias nº 11616 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2026 a 16/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******144,

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 16/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62438

Portaria de férias nº 11619 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA RIBEIRO DUTRA SANTOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2026 a 30/10/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62442

Portaria de férias nº 11625 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA CARVALHO SILVA DE ANDRADE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026 e 09/03/2026 a 18/03/2026 e 10/08/2026 a 19/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11626 de 30 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2026 a 11/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO MAGALHAES**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2026 a 11/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62450

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014132/2026-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1470/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evanier Souza Dantas, Hediney Queiroz dos Anjos, Fabio Rodrigues Cavalcante, Dericke da Silva Gama, Maria Regiane de Souza Barroso, Marcos Barroso dos Santos, Jersivane Azevedo da Rocha, Janio Alves Freitas, Eduardo Barros Pinto, Uilian Albano de Moraes, Amaury Barbosa Martins Neto, Alcione Inocencio de Souza Saavedra, Welyton Vieira de Azevedo, Rosivaldo Soares da Silva, Adriano Luiz Moreira Camargo, Cleiton Camillo Santos, Rafael da Silva Veloso Freira, Natanael Clemente de Oliveira e Cledilson Rodrigues de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74855221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009315/2026-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1102/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Ecleilton Eguez Evaristo, Ailton Costa da Silva, Jocenir Ferreira de Souza, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Robson Christino da Silva, Evandro Carlos de Andrade, Marcio da Silva Justino, Mirian Elizabete da Silva, João Gomes Paulino Sobrinho, Lucineia Alves dos Santos Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que

proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74840752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012086/2026-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1166/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Manoel Nascimento Vieira e Elizandro Sales de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74805197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012396/2026-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1163/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia e Ricardo da Silva Pimentel**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74805974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011750/2026-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1156/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Joseli Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74821382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007766/2026-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1169/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wilamy Amaral de Souza, Tiago de Souza Luna, Adil Miguel do Amaral Junior e Andre Marreiro Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74823325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013134/2026-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1170/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adilson da Silva, Cleyber Dutra Machado, Marcos Gilberto de Vasconcelos e Vagner Florencio Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74835830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013520/2026-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1168/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy José Fraga da Cunha, Josivaldo Garcia da Silva, Janio Alves Freitas e Ivaniel da Silva Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74839324

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007955/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1165/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Robson Christino da Silva, Marcos Gilberto de Vasconcelos e Elias da Rocha**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74841275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013337/2026-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1175/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mario Araujo da Hora, Israel Machado Lopes, Ivan de Souza Simão e Jane Rodrigues de Carvalho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74844424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.036183/2025-81

Pregão Eletrônico n.° 90688/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizados como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90688/2025/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL PARA 30 MESES	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
Reche Galdeano & Cia Ltda CNPJ: 08.713.403/0001-90	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICKUP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria CATSER Unid. de Medida Quant. 4014 UNIDADE 10 adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 3 câmeras de monitoramento; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Sendo que serão 02 (duas) unidades com bagageiro e 25 (vinte e cinco) sem bagageiro, conforme descrição na especificação técnica, ANEXO I, id: 0066810931.	a) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e SEM BAGAGEIRO	UND	25	Chevrolet – S10 WT AT 4x4 Diesel	R$ 12.098,76 (Doze mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos)	R$ 302.469,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)	R$ 362.962,80 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	R$ 9.074.070,00 (Nove milhões, setenta e quatro mil e setenta reais)
			b) adaptado para o transporte de presos com compartimento cela e COM BAGAGEIRO		02		R$ 12.098,76 (Doze mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos	R$ 24.197,52 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)	R$ 362.962,80 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	R$ 725.925,60 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74941004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013168/2026-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1120/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Protocolo 74845814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014217/2026-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1119/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Protocolo 74846644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012920/2026-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1183/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Igor Pereira Salvador, Emanuel de Jesus Pinto Mondego e Luciano Alexandre Fabricio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Protocolo 74791730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013935/2026-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1177/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento e Diego Salles Sampaio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Protocolo 74794109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012435/2026-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1171/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Evandro Ferreira Cornélio, Kacio Miranda de Almeida e Nilson Hermelindo Mendonça**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74796046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013693/2026-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1186/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio e Jordanio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74797217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012195/2026-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1182/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito e Derlan Diogenes Marin**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74799134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013108/2026-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1172/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Andre Macedo Chalegra e Wesley da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74800478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.011622/2026-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1167/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriano Cardoso Matos e Maury Mendes Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74801412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013720/2026-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1162/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha e Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74803487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012796/2026-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1159/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcia Regina Morais Araujo e Elene de Souza Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74804232

Portaria nº 3358 de 24 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.022702/2026-12**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF**, matrícula ******897, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal (CDS 04), da Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé, em substituição ao servidor JOAO CARLOS TEODORO, matrícula ******837, no período de **01**.08.2026 á 30.08.2026, que estará em gozo de férias, conforme Notificação (74747737).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74788881

Portaria nº 3353 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.009947/2026-46**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora DAIANE BELUSSI BRITO, matrícula ******459, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04), da Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná, em substituição ao servidor JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO, matrícula ******930, no período de **01**.07.2026 á 10.07.2026, que está em gozo de férias conforme documento (74663018).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74778253

Portaria nº 3370 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0005.001648/2026-09**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA-CDVHA**, a partir de 01.07.2026, o servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula ******520, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74819100

Portaria nº 3318 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.021135/2026-79**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA, matrícula n. ******596, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.08.2026 á 28.08.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.01.2024, 23.05.2024, 10.09.2024 e 24.12.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74685331

Portaria nº 3359 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023239/2026-18**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **22.07.2026**, ao servidor PAULO ODAIR MIRANDA,matrícula ******035, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74790531

Portaria nº 3375 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023233/2026-41**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **02.07.2026**, ao servidor **FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA**,matrícula ******068, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 74836286

EXTRATO

EXTRATO N.º 43

3º TERMO DE APOSTILAMENTO (74700748) AO TERMO DE CONTRATO N.° 337/PGE-2021 (0018511367) E ERRATA (0018530459)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N.º 63.777.254/0001-30

OBJETO: 2º REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.° 337/PGE-2021, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 05, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.250479/2021-89
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINA:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA - Representante/Contratada

Protocolo 74701013

EXTRATO

EXTRATO N.º 42
4º TERMO DE APOSTILAMENTO (74657989) AO TERMO DE CONTRATO N.° 336/PGE-2021 (0054467667) E ERRATA (0054518025)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N.º 63.777.254/0001-30
OBJETO: 2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.° 336/PGE-2021, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 01, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.034278/2024-89
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINA:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA - Representante/Contratada

Protocolo 74658398

EXTRATO

EXTRATO N.º 44
2º TERMO DE APOSTILAMENTO (74712781) AO CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266) E ERRATA (0060765429)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF N.º 04.905.566/0001-13
OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266), ALUSIVO Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.
PROCESSO: 0033.025878/2023-75
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- PEDRO ROBERTO MONTEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Protocolo 74712881

EXTRATO

EXTRATO N.º 47
5º TERMO DE APOSTILAMENTO (74776467) AO TERMO DE CONTRATO N.° 338/PGE-2021 (68549048) E ERRATA (68551195)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: A. D. GRACILIANO, CNPJ/MF N.º 19.046.546/0001-01
OBJETO: 4° REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.° 338/PGE-2021 (68549048) E ERRATA (68551195), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 02, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROCESSO: 0033.002712/2026-23
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES — Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO — Representante/Contratada

Protocolo 74776514

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.007606/2026-36
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS AO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2° do Decreto n° 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº 1196 (74422969) no valor de **R$ 231.367,66 (duzentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) referente ao período de 12/03/2026 a 29/05/2026,** de fornecimento de refeições prontas para atender a unidade prisional de Cerejeiras/RO em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49, em atenção aJustificativa (72305174), Pareceres nº 115/2026/PGE-SEJUS (73354997) e nº 116/2026/PGE-SEJUS (73498642), sendo considerada favorável ao pagamento, Autorização SEJUS-GAB (73801327), NE - Nota de Empenho 2026NE001073 (74011697), Pagamento Indenizado de Despesa nº 5/2026/SEJUS-NUALI (74270619) e Extrato 40 (74371202).

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74746065

EXTRATO

EXTRATO Nº 45
PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 2/2026/SEJUS-NUALI (72204197) AO CONTRATO Nº 180/PGE-2017 (pg.141 3144403)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72.
OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA DA DIFERENÇA DE REAJUSTE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES DA TARDE E LANCHEDA NOITE), DA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE **CACOAL/RO** REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO: 0033.352950/2018-77
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS / CONTRATADA

Protocolo 74755902

EXTRATO

EXTRATO Nº 46
PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 3/2026/SEJUS-NUALI (72204740) AO CONTRATO Nº 417/PGE-2017 (0606486)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72.
OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA DA DIFERENÇA DE REAJUSTE DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES DA TARDE E LANCHEDA NOITE), DA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE **MACHADINHO D'OESTE/RO** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 a 22/10/2021.
PROCESSO: 0033.066434/2017-41
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS / CONTRATADA

Protocolo 74757647

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.242239/2021-19
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RO

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2° do Decreto n° 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº 1195 (74375568) no valor de **R$ 591,31 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) referente ao pagamento de reajuste retroativo do período restante de Julho/2025,** de fornecimento de refeições prontas para atender a unidade prisional de São Miguel/RO em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49, em atenção aJustificativa (0057469727), Parecer nº 117/2026/PGE-SEJUS (0063105042) , sendo considerada favorável ao pagamento, Autorização SEJUS-GAB (72656766), NE - Nota de Empenho 2026NE000895 (72988680).

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74749418

Portaria nº 3254 de 17 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA, conforme Despacho (0063662778), Resposta (0058250464), Memorando nº 98/2026/SEJUS-CPSARDM (74273100), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N. °32/2025/PGE-SEJUS (0057089384), celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEXANDRE CESAR SCHULZE
Matrícula: ***.***. 792
II - CLERIO ALMERINDO KNAACK
Matrícula: ***.***. 394
III - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA
Matrícula: ***.***. 257
IV - LEANDRO BRUNO GONÇALVE ZANELATO
Matrícula: ***.***. 881
V - VALDECIR CANUTO DA SILVA
Matrícula: ***.***. 555

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA **(FISCAL)**
Matrícula: ***.***.110
II - GILCILENE MS. MENEZES (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***. 136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)
Matrícula: ***. ***.640

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.884
Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matrícula: ***. ***.452
II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.159
Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 713 de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74571032

Portaria nº 3393 de 28 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 21.003.345/0001-79 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ **R$ 8.000,00** (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: ******014, sob Processo n°. 0033.020853/2026-28, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2026NE001179	16/07/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74887484

Portaria nº 3398 de 28 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FÁBIO RECALDE**, CPF: ***.218.582-**, *Gerente de Reinserção Social*, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), sobProcesso n° 0033.018575/2026-49, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2026NE001178	16/07/2026	R$ 226,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74894401

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 11631 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO BENTES DE SOUZA,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******118, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/11/2026 a 24/11/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC62454

Portaria de férias nº 11634 de 30 de julho de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WLADSON GOMES DE OLIVEIRA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2026 a 31/05/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2026 a 31/05/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC62457

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4368 de 29 de julho de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº0036.025537/2026-12.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ****665, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2022, anteriormente marcado por meio da Portaria de Férias nº 2906, de 03 de maio de 2022, publicada em 04 de maio de 2022, para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, ficando transferido para fruição no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 74953224

Portaria nº 4371 de 29 de julho de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº0036.025537/2026-12.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ****665, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2023, anteriormente marcado por meio da Portaria de Férias nº 2472 de 19 de junho de 2023, publicada em 23 de junho de 2023, para o período de 04/12/2023 a 18/12/2023, ficando transferido para fruição no período de 31/08/2026 a 14/09/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 74954684

Portaria nº 4375 de 29 de julho de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº0036.025537/2026-12.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ****665, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de 15/09/2026 a 14/10/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 74955380

Portaria nº 4376 de 29 de julho de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº0036.025537/2026-12.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ****665, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, para fruição no período de 15/10/2026 a 13/11/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 74955819

Portaria nº 4366 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.027862/2026-10, Memorando 297 (74929514).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **03 de agosto de 2026**, na 1º Gerência Regional de Saúde- Ji-Paraná | SESAU-GRS1, o (a) servidor (a) DAIANE ALVES DE SOUZA**,** matrícula nº:******807**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Regional de Cacoal | HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74952629

Portaria nº 4373 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0053.002633/2026-84; Memorando 299 (74954201).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **03 de agosto de 2026**, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia| **CEMETRON** , o (a) servidor (a) ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM, matrícula nº:******370**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| SESAU-CREG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74955209

Portaria nº 3844 de 07 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027881/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de MARÇO**/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74182138

Portaria nº 3866 de 08 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº **0050.005420/2026-34.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	******982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74232885

Portaria nº 3867 de 08 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.007234/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	******906	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	******200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,43
3	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	******235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
5	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	******347	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
6	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	******701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

7	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	******911	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
8	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74236986

Portaria nº 3868 de 08 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.007234/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	******727	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74237314

Portaria nº 3875 de 08 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.027858/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	******652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74239583

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 3888 de 09 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027885/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	11,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74271740

Portaria nº 3895 de 09 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005706/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74283734

Portaria nº 3898 de 09 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005718/2026-44.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74285781

Portaria nº 3906 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027962/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	12
2	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74298652

Portaria nº 4083 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000889/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	******851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	87,17
2	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,08
3	JEANE MARCIA TICO DA SILVA	******468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,04
4	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	******869	ASSISTENTE SOCIAL	49,20
5	REINALDO JOSE DE CASTRO	******850	VIGILANTE	69

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74542719

Portaria nº 4095 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022151/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CREG/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	******370	ENFERMEIRO	96
2	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	******869	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
3	ANA PAULA PASSOS BRAGA	******138	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
4	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRADA SILVA	******799	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	71,31
5	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE	******801	ENFERMEIRO	24
6	GINA GUALUO RABBI	******716	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
7	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	96
8	LAIS LIMA DA SILVA	******693	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
9	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	******491	ENFERMEIRO	48
10	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	******882	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

11	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	******107	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74550724

Portaria nº 4098 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.005964/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	******624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	EDILENE ACCO	******420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90,31
3	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
4	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
5	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74554270

Portaria nº 4105 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029958/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO	******794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,48
2	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	******426	FISIOTERAPEUTA	12
3	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	******507	ENFERMEIRO	60
4	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,55
5	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	******362	FISIOTERAPEUTA	11,58
6	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	******794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,42
7	REGINA DA COSTA	******488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74564102

Portaria nº 4119 de 20 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005754/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	24
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	34,46
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	48
4	ANDREA BARBIERI DE BARROS	******038	MÉDICO	21,19
5	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	******867	MÉDICO	59,52
6	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	12
7	CARLOS ROBERTO VIEIRA	******514	MÉDICO 20H	12
8	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	MÉDICO	48,12
9	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	******879	MÉDICO 20H	12
10	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	MÉDICO	24
11	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO	12
12	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	MÉDICO	12
13	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	41,41
14	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	48
15	ELIDA MOURA CARVALHO	******262	MÉDICO	25,57
16	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO	20,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

17	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	MÉDICO	36
18	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	48
19	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO	48
20	FLAVIA LENZI	******941	MÉDICO	24
21	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO	13,54
22	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	30
23	IDAN DE NORONHA NUNES	******752	MÉDICO 20H	48
24	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	48
25	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20H	22,23
26	JESSICA NOBRE ANDRADE	******631	MÉDICO	30
27	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	******757	MÉDICO 20H	48
28	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO	61,18
29	JULIANA RESENDE DA SILVA	******320	MÉDICO	81,12
30	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	36
31	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	MÉDICO	24
32	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO	96
33	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	96
34	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	******389	MÉDICO 20H	22,03
35	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	******194	MÉDICO	48
36	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	4,13
37	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	60
38	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	******314	MÉDICO	48
39	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	******884	MÉDICO	48
40	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	48
41	NELSON CESAR MARQUEZINI	******721	MÉDICO	24
42	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	******770	MÉDICO	9,46
43	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO	72
44	RAFAEL HORACIO DE BRITO	******410	MÉDICO	60,45
45	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO	61,48
46	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	48
47	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO	12
48	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	31,01
49	RODOLFO LUIS KORTE	******382	MÉDICO	48
50	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	******008	MÉDICO	24
51	SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS	******675	MÉDICO	24
52	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	24
53	THAYANA PESSOA TAKEMURA	******498	MÉDICO 20H	33,15
54	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20H	53,56
55	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	******191	MÉDICO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

56	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	60
57	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74592190

Portaria nº 4124 de 20 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021747/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	95,3
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ANDREIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	95,56
5	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	73,14
8	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	24
10	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
11	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	95,44
12	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	38
15	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	96
16	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	96
18	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	93,3
19	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
20	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
21	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	48,19
22	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

23	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	84,27
24	EVA SENA BISPO	******644	AUX. DE SERV. GERAIS	59,54
25	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	******085	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,03
26	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	60
27	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	84
28	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
29	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	94,02
30	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
32	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	84
33	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
34	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	96
35	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
36	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
37	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	******352	AUX. DE SERV. GERAIS	107,58
39	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	108
40	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	36
42	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
43	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
44	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	91
45	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	84,42
46	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	******899	AUX. DE SERV. GERAIS	96
47	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
48	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,02
49	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	48
50	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	48
51	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	84,38
52	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
53	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
54	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
55	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	96
56	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	******955	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
57	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	POLLIANA DOS SANTOS	******570	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
60	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,09
61	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

62	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	42,05
64	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,23
65	RONY SALVIANO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,19
66	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	84
67	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
68	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	96
69	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
70	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,52
71	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	48
72	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	82,39
73	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	84,16
74	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	84
75	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
76	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
77	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74602642

Portaria nº 4140 de 20 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000688/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CECILIA ARACELI RIVERO	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,56
2	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	******835	ENFERMEIRO	21,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74627044

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 4155 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005752/2026-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ADAO BORGES LEAL	******955	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	ADILA SANTOS ALVES	******590	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
4	ADILENE SANTOS BRAGA	******429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ADRIANA PEREIRA	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	******519	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ADRIANE ROSA	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
10	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	96
12	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	******906	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	ALCIONE MELO DA COSTA	******603	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
15	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
17	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,49
18	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	******104	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
21	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AGENTE EM ATIV. ADM.	85,19
24	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,29
25	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	AMON DE SOUZA CANTO	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC. EM NUT. DIET.	36
28	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,51
29	ANA CELIA DA SILVA ORUÊ	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
30	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

31	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1
32	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	******647	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	******975	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
35	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,28
36	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	******741	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	******854	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
39	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
40	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC. EM NUT. DIET.	59,31
41	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
42	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	ANGELITA OLIVEIRA AFONSO	******579	TÉC. EM LABORATÓRIO	56,22
44	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
45	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	******986	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	******433	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
47	AREIDE GUEDES DA SILVA	******551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
48	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
50	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	******584	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
51	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
52	CAMILA FERREIRA BONI	******743	TÉC. EM NUT. DIET.	36
53	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
54	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC. EM NUT. DIET.	36
56	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
57	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
59	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	******354	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
62	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC. EM NUT. DIET.	60
63	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	CLEFERSON CHUINCA	******025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
65	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
66	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
67	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	******079	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
68	CLEUSA NERIS LEANDRO	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
69	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

70	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	******442	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47
71	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
72	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	******244	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
74	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,06
78	DANIELE LIMA DE PAULA	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
79	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
85	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	******637	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	DEISIANE APRIGIO GUEDES	******632	TÉC. EM NUT. DIET.	48
87	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
88	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
89	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
90	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,42
91	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,16
93	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
94	DIANE QUELE MENDES FIALHO	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,23
96	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
97	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
98	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	******347	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉC. EM ENFERMAGEM	77,54
100	EDILENE SILVA PEREIRA RAMOS MALTA	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
101	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
103	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	******335	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,21
105	EDNA ARAUJO DE SOUZA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
106	EDRINA FERREIRA DA SILVA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,51
107	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

109	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	******782	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
110	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	******378	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
111	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
112	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC. EM NUT. DIET.	46
114	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
116	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
117	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
118	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
120	ELIZETE BARBOSA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
121	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
122	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	******338	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	96
124	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	96
125	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA ANASTASSIOY	******611	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
126	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
127	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
128	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
129	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
130	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC. EM NUT. DIET.	72
131	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
132	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	******227	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
133	FELIPE GOES LIMA	******283	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
134	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	FERNANDO DE ASSUNÇAO	******858	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
137	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,24
138	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
139	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA??	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
140	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
141	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
142	FRANCIMAR MENDES FIALHO	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
145	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,11
146	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	******302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
147	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	******901	TÉC. EM NUT. DIET.	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

148	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	GENSISCA SILVA ALVES	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
152	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,37
153	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,4
154	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	******449	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
156	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	******096	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
157	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC. EM NUT. DIET.	60
158	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	******883	TÉC. EM NUT. DIET.	48
159	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
160	ISAIAS PEREIRA HASSAN	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	ISAIAS VIANNA RIBEIRO	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
162	ISMAN FREITAS DOS SANTOS DA FONSECA	******497	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
163	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
164	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	96
165	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
166	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	******565	TÉC. EM NUT. DIET.	56
167	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	******226	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
168	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
169	JAIR LOPES	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
170	JAMILA ANDRESSA ACEL	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,13
171	JANE APARECIDA RASSO	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
172	JANE DE OLIVEIRA SALLES	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
173	JANY MUNHOS CHAVES	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
174	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	******538	TÉC. EM LABORATÓRIO	58,14
175	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
176	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
177	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
178	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
179	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,56
180	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,52
181	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,45
182	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	96
183	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
184	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	******029	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
185	JOSIENE VIEIRA COUTINHO	******371	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,48
186	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

187	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	******422	TÉC. EM LABORATÓRIO	73,22
188	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,31
189	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	******521	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
190	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,23
191	KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
192	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
193	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
194	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
195	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	******354	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
196	KELLIANE SANTOS DA SILVA	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
197	KELLY LIMA GOMES	******063	TÉC. EM LABORATÓRIO	58,18
198	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
199	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	******616	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
200	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
201	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
202	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
203	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	******728	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
204	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,25
205	LAURA PAULA DE SOUZA LEAO HASSAN	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
206	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,57
207	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
208	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
209	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
210	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
211	LILIANE MENDES CAMPELO	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
212	LINA NICE FALCAO	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
213	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
214	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
215	LIVIA SARAI DUARTE DA COSTA SILVA	******273	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
216	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
217	LUANA LUNA BATISTA	******180	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
218	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	******262	AGENTE EM ATIV. ADM.	94
219	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉC. EM LABORATÓRIO	68,42
220	LUCIANA DE SOUZA COSTA	******155	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,33
221	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
222	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
223	LUCIANA SILVA COSTA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
224	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
225	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

226	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	******643	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
227	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
228	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
229	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	******197	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,06
230	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
231	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,53
232	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
233	MARA CLEIA REIS	******788	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
234	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
235	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
236	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
237	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
238	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
239	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,28
240	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
241	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
242	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,05
243	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,13
244	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
245	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
246	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
247	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
248	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
249	MARIA CREUSA DIAS FEITOSA	******955	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
250	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	******854	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
251	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
252	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	******786	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
253	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,32
254	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
255	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
256	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,25
257	MARIA DE LOURDES NUNES	******392	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
258	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
259	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
260	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
261	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
262	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	******208	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
263	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
264	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

265	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,33
266	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	******628	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
267	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
268	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	18
269	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
270	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	******167	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
271	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
272	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,19
273	MARIA MARIANA REGO	******263	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,21
274	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	******911	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,42
275	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
276	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
277	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
278	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
279	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
280	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
281	MARILEIA DE JESUS SOUZA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
282	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
283	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
284	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
285	MARISLETE PIRES SOARES	******102	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
286	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
287	MARJORIE FRANCO VALADARES	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
288	MARLEINE FERREIRA PRADO	******126	MOTORISTA	86,26
289	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	******201	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
290	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
291	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	******192	TÉC. EM NUT. DIET.	48
292	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
293	MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
294	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
295	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
296	MONICA ATAIDE DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
297	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
298	NADIA SOUZA LIMA REMIGIO	******534	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
299	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
300	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
301	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC. EM NUT. DIET.	33,38
302	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	******052	TÉC. EM RADIOLOGIA	94,2
303	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

304	NILTON SANTOS GONÇALVES	******233	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
305	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
306	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
307	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	******432	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
308	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
309	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
310	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
311	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	******279	AGENTE EM ATIV. ADM.	29,5
312	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	******886	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
313	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	******121	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
314	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	******261	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
315	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
316	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	******872	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
317	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	******614	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
318	POLYANA XAVIER MARQUES	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,13
319	QUELE VASCONCELOS SILVA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
320	RAIARA SARAIVA BEZERRA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,37
321	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
322	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA SOARES	******340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	48
323	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
324	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
325	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	******526	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	84
326	REGIA CRISTINA DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,03
327	REGIANE DA SILVA RIOJAS	******603	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
328	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
329	RENATA CASTEDO DA SILVA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
330	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
331	RONARIA ANGELA DA SILVA	******097	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
332	RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA	******114	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
333	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
334	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
335	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
336	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
337	ROSANGELA SILVA MOPES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,46
338	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,56
339	ROSIANE CASSARO	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
340	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC. EM NUT. DIET.	68,59
341	ROSILDA PEDRINA SANTANA	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
342	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	******278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

343	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
344	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	******370	TÉC. EM NUT. DIET.	60
345	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	******558	TÉC. EM NUT. DIET.	12
346	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	******923	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
347	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	******657	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
348	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
349	SABRINE SILVESTRE MAGNO	******467	TÉC. EM NUT. DIET.	36
350	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
351	SAMUEL FURTADO	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
352	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
353	SANDRA DE ARAUJO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
354	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
355	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
356	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
357	SARA PEREIRA DORNELLES	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,45
358	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	******145	VIGILANTE	84
359	SELMA ALVES DE SOUSA	******567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
360	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,53
361	SHELDON QUIN PEDROSA SANTANA	******567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	79,4
362	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
363	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	******397	TÉC. EM LABORATÓRIO	62,3
364	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
365	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AGENTE EM ATIV. ADM.	56,55
366	SILVIA DA SILVA SANTANA	******771	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
367	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC. EM NUT. DIET.	24
368	SIMONE APARECIDA GAMES COENE	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
369	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,39
370	SIMONE DENNY DE FREITAS	******015	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
371	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
372	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
373	SUELI BASTOS	******796	TÉC. EM NUT. DIET.	48
374	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	******145	TÉC. EM LABORATÓRIO	8,37
375	TAIZA SOARES DOS SANTOS	******654	TÉC. EM LABORATÓRIO	22,44
376	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	******696	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
377	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
378	TATIANE ELAINE DE SOUZA	******356	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,44
379	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,29
380	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	******077	TÉC. EM LABORATÓRIO	30,04
381	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

382	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
383	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	******297	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
384	THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
385	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	******195	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
386	VALDEREZ MAIA MENDONCA	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,33
387	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
388	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	******321	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,26
389	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
390	VANEZA OLIVEIRA PANTA	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
391	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
392	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
393	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
394	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	******312	TÉC. EM RADIOLOGIA	93,5
395	VERENICE DA CONCEIÇAO ARAUJO	******042	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
396	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,35
397	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,52
398	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
399	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
400	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
401	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
402	WILLIAN CARVALHO	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
403	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
404	YASMIN FARIA RAMALHO	******526	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74646383

Portaria nº 4182 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021971/2026-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	******004	PSICOLOGO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
3	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,2
4	AGNES SOUSA SILVA	******389	ENFERMEIRO	24
5	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ALYNY DA SILVA ALVES	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	******504	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ANA CRISTINA SAMPAIO	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,33
9	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	******108	ASSISTENTE SOCIAL	36
10	ANA PAULA ALVES NUNES	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	******490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
12	ANDREIA MATOS BUENO	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	35,59
14	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	******671	ENFERMEIRO	60
15	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	******655	TÉC. EM RADIOLOGIA	96,34
16	ANGELO DE SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	ANNA LUCIA SAMPAIO	******900	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
18	ARIANE CASAGRANDE NUNES	******699	ENFERMEIRO	45,48
19	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	94,57
20	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	******733	ENFERMEIRO	95,21
23	CARINE THAIS DIAS SANTANA	******139	ENFERMEIRO	96
24	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	CICERA APARECIDA DE JESUS	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	CLEODY ALEXANDRA TILP	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	36
32	CLEONICE SABINO DA SILVA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
33	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. LABORATÓRIO	18
37	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	******454	ENFERMEIRO	96
38	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
39	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	******250	ENFERMEIRO	60
40	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	******848	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

41	DANUBYA ALVES MARTINIANO	******818	ENFERMEIRO	72
42	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	******834	FISIOTERAPEUTA	24,22
43	DHEISE ALVES MARINHO	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	96
45	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	******555	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
46	EDILUCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	******464	FISIOTERAPEUTA	35,43
47	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	70,44
48	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	******897	AUX. ENFERMAGEM	70,5
50	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
52	ELIETE PEREIRA SERAFIM	******561	ASSISTENTE SOCIAL	48,3
53	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
54	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
55	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	******303	FARMACÊUTICO	48,28
56	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	36,22
57	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
59	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	******980	PSICÓLOGO	96
60	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	36
61	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	******190	ENFERMEIRO	48
62	ERICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,32
63	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	******609	FISIOTERAPEUTA	94
64	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
66	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	ERNANDA ANUNCIATO	******844	TÉC. RADIOLOGIA	24
68	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	******938	ENFERMEIRO	96
69	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	******374	TÉC. RADIOLOGIA	96
70	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	FABIANA NEPOMUSCENO	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	******129	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
73	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	95,25
74	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMAC. BIOQ.	58,37
75	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	GILDA VASCONCELOS BATISTA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	GIRLAINE SARTORIO CABRAL	******599	ENFERMEIRO	60
79	GISLAINE DEMARCHI	******825	ENFERMEIRO	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

80	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
81	GREICE QUELLE SAAR	******933	ENFERMEIRO	48,06
82	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,38
85	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	60
86	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	JANIO JOSÉ DA ROCHA	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
88	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
89	JARMANY PESSOA DA SILVA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	JHENIFER LOPES DE PICOLI	******273	ENFERMEIRO	24
91	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,46
92	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	******007	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	84
93	JOAO CORREIA DOS SANTOS	******523	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	84
94	JOAO DE LIMA	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	******811	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	72
96	JOELMA GOMES PEREIRA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,2
97	JOSÉ IVALDO SOARES	******412	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,26
98	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	61
100	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	26,24
101	JULIANA SOTELLE ARAN	******374	ENFERMEIRO	84
102	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
103	KARINE DE CASTRO	******193	FISIOTERAPEUTA	49,38
104	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******984	ENFERMEIRO	58,31
106	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	******832	FISIOTERAPEUTA	17,22
107	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	******913	NUTRICIONISTA	36
108	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	******979	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
110	LEILA CORTEZANI	******735	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	48
111	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
113	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
114	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	******083	FARMACÊUTICO	32,4
116	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	******086	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
118	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	******382	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

119	LUCIA VASCONCELOS	******913	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	96
122	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
123	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	LUCINEIDE GONDIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,19
125	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
126	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	LUZINETE BORGES SOARES	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,17
128	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	******117	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,46
129	MARCELLE CARVALHO GIL	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
131	MARCIA CRISTINA DA SILVA	******674	TÉC. EM NUT. DIET.	36
132	MARCIO MARQUES MORAES	******918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	108
133	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	******844	FISIOTERAPEUTA	36,25
134	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
135	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
136	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSISTENTE SOCIAL	72
137	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,44
138	MARIA DAS NEVES CORDEIRO	******114	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
139	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	******751	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
140	MARIDIANE SCHELL	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,45
141	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
142	MARILZA NASCIMENTO	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
143	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	******700	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
144	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
145	MARLA LIMA DE ALMEIDA	******472	PSICÓLOGO	24
146	MARLENE ROSA DA SILVA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,58
147	MARLUCIA DA SILVA	******977	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
148	MARLY DE SOUZA MARTINS	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,32
149	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	96
150	MICHELLE MENDANHA PAULINO	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
151	MIRIAN ULKOWSKI	******743	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,01
152	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	48
153	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	******632	ENFERMEIRO	6,32
155	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
156	OSANA PACHECO ANDRADE	******417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	******976	NUTRICIONISTA	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

158	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	72
159	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
160	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
161	ROBSON PEIXOTO RAACH	******175	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
162	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	******030	FISIOTERAPEUTA	48,29
163	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	72
164	ROSALIA CANDIDO DA SILVA	******287	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
165	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
166	ROSELI PAULON JOSÉ	******900	ENFERMEIRO	48
167	ROSENI PEREIRA LOPES	******800	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
168	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. ENFERMAGEM	96
169	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
170	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	83,3
171	ROSIVAL NUNES DA SILVA	******298	ENFERMEIRO	73,11
172	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSISTENTE SOCIAL	85,11
173	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
174	SAIONARA GONCALVES MERLINS	******086	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
175	SALETE CRISTINA ELIAS	******587	AUX. ENFERMAGEM	24
176	SALMA GARCIA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
177	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	******647	TÉC. EM RADIOLOGIA	96,03
178	SARA RUBIO DE FRANÇA	******228	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
179	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	******117	ENFERMEIRO	36
180	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	******014	FISIOTERAPEUTA	24,17
181	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	******260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
182	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
183	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
184	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
185	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
186	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,32
187	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	83,18
188	THAIS YASMIN DE SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
189	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	96
190	TIAGO LOPES DE CARVALHO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
191	TIANA DA SILVA PAIVA	******923	FISIOTERAPEUTA	36,47
192	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
193	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
194	VÂNIA LUIZ DA SILVA	******362	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,02
195	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
196	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

197	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,25
198	VIVIANE CASCIMIRO	******350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
199	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	******081	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	24
200	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	******177	ENFERMEIRO	24
201	ZILMA INACIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74676561

Portaria nº 4183 de 21 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021311/2026-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	24
2	ALEX NERI MAZIOLI	******568	MÉDICO	48
3	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE BAZZI	******893	MÉDICO	48
4	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	******409	MÉDICO	24
5	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	******746	MÉDICO	12
6	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	******814	MÉDICO	12
7	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******396	MÉDICO	48
8	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	48
9	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	******434	MÉDICO	96
10	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	48
11	DAHYANNE MARQUES PERSCH	******840	MÉDICO	42
12	DANIELA NOVAIS FIALHO	******367	MÉDICO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

13	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	96
14	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	******751	MÉDICO	36
15	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	******994	MÉDICO	48
16	ERALDO PEREIRA	******328	MÉDICO	96
17	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	72
18	FLAVIO EDUARDO SILVA	******104	MÉDICO	12
19	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	84
20	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	96
21	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	71,06
22	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	48
23	JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	******899	MÉDICO	96
24	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	72
25	KAREN SAMPAIO CAPILLA	******848	MÉDICO	12
26	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICO	48
27	LUCAS QUEIROGA BRAGA	******889	MÉDICO	96
28	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	96
29	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******459	MÉDICO	48
30	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******687	MÉDICO	24
31	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	******005	MÉDICO	36
32	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******873	MÉDICO	60
33	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	******328	MÉDICO	48
34	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MÉDICO	96
35	ROBERTA MIRANDA SOARES	******103	MÉDICO	12
36	RUBENS BUISSA FILHO	******566	MÉDICO	12
37	RUBENS AKITA	******661	MÉDICO	24
38	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	******794	MÉDICO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

39	VANESSA MOREIRA DE MORAES	******567	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74677611

Portaria nº 4193 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022563/2026-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,15
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	******924	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,54
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALICE DE SÁ TAVARES	******810	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,54
8	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	60
9	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	******263	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	ANGELUCIA LIMA TOMÉ	******995	ENFERMEIRO	24
14	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	******554	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,37
15	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
16	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	******380	BIOMÉDICO	32,57
18	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	******659	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	******934	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,55
20	DAIANA MONTEIRO TIBURCIO	******938	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
22	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	******953	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,45
23	DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	******233	ENFERMEIRO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

24	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,48
25	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	******024	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
28	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	96
29	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	******566	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,52
30	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******994	FISIOTERAPEUTA	96
31	GECIANE VIANA TEIXEIRA	******986	FARMACÊUTICO	96
32	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
33	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
35	ILDA CANDIDO PANTOJA MARTINS	******597	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,07
36	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,01
37	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
39	JANAINA TOMAZ TOLEDO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	JANDIELE SANTOS DA SILVA	******633	FISIOTERAPEUTA	48
41	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	******907	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,26
42	JESSICA LIMA PAZ	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	******060	ENFERMEIRO	12
44	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
45	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	******629	ENFERMEIRO	24
46	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,18
47	JULIANE ALMEIDA LIMA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
48	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	******569	ENFERMEIRO	48
49	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	KELLYNTON DA SILVA	******590	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,55
51	KERLINY PEDRAZA MENDES	******950	ENFERMEIRO	24
52	LARISSA GUIMARAES COSTA	******485	ENFERMEIRO	35
53	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	******116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	LIA ARAUJO LABORDA	******867	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,27
55	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	******944	ENFERMEIRO	9,11
56	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	******520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
57	MARCELO DE LIMA AROUCA	******978	FARMACÊUTICO	48,08
58	MARCIA PEREIRA DA SILVA	******591	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,53
59	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	******904	ENFERMEIRO	21,26
60	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,34
62	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	******635	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

63	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
64	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	******201	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
66	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	MARINA SILVA MARQUES	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	******887	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,55
69	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	******932	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
72	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	ENFERMEIRO	48
73	PATRICIA DA SILVA GOMES	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	36
75	PRISCILA MOTA DA SILVA	******843	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
76	RAILANE CORREIA PEREIRA	******908	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,11
77	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	RIANE MENDONÇA DA SILVA	******790	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
79	RUANA OLIVEIRA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
80	SABRINA SOUZA DA SILVA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	14,55
81	SILVANA MORAIS E SOUZA	******730	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,36
82	SOLANGE PINHEIRO ALVES	******906	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	SUELANE LIMA DE SOUZA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,08
84	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	TAINARA DE SOUZA BRITO	******018	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,43
87	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,34
88	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,2
89	VALNILSON RAMOS DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,55
90	VANILDA DO AMPARO UCHOA	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
91	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	******176	ENFERMEIRO	48
92	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
94	ZILANDA DA SILVA LIMA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74683426

Portaria nº 4200 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005753/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	48
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	72
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	78
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	70,18
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	96
6	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	******505	ENFERMEIRO	36
7	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	72
8	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	******239	FISIOTERAPEUTA	30
9	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	96
10	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	24
11	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	******155	ENFERMEIRO	23,34
12	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	96
13	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	******798	ENFERMEIRO	24
14	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******962	ENFERMEIRO	22,32
15	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	84,55
16	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	23,47
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
18	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	96
19	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	******913	ENFERMEIRO	96
20	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	84
21	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	72
22	CHARLES DOS SANTOS SILVA	******725	FISIOTERAPEUTA	24
23	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	36
24	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	42
25	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	72
26	CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	******125	NUTRICIONISTA	42
27	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	36
28	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	84
29	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	12
30	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	84
31	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	******234	ENFERMEIRO	10,5
32	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

33	DAYANE ZANCAN GARCIA	******219	NUTRICIONISTA	66
34	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	96
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	48
36	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	20,54
37	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	48
38	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	94,29
39	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	******894	ENFERMEIRO	32,42
40	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	36
41	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	72
42	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	47,35
43	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	48
44	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	10,09
45	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	48
46	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	83
47	ERYKA SOARES GONÇALVES BASTOS	******866	ENFERMEIRO	24
48	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	72
49	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	******737	ENFERMEIRO	24
50	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	36
51	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	48
52	GEOVANA MUNIZ KISNER	******768	ENFERMEIRO	72
53	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	48
54	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	96
55	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	96
56	GOIANESIA GIMAX HENRIQUE	******240	PSICÓLOGO	48
57	GRACIENE SOUZA FERNANDES	******061	FISIOTERAPEUTA	60
58	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	******305	ENFERMEIRO	96
59	HALISON CERQUEIRA CAUPER	******408	ENFERMEIRO	48
60	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	96
61	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	24
62	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	23,3
63	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	96
64	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	24
65	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	60
66	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	84
67	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	******374	BIOMÉDICO	60
68	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	84
69	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	******199	ENFERMEIRO	36
70	JOSUE DA SILVA SICSU	******469	ENFERMEIRO	96
71	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

72	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	12
73	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	84
74	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	60
75	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	******788	ENFERMEIRO	72
76	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	******238	FISIOTERAPEUTA	18
77	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
78	LAURINDA PAIVA DA SILVA	******477	FARMACÊUTICO	48
79	LEILA MENDES VIEIRA	******046	ENFERMEIRO	12
80	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	12
81	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	72
82	LIDIANE TELES GOMES	******307	ENFERMEIRO	12
83	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	12
84	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARMAC. BIOQ.	48
85	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	******738	FARMACÊUTICO	66
86	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	30
87	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	96
88	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	******350	ENFERMEIRO	96
89	LUCIA MASCARINHO	******646	ENFERMEIRO	28,46
90	LUCIA MIRANDA SILVA	******860	ENFERMEIRO	42
91	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	96
92	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	60
93	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	72
94	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	96
95	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	72
96	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	24
97	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	23,26
98	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	******065	ENFERMEIRO	36
99	MARIA DE FATIMA ARAUJO	******438	ENFERMEIRO	96
100	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	******957	FONOAUDIÓLOGO	96
101	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	96
102	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	******107	FARMACÊUTICO	96
103	MAURICIO DA COSTA SOARES	******783	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	24
104	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	78
105	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	84
106	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	12
107	MONIQUE BALTOR REBELO DORE	******554	ENFERMEIRO	21,57
108	NAIMA DA GRACA CRUZ	******164	ENFERMEIRO	96
109	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	72
110	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	68,13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

111	NELISANGELA SOARES DA SILVA	******914	ENFERMEIRO	72
112	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	******544	FISIOTERAPEUTA	24
113	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	96
114	PATRICIA COSTA DE SOUZA	******517	BIOMÉDICO	24
115	PATRICIA MAZIERO FURLANI	******870	FARMAC. BIOQ.	48
116	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	******103	ENFERMEIRO	48
117	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	******047	ENFERMEIRO	24
118	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	72
119	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	72
120	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	******124	ENFERMEIRO	36
121	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	72
122	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	******033	ENFERMEIRO	72
123	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
124	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	96
125	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	******383	ENFERMEIRO	96
126	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	96
127	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	******028	ENFERMEIRO	36
128	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	95,07
129	RUTH CABREIRA CARDOSO	******140	ENFERMEIRO	36
130	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36
131	SANDRA CORREA PEREIRA	******016	ENFERMEIRO	35,24
132	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	35,51
133	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	96
134	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	96
135	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	36
136	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	******810	FARMACÊUTICO	60
137	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	94,55
138	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	******071	ENFERMEIRO	36
139	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	96
140	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	96
141	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	28,37
142	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	******056	ENFERMEIRO	24
143	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCÁ	******388	ENFERMEIRO	96
144	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	84
145	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	******241	ENFERMEIRO	96
146	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	48
147	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	60
148	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	84
149	VIVIANE DA SILVA DURANS	******707	ENFERMEIRO	47,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

150	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74690710

Portaria nº 4204 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004603/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	******832	MÉDICO	54
2	ALVARO LAZARETTI	******378	MÉDICO	96
3	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	******056	MÉDICO	48
4	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	******882	MÉDICO	24
5	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	******506	MÉDICO 20H	55,05
6	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	96
7	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	******160	MÉDICO	96
8	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	60
9	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	96
10	FERNANDO CERETTA	******755	MÉDICO	47,10
11	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	******333	MÉDICO	96
12	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO	24,07
13	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	24
14	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	******015	MÉDICO	48
15	IARA DE SOUZA AZEVEDO	******410	MÉDICO	78
16	ITALO DIOGENES GOMES DA SILVA	******137	MÉDICO	36
17	JOAO ROBERTO GEMELLI	******412	MÉDICO	72
18	LUCAS MAIA FACUNDES	******753	MÉDICO	48
19	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	96
20	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MEDICO	36
21	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	******369	MÉDICO	47,06
22	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	******473	MÉDICO	12
23	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	56,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

24	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	******996	MÉDICO	96
25	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
26	ROBERTO GURKEWICZ	******496	MÉDICO	42
27	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	48
28	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	90
29	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MÉDICO	48
30	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	******992	MÉDICO	48
31	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	******638	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74698325

Portaria nº 4210 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004616/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	******446	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	******001	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30,18
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	******270	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	******919	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
5	CLARA RIZOMAR FRANÇA	******131	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	39,11
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	******447	AGENTE ADMINSTRATIVO	48
8	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	******481	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
9	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
10	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	******548	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
11	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	******746	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34,37
12	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	******926	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
13	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	******788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
14	LAILTON HUDSON SAMPAIO	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,35
15	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	******521	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

16	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	******306	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
17	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	******193	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,18
18	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	******207	AUX. SERVIÇO DE SAÚDE	46,35
19	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	******837	AUX. EM ENFERMAGEM	48
20	NELIO GARCIA DE QUEIROZ	******205	MOTORISTA	24
21	NORLAN SUBTIL BARRELLA	******471	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
22	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	******958	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,53
23	ONÉSIMO GUEDES FERRO	******473	OP. MAQ. COPIAD.	96
24	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	******453	AUX. ENFERMAGEM	23,45
25	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	******305	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	37,27
26	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	******437	AGENTE ADMINSTRATIVO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74705582

Portaria nº 4213 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029935/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA ELIZETE DE SOUZA	******543	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74709279

Portaria nº 4214 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029935/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	******670	AUX. EM ENFERMAGEM	72
2	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	24
3	JEFTE MATOS SILVA	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	114,37
4	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	******106	ENFERMEIRO	60
5	RAQUEL GAVA TOZZI	******606	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74709594

Portaria nº 4217 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.004611/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÍLSON DE ARAÚJO CHAVES	******248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	******411	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
3	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	******662	AUX. DE SERV. GERAIS	29,41
4	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	******457	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	60
5	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	******249	AGENTE EM ATIV. ADM.	73,35
6	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	******349	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	BRUNO MARQUES DE LIMA	******308	AGENTE EM ATIV. ADM.	63
8	CLEBER MOREIRA SALES	******198	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
9	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	******907	AUX. EM ATIV. ADM.	91
10	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	******116	MOTORISTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

11	DENILSON ALVES BASTOS	******948	MOTORISTA	38,13
12	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	******692	AUX. DE SERV. GERAIS	58,48
13	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	******018	AGENTE EM ATIV. ADM.	73
14	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	******061	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	******083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	92
16	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	******494	AUX. DE SERV. GERAIS	40,17
17	IRENE PEREIRA SILVA	******866	AUX. DE SERV. GERAIS	28,59
18	JAQUELINE TAVARES LIMA	******044	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
19	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	******640	TÉC. SERV. SAÚDE	84
20	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	******554	AUX. DE SERV. GERAIS	48
21	LEANDRO ALVES DE SOUZA	******077	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
22	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	******371	AUX. DE SERV. GERAIS	96
23	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	42,32
24	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	******004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	LUIZ PRESTES FERREIRA	******340	MEC. DE AERONAVE	60
26	MÁRCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	******030	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,16
27	MÁRCIO SADIR RIBEIRO PINHO	******039	AUX. EM ATIV. ADM.	60
28	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	******856	AUX. EM ATIV. ADM.	96
29	MARIA APARECIDA DA SILVA	******140	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	60
30	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	******923	AUX. EM ATIV. ADM.	72
31	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	******177	AUX. DE SERV. GERAIS	44,4
32	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	******801	AUX. EM ATIV. ADM.	48
33	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	10,32
34	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	******036	AUX. DE SERV. GERAIS	24
35	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	******618	MOTORISTA	96
36	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	******028	AUX. EM ATIV. ADM.	60
37	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	******896	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
38	MATEUS DUARTE RIBEIRO	******150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
39	NAILSON SOARES CAMPOS	******540	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
40	NATIELE VALE MIRANDA	******964	AUX. DE SERV. GERAIS	60
41	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	******617	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
42	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	******836	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
43	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
44	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	******220	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
45	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	******448	AUX. DE SERV. GERAIS	74,33
46	SILVIO PEREIRA GUEDES	******549	AUX. DE SERV. GERAIS	20,22
47	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	******840	AGENTE EM ATIV. ADM.	42
48	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	******177	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74710659

Portaria nº 4219 de 22 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005757/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de JUNHO/**2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	******405	MÉDICO	24
2	LARISSA GOES DE CASTRO	******542	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74716284

Portaria nº 4260 de 23 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007429/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	******883	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74765584

Portaria nº 4262 de 23 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029922/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CELSO JANDIR SMANIOTTO	******340	MÉDICO	96
2	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	******327	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74766497

Portaria nº 4285 de 24 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008221/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
2	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AGENTE ADMINSITRATIVO	12
3	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUX. ADMINISTRATIVO	12
4	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74795974

Portaria nº 4286 de 24 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.008221/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/**SESAU**, referente ao mês de MAIO/**2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	******851	AUX. EM ENFERMAGEM	36
2	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	******848	AUX. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74796777

Portaria nº 4287 de 24 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.008221/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/**SESAU**, referente ao mês de MAIO/**2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74796883

Portaria nº 4357 de 29 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029935/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MÉDICO	12
2	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	******615	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74918238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.027897/2026-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE & GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.371.166/0001-90	1	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 190.000,00**

Conforme Termo de Referência (73940872), Justificativa (74891080), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (74891484), Motivação da Homologação (74924814) e Análise nº 339/2026/SESAU-NAP (74925636). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74925662

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 103/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 11.771.393/0001-53, estabelecida na Av. Paulista, 1483, Anexo, 1499, Conjunto 1006, Sala 01, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Administrador, o Sr. Lucas Martins Soares, CPF n. ***.681.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.027213/2026-19, e à Justificativa (74544420), aos termos do Parecer nº 548/2026/PGE-SESAU (74746622) e Despacho SESAU-GECONT (74827454), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 247.997,52 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Buritis (HRB), em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048927788), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74827369), Declaração de Adequação Financeira (74494544) e Declaração Financeira (73886017), correspondente ao **período de** 01 de maio de 2026 à 31 de maio de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (74746622).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**LUCAS MARTINS SOARES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74874133

Portaria nº 4347 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.032071/2026-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74778691);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2026 a 29.10.2026**, ao servidor(a) **SPENCER VAICIUNAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******612**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74906509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90487/2025

PROCESSO Nº 0036.052218/2024-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros) .**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	69	R$ 14.878,80
		VALOR TOTAL	**R$ 14.878,80**

No valor total de **R$** 14.878,80 (quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.** Conforme o Termo de Referência (0066536568), Parecer n.º 11/2025/PGE-SESAU (67625458), Instrumento Convocatório (67712074), Termo de julgamento (73704269), Motivação da Homologação (74794083) e Análise n.º334/2026/SESAU-NAP (74880704). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74880755

Portaria nº 4349 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.032062/2026-11

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74777296);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2026 a 29.10.2026**, ao servidor(a) **JOÃO PAULO CUADAL SOARES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******002**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74908594

Portaria nº 4352 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.032068/2026-98

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74778070);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2026 a 29.10.2026**, ao servidor(a) **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******949**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74909308

Portaria nº 4369 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.051645/2025-60

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pata(74297015);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **31.07.2026 a 31.10.2026**, ao servidor(a) **RUSKAIA LOUISE LENK**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******234**, lotada na Coordenadoria Administrativa/CAD.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74953785

Portaria nº 4383 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.055957/2023-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73374140);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.07.2026 a 30.09.2026**, ao servidor(a) **CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES** , ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº ******467**, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74958855

Portaria nº 4381 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.006486/2026-41 e Certidão Nascimento (74847427).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DANIEL FELIPE NOBRE CASTIEL,** matricula nº ******052**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **22.07.2026 a 10.08.2026 .**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74958197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.019507/2026-77

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, água, café e refeições (almoço), bem como locação de auditório, com o objetivo de atender aos participantes do evento "***Oficina das Secretárias Executivas***", a ser realizado ***no município de Ariquemes, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026,*** realizadas por este Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, **por dispensa de licitação em razão do valor.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	1,2,3 e 4	R$ 11.879,70
VALOR TOTAL			**R$ 11.879,70**

Conforme Termo de Referência (72849733), Justificativa da Contratação (74566168), Parecer Jurídico nº 1/2024/PGE-GAB (74566086) e Análise nº 336/2026/SESAU-NAP (74898972). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de R$ 11.879,70 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74900334

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.027113/2026-92

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de curso para duas servidoras para participação no 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18 a 20 de agosto de 2026.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFOCO-RH LTDA	44.825.501/0002-63	R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 10.000,00**

Conforme Termo de Referência (74679083), Justificativa da Contratação (74826404), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (74805362), Motivação da Homologação (74826503) e Análise n.º340/2026/SESAU-NAP (74933420). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74933956

Portaria nº 4377 de 29 de julho de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica para Análise, Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-cirúrgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, através do Processo SEI N.º 0036.017960/2024-87, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	DIRETOR TÉCNICO	******760	PRESIDENTE DA COMISSÃO
ANA CAROLINA PROCÓPIO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	******201	MEMBRO DA COMISSÃO
BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR	MÉDICA OFTALMOLOGISTA	******292	MEMBRO DA COMISSÃO
CAROLINE SILVA COELHO ARAÚJO	ENFERMEIRA	******374	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 722, de 3 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 25, de 5 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO
- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 74955942

Portaria nº 4388 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.032832/2026-25, Memorando 300 (74970055).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **03** de agosto de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HB**, o (a) servidor (a) **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR**, matrícula nº:********452,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74970372

Portaria de férias nº 11630 de 30 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******557 **Nome** ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
2	**Matricula** ******037 **Nome** BRUNO BATISTINI RUFINO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3	**Matricula** ******660 **Nome** CLAUDINEI ROCHA SOARES **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (01-01-2026) **Fim** (20-01-2026)	**Inicio** (10-10-2026) **Fim** (29-10-2026)		
4	**Matricula** ******531 **Nome** CLEISIANE JOISE CASAGRANDE RIBEIRO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (15-07-2026)	**Inicio** (20-10-2026) **Fim** (03-11-2026)		
5	**Matricula** ******824 **Nome** FERNANDA SANTOS DE SOUZA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-08-2026) **Fim** (30-08-2026)			
6	**Matricula** ******903 **Nome** FRANCIS CARVALHO ARAUJO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
7	**Matricula** ******368 **Nome** FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (15-07-2026) **Fim** (13-08-2026)			
8	**Matricula** ******358 **Nome** IARA VAZ LOPES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (02-12-2026)			

9	**Matricula** ******319 **Nome** IARA VAZ LOPES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
10	**Matricula** ******327 **Nome** LUCIA FERREIRA DA COSTA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (16-09-2026) **Fim** (15-10-2026)			
11	**Matricula** ******665 **Nome** LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (14-11-2026) **Fim** (13-12-2026)			
12	**Matricula** ******431 **Nome** MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (16-09-2026) **Fim** (15-10-2026)			
13	**Matricula** ******315 **Nome** SHIRLE GOMES RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (04-10-2026) **Fim** (02-11-2026)			

Protocolo DOC62466

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 249 de 27 de julho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art. 1.º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais,

conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB- AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS
HB-CI	CONTROLE INTERNO	LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENCO
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	X	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	SHARON LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

HB-DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	ANGLAYCE KELLY CARVALHO BARROS CANUTO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	DAVID LEANDRO DA COSTA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ELAINE CAROLINE SA SANCHES BARROSO	DIANA DE SOUZA CARVALHO
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	ELVIS AMARAL DOS SANTOS
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	FRANKLIN ALMEIDA LIMA
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	X	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	X	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	X
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA DE SOUZA COSTA
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	X	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	ADSON TAVEIRA DO NASCIMENTO
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	x
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPEDE PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	LUCIANA DE SOUZA COSTA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	WILLIAN CARVALHO
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREIA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	VANESSA AGUIAR FERNANDES
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR	INDYARA CÁSSYA LUYSA DO A. VIANA
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	X
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	ANTHONY RICK BENTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	X	X
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	X	X
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE
HB-NTRC	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	LUCIA SILVA RIBEIRO	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74820552

Portaria nº 254 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.008464/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **Ana Paula Bessa Cavalcante**, Enfermeira, matrícula n.º ******155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2025**, para usufruto no período de **02.12.2026 a 31.12.2026.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74940894

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 255 de 30 de julho de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 0036.032400/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **28 de julho de 2026**, na Gerência Médica - HB |GMED do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" – HBAP, o servidor **DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**, matrícula nº ******232, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem da lotação do servidor, no que forem incompatíveis com esta portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **28 de julho de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74973066

Portaria nº 256 de 30 de julho de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 0036.032403/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **28 de julho de 2026**, na Gerência Médica - HB |GMED do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" – HBAP, o servidor **MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES**, matrícula n.º ******996, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem da lotação do servidor, no que forem incompatíveis com a presente portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de **28 de julho de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74973309

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 11600 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES,** MÉDICO, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao

exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC62428

Portaria de férias nº 11601 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGILSON DOS SANTOS MENDES,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(05/12/2022 a 03/01/2023),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/05/2023 a 13/06/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC62429

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 232 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002618/2026-36 e Requerimento (74877525).

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Marcar para:	Lotação:
******660	**CLAUDINEI ROCHA SOARES**	2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	sem período marcado	**10/10/2026 a 29/10/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 74878084

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 506 de 29 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **MAIO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001610/2026-62.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Ernandes dias Brito	******879	72

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74945117

Portaria nº 503 de 28 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000430/2026-63

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a contar de 01 de Agosto de 2025, ao (a) Servidor (a) Robert Bruno Tanaka de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº*** *** 056, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Regional de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 74898286

Portaria nº 507 de 30 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI - 0052.004494/2025-52

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	******676	12
2.	Maria Zelina Neta	******596	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74974049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.004494/2025-52, em favor de **JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ E OUTRO**, e Portaria nº 507 ID (74974049, referente ao pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantões**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **Novembro/2025**

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74978133

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90344/2025

O Ordenador de Despesa da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 90344/2025/SUPEL/RO,** originário da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, constante no Processo n.º 0002.004497/2024-09, tendo como órgão gerenciador a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, tendo sido **HOMOLOGADO** com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e artigo 71, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa vencedora **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.221.566/0001-37, estabelecida na Rua Israel, nº 13 D - Quadra 252, Jardim São Cristóvão - CEP: 65056-420 - São Luís - MA, atendendo ao critério de menor preço, conforme especificações e exigências constante no Termo de Referência (id.0059921342), concernentes aos **Itens 1 e 2,** tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Inseticida - Larvicida Natular 20 EC, para atuar no combate a Malária, objetivando atender o Núcleo de Doenças Transmitidas por Vetores - NDTV/AGEVISA, no âmbito do Programa Estadual de Controle da Malária - PECM/AGEVISA, bem como, objetivando o alcance das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde, no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme instrução processual constante nos autos do Processo Eletrônico n.º 0002.004497/2024-09, considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Certidão n.º 458 - PAS 2026 SUPERÁVIT da Assessoria de Planejamento - ASPLAN (id.74873059) - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2263 - Fonte de Recurso: 2.6000.00001 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Recurso do Superávit. (GTVAM - MALÁRIA), Declaração de Adequação Financeira (id.0057815632), amparado pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com base no Parecer n.º 321/2025/PGE-PA (id.0063177092),

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 74926933

EXTRATO

Extrato 92: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (id.74801003) - O Diretor-Geral da AGEVISA torna pública a inexigibilidade de licitação referente ao Processo nº 0002.002423/2026-91, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ n.º 10.498.974/0001-09, para o pagamento de 7 (sete) Inscrições no curso **“Masterclass -**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática”, presencialmente, na cidade de Cuiabá - MT, nos dias 3 e 4 de agosto de 2026. **VALOR:** R$ 29.340,00. **DESPESA: PAS-2026 do Superávit** - P.A: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte: 2.6000.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - (GTVISAT). Porto Velho, 27 de julho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 74850840

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 83 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Claudemilson Souza Duran, Especialista em Saúde, matrícula ******284, para responder pelo expediente da Gerência Administrativa, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, durante as férias do titular responsável, Erivan Arruda Rosendo, Gerente Administrativo, matrícula ******938, pelo período de 03.08.2026 a 12.08.2026, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 74957665

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040194/2026-13

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 74661885

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.

Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 74661884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 4.674,05 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 74875584

Portaria nº 6014 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041087/2026-02),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******975**, para responder pela **Gerência de Direito e Vantagens-GDV,** a referida designação ocorrerá no período de **13/08/2026 a 17/08/2026,** em substituição à titular **EDINAMAR MACHADO THOMAS,** matrícula nº ******376**, em razão de Banco do horas.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74902765

Portaria nº 6026 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.040920/2026-90);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SILVESTER LUIZ ROSSO**, matrícula n.º ******801**, lotado na EEEEM Migrantes, para responder pela função de **Chefe da Seção Pedagógica**, em substituição da titular **FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO**, matrícula n.º ******094**.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **01/08/2026 a 03/01/2027**, em razão de **Licença Maternidade** da titular.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais do servidor designado no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74909880

Portaria nº 5973 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho) e serviços em Arbitragem Esportiva durante a realização das Fases Regional Centro, Estadual Juvenil, Estadual Paralímpica e Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - Joer 2026.

Arbitragem

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF

Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	Titular: MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	******358	***.390.441-**
	Substituto: ELINÉIA BELMOND BRAVIM	******318	***.315.202-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: CAREM ELOISA ALMEIDA DOS SANTOS	******479	***.287.052-**
	Substituto: ELINÉIA BELMOND BRAVIM	******318	***.315.202-**

Alimentação

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	Titular: MARCIA APARECIDA CORRÊA ZAQUEL	******439	***.736.022-**
	Substituto: JÚLIA SOUZA AMARAL	******193	***.032.242-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: DANIELA DA SILVA	******165	***.155.752-**
	Substituto: JÚLIA SOUZA AMARAL	******193	***.032.242-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74849079

Portaria nº 5872 de 22 de julho de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Educação de Costa Marques .

O(A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – *Joice Carolina Miranda da Fonseca, matrícula nº ******679, Presidente;*

II – *Isis Vitória Ribeiro Bonioli, matrícula nº ******522 , Secretário;*

III – *Sebastião Alves Filho Coutinho, matrícula nº ******571, Membro;*

IV – *Camila Freitas de Lima, matrícula nº ******822, Suplente;*

V – *Genesci Bispo da Silva Paes, matrícula nº ******010, Suplente*

VI – *Francieli de Souza Costa, matrícula nº ******705, Suplente.*

Art. 3º Compete à Comissão:

I – *Elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;*

II – *Coordenar a execução do Edital de Chamamento Público*;

III – *Receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas*;

IV – *Verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital*;

V – *Divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados*;

VI – *Analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar; VII – divulgar o resultado final do processo de habilitação;*

VIII – *Organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;*

IX – *Proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;*

X – *Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;*

XI – *Praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.*

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanilson Neile Mendes

Superintendente Regional de Educação de Costa Marques

Protocolo 74715249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 ID (74537742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (74865636) e o Resultado da Análise ID (74537745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Bacia plástica grande com alças material resistente 50 litros Dimensões aproximadas 20.00x50.00x20.00	R$ 228,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

02	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Bacia plástica grande com alças material resistente 20 litros Diâmetro do produto: 15cm	R$ 152,00
03	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Bacia plástica grande com alças material resistente 10 litros .	R$ 112,00
04	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Caixa plástica organizadora grande material resistente 30 litros	R$ 138,00
05	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Caixa plástica organizadora grande material resistente 30 litros	R$ 111,80
06	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Cortador Picador de mesa grande aço inoxidável Profissional	R$ 395,00
07	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Ralador e fatiador de alimentos profissional de inox 4 faces grande	R$ 144,00
08	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Descascador e boleador 2 em 1 para legumes e frutas lâmina em inoxidável, plástico resistente e portátil	R$ 46,80
09	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Garrafa térmica para café 1/5litro	R$ 190,00
10	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Garrafa térmica para café 1litro	R$ 144,00
11	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Escorredor de macarrão, arroz de aço inoxidávelindustrial com alças mínimo 50cm diâmetro e 27cm profundidade.	R$ 298,00
12	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Bandeja com alças Fabricada em polietileno resistente e durável capacidade 18litros média mínimo 57x37cm	R$ 210,00
13	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Tigela profissional Fabricada em polietileno resistente e durável tampa e alça reforçadaredonda de plástico	R$ 256,00
14	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Tábua para corte 50cm com alça fabricada em polietileno resistente e durável	R$ 178,00
15	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Colher de aço inoxidável (tipo tramontina) para refeição mesa/sopa/grande	R$ 1.200,00
16	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Potes grandes de plástico com tampa de rosquear	R$ 87,50
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Potes médios de plástico com tampa de rosquear	R$ 149,50
18	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Panela de Pressão Profissional 20 Litros com trava externa2 válvulas de segurança	R$ 747,00
19	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Panela de Pressão Profissional 10/12 Litros com trava externa 2 válvulas de segurança	R$ 260,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

20	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Panela nº40/50 para arroz capacidade de 5kg alumínio batido grosso com tampa de madeira	R$ 1.880,00
21	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Panela nº50/60 para arroz capacidade de 12kgalumíniocom tampa de madeira	R$ 2.700,00
22	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Faca cutelo grande mínimo 6 polegadas de inoxidável	R$ 110,82
23	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA.	Kit facas para carne e cozinha profissional inoxidável	R$ 115,00
Valor Total			R$ 9.853,42

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 74954358

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.041502/2026-10)

Objeto: **Limpeza de Fossa Septica**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviçode **Limpeza de FossaSeptica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**Limpeza de Fossa Septica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Serviço devera ser realizadana EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 74953371
São Felipe d'Oeste/RO, 29 de julho de 2026
Amanda Leite Datsch
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho

Protocolo 74953638

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: ***Contraçãode empresa especializada em serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em ***serviços de Dedetização e Desinsetização, Desratização, Descupinização:***

- **Dedetização e Desinsetização**: controle preventivo e corretivo integrado do infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Desratização**: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Descupinização**: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, (cupins) com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da Anvisa, com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

*Serviço a ser contratado por m² de área construída, para a realização do mesmo em agosto do ano de 2026 e fevereiro do ano de 2027, o espaço contempla uma área de 6.000m² totalizando 12.000 m², considerando o **menor preço** por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (73540543)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o CNAE habilitado para o serviço específico;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária local, válido para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas; quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação pessoa física e jurídica (CRT) comprovação de Responsável Técnico (profissional habilitado com o registro no conselho de classe competente, como CREA ou CRQ, vinculado à empresa).

IX - Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas/ pessoas jurídicas (CNPJ) anteriores que comprovem a boa execução de serviços iguais ou semelhantes.

X - Licença Ambiental ou comprovante de dispensa emitido pelo órgão competente.

XI - Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão aceitas certidões vencidas oua ausência das mesmas.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo/Link, específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins; vedada transferências bancárias (TED).

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega/ realização de serviços do objeto a ser contratado será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO com prazo **IMEDIATO** a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de julho de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 73540523

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 04/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 04/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta Comercial					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 1ª LINHA 80 X 210	UND	03		
2	JOGO DE VISTA DE MADEIRA MACIÇA	UND	03		
3	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA DE 1ª LINHA 80 X 210	UND	03		
4	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1ª LINHA	UND	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	UND	10		
6	CX DE DESCARGA SUSPENSA P/BANHEIRO VASO SANITARIO COM ENGATE	UND	10		
7	ASSENTO SANITARIO/TAMPA PARA VASO PLASTICO ALMOFADADO BRANCO	UND	10		
8	LUBRIFICANTE AEROSOL 300 ML	UND	05		
9	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	05		
10	FITA ISOLANTE	UND	05		
11	TOMADA DE 20 AMPERES P/OVENARIA	UND	05		
12	CIFÃO P/PIA DE COZINHA PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL 60 CM	UND	05		
13	VALVULA P/PIA DE PLASTICO	UND	05		
14	MICTÓRIO DE CERÂMICA COM SIFÃO BRANCO	UND	01		
15	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO TAMANHO 20x30	M²	20		
16	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	UND	05		
17	ARGAMASSA ACRÍLICA ACIII	UND	10		
18	CONECTOR MACHO 20 AMPERES	UND	05		
19	CONECTOR FEMEA 20 AMPERES	UND	05		
20	FIO 4mm PARALELO 60MT	MT	60		
21	TORNEIRA DE BANCADA ARTICULADA COM DUCHA PARA COZINHA	UND	05		
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M	UND	05		
Valor Total					

Ariquemes/RO, 29 de Julho de 2026.
JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74955568

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95

Objeto: Material de Expediente .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso cotação abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		**CEP:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Caneta Esferográfica, Azul, Cx 50 Unid, ponta de 1.0mm, corpo translucido e sextavado.	Cx	7		
2	Cola Isopor 90g. Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor.Possui	Und	16		

3	Cola Precisão 20g, Adesivo Instantâneo Rendbond pode ser usado em substratos porosos, metal	Und	7		
4	Grampeador Metal base 16 cm - p/ até 25 fls. Composição: Corpo em Metal	Und	2		
5	Tesoura Acessível, Tesoura Ergonômica Vai e Vem	Und	4		
6	Papel Certificado 180 Gr Pacote c/50 Fl	Pct	27		
7	Papel Kraft Branco 60cmx140m	Rl	5		
8	Papel Kraft Pardo 60cmx140m	Rl	5		
9	Papel sulfite a-4, cx com 10 resmas de 500fls	Cx	30		
10	E.V.A. com gliter	und	30		
11	E.V.A fosco várias cores	und	30		
12	Tesoura grande	Und	4		
13	Papel Sulfite Of-2 500fls	Cx	2		
14	Marca Texto cores diversas cx c/ 12 unidades	Cx	4		
15	Pasta A/E Transparente	Und	20		
16	Bastão De Cola Quente Fina	Und	70		
17	Bastão De Cola Quente Grosso	Und	40		
18	Pasta Suspensa Marmorizada plastificada.	Und	80		
19	Papel fotográfico	pct	17		
20	Pincel Atômico Azul, ponta chanfrada.indicado	Und	35		
21	Pincel Atômico PRETO, ponta chanfrada.indicado	Und	35		
22	Pincel Atômico VERMELHO, ponta chanfrada.indicado	Und	35		
23	Pincel Quadro Branco Azul , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	10		
24	Pincel Quadro Branco preto , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	10		
25	Pincel Quadro Branco verm. , Recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	10		
26	Pistola Cola Quente Grossa, Grande, potência de pico: 40W e potência estabilizada: 15W	Und	2		
27	Plástico Adesivo Transparente 45cm de largura	Mt	20		
28	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx30m	Und	25		
29	Tinta Para Carimbo Azul 42 Ml	Und	2		
30	Fita Adesiva Larga Transparente 48mmx50m	Und	36		
31	Tinta Para Quadro Branco Azul 1.000ml	Und	5		
32	Tinta Para Quadro Branco Preta 1.000ml	Und	5		
33	Tinta Para Quadro Branco Vermelho 1.000ml	Und	5		
34	Tinta Para Tecido, Azul Turquesa, 250 Ml, Fosca	Und	12		
35	Tinta Tecido, Verde Bandeira, 250 Ml, Fosca	Und	14		
36	Tinta Para Tecido, Amarelo Ouro, 250 Ml, Fosca	Und	14		
37	Tinta Para Tecido, Vermelho Fogo, 250 Ml, Fosca	Und	14		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

38	Tnt Cores Variadas, Rolo 1,40x50 Mt, espessura 40gr	Rl	6		
39	Apagador Para Quadro Branco,	Und	60		
40	Grampo Galvanizado N°106/6 Cx/3.500 Unid.	Cx	12		
41	Grampo Galvanizado N°26/6 Cx/5.000 Unid.	Cx	12		
42	Papel Crepom (Cores Variadas)	Und	14		
43	Tesoura Pequena Sem Ponta 13 cm	Und	20		
44	Papel Sulfite A-3, Cx Com 05 Resmas/500fls	Cx	2		
45	Pistola De Cola Quente Fina, potência de pico: 15W,	Und	4		
46	Post-it Colorido Pequeno 38x50mm c/ 04cores	Und	7		
47	Post-it Colorido Médio 76x19mm c/ 04 cores	Und	7		
48	Caderno 10 Matérias Capa Dura 200 folhas	Und	45		
49	Lápis De Madeira, caixa com 144 unidades	Cx	7		
50	Clips N° 6/0 Caixa Com 50 Unidades	Cx	15		
51	Clips N° 4/0 Caixa Com 50 Unidades	Cx	18		
52	Tinta Para Tecido, Azul Cobalto, 250 Ml fosca	Und	10		
53	Tinta Para Tecido, Verde Oliva, 250 Ml, Fosca	Und	10		
54	Tinta Para Tecido, Marrom, 250 Ml, Fosca	Und	10		
55	Tinta Para Tecido, Preto, 250 Ml, Fosca	Und	15		
56	Tinta Para Tecido, Branco, 250 Ml, Fosca	Und	15		
57	Pincel N°4 cabo amarelo ponta chanfrada	Und	6		
58	Pincel N°6 cabo amarelo ponta chanfrada	Und	6		
59	Pincel N°8 cabo amarelo ponta chanfrada	Und	6		
60	Pincel N° 00 ponta contorno	Und	6		
Valor total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

CARIMBO E ASSINATURA

JARU/RO, 29 DEJulho DE2026
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 74939043

EXTRATO
CONTRATO Nº 01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 12.865,70 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Aurislândia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 74914147

EXTRATO
CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 40.355.205/0001-04
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;
VALOR:R$ 1.598,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho,28 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
João Vitor da Silva Bragança
Contratado

Protocolo 74913552

EXTRATO
CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 17.537,60 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
Contratado

Protocolo 74914199

EXTRATO
CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA:LIVRARIA E PAPELARIA LÍDER LTDA
CNPJ Nº02.912.510/0001-60
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 2.008,00 (DOIS MIL E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

José Uiliton dos Santos Oliveira
Contratado

Protocolo 74914664

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: C*ontração p***restação de serviço técnico empresa especializada em segurança eletrônica/ manutenção em bens móveis .**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço técnico empresa especializada em segurança eletrônica - câmeras de segurança/ manutenção em bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em:

Prestação de serviço técnico empresa especializada em segurança eletrônica,manutenção/ reparos/ trocas e configurações nas câmeras de segurança das áreas internas e externas administradas pela EEEFM Álvares de Azevedo; com reparos/ substituição de peças danificadas, conectores, caixas de proteção, fontes, lentes entre outros; substituição de cabeamento danificados pelo tempo ou devido as aves que se alojam nas comunheiras. Serviço de mão de obra com material incluso, a área para a execução dos serviços compreende todo o espaço pertencente a escola sendo no total 8.000m²,salas de aula, setores administrativos, quadra de esportes, estacionamentos e áreas externas descobertas (pátio e corredores), considerando o **menor preço** por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74958462)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o CNAE habilitado para o serviço específico;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária local, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas/ pessoas jurídicas (CNPJ) anteriores que comprovem a boa execução de serviços iguais ou semelhantes.

IX - Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão aceitas certidões vencidas oua ausência das mesmas.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo/Link, específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins; vedada transferências bancárias (TED).

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

7.5 - A entrega/ realização de serviços do objeto a ser contratado será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO com prazo **IMEDIATO** a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de julho de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 74958394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID 74616579, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 74616781 e a respectiva Adjudicação ID 74616841, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	**DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.**	Toner TN-2340/2370 Original	199,00	3.980,00
2		Toner CF 258X C/Chip Original M404DW	210,00	2.100,00
3		Kit Refil de Tintas Epson Original (Preto, Amarelo, Azul e Magenta	199,00	398,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

	CHRISTIAM RODRIGO DE OLIVEIRA	----------		
	BYTE IMPRESSORAS LTDA.	----------		
Total Geral				6.478,00

Costa Marques - RO, 29 de julho de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 74616887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: Venon Dedetização e Sanitização LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em outros serviços de terceiros pessoa jurídica: de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pássaros e pombos, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE . (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia). 2196 m² e Serviço de limpeza de bebedouro e troca de filtros duplos.
VALOR: R$ 5.402,80 (cinco mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Elyanne dos Santos da Silva

Protocolo 74872951

EXTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA:MAIS COMERCIO E DISTRIBUICÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.641.309/0001-57
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 1.336,76 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Elito Gonçalves de Alencar,
Contratado

Protocolo 74914732

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041286/2026-11

Objeto:***Gêneros Alimentícios***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 05/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Gêneros***

Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 05/08/2026**, pelo endereço eletrônico **paulharis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Gêneros Alimentícios***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 05/08/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2026.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente Conselho Escolar
Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 74884162

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001

PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026 -39

Objeto: **Gás e Outros Materiais Engarrafados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31.07 a 04.08.2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Gás e Outros Materiais Engarrafados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31.07 a 04.08.2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Gás e Outros Materiais Engarrafados , considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **31.07 a 04.08.2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 03 (três) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 74958286

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010
PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1. DO OBJETO
1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 03 (três) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 74961769

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020

PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: **Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Produtos de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização , considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **31/07/2026 a 03 e 04/08/2026** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7. **Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 03 (três) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 74961870

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)
Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 74961772

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 74961633

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 12.675,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

PORTO VELHO, 28 DE JULHO DE 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Dalvan Italo Gima Martins
Contratada

Protocolo 74914084

EXTRATO

CONTRATO Nº 03(c)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** JOSE UILITON DOS SANTOS OLIVEIRA

Protocolo 74961040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEFM John Kennedy**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 71381992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71943619) e o Resultado da Análise (ID 71944907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5,10,19	3.049,74
2	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	2,4,7,13,20,22,24,25,26	5.342,60
3	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	6,15	6.639,47
4	ACF SANTOS ME	1,3,8,9,11,12,14,16,17,18	4.300,50
TOTAL			**19.332,31**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 71944944

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022339/2026-96

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 06/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM JOHN KENNEDY**, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 06/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/08/2026 a 06/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 74963555

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041425/2026-06

Objeto: Material de Consumo - **Material de consumo - gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

A Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34, localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo - gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo - gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio presencialmente dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - O envio será entregue presencialmente na unidade escolar, conforme o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74963122

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Urupá/RO, 29 de julho de 2026.
Elen Cristina de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação
Ailton Maceno Mendes
Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 74963130

Portaria nº 6030 de 29 de julho de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, que instituiu a Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais - Exercício 2026, no âmbito da SEDUC, e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A **Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais** será composta pelos seguintes membros:

I - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula n° ******193 - Presidente;

II - Antonio de Jesus Sousa Miranda, CPF: ***.382.843-** e matrícula n°******203 - membro;

III - Renato Coimbra Nobre, CPF: *101.902-* e matrícula nº ***989 - membro;

IV - Raphael Costa Duarte, CPF: *747.067-* e matrícula nº ***682 - membro;

V - Naiara Filgueira Bezerra, CPF: **292.492-* e matrícula n° ****423 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 74919342

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº***.549.246-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 3.274,20 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 74933435

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº***.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 2.848,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo 74934013

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ANA NASTA CAROLINA THOMAZ, CPF/MF Nº***.168.022-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:R$ 2.920,80 (Dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretora/Presidente

Protocolo 74944144

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 03/2026 (74957296)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 03/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2026, firmado em 29 de abril de 2026 , prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando sua vigência de 29 de julho de 2026 até 29 de dezembro de 2026. Cujo finalidade é a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (devidamente embalados), contendo gêneros alimentícios, para a confecção de merenda que serão ofertados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, da Rede Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar.

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 74966314

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A CONTRATADA:BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº***.581.732-****

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:R$ 2.722,84 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatrocentavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretora/Presidente

Protocolo 74934981

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- COOPERCACOAL, CNPJ Nº 08.436.366/0001-10.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE).

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.

VALOR: R$ 5.869,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 74937563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5170 (ID 73860706)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73860783**)** e o Resultado da Análise (ID 73861208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	JM Bonfim e CIA LTDA-ME 07.369.407/0001-30	2,3,4,8,15,17,18,19,20,21,22,23,24,27,28,30,31,32,33,35.	R$ 9.642,68
2	Frank Paese LTDA-ME 01.932.976/0001-65	1,5,6,7,9,10,11,12,13,14,16,25,26,29,34,36.	R$ 3.360,25
Total			R$ 13.002,93

Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de julho de 2026.

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74964984

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EDINILTON RODRIGUES PEREIRA, CPF Nº** ***.401.752-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE).

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.

VALOR: R$ 2.141,20 (Dois mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA:30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 74939021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (74901442), do Processo Administrativo nº0029.032408/2026-70, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Plinio Jefferson Bentes dos Santos,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

Protocolo 74926062

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039375/2026-99

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás, de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 03/08/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás de condicionadores de ar do sistema de climatização (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, ou entreguem diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, n.º 3710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás de condicionadores de ar do sistema de climatização (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
VII - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
VIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
IX - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente , com indicação de responsável técnico, com título profissional pertinente ao objeto contratado ;
X- Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, a empresa devera apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço**.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link (https://drive.google.com/file/d/16ZSdO9oWWhE4SLrX0P52dw50noqL7Be4/view?usp=sharing)

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/11EbYEikmjZJlY2hlrmREUEfQdQLGOdaD/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74966081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (74854128), do Processo Administrativo nº0029.029891/2026-13, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Gleysson Francisco Shreder da Silva,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de Julho de 2026.

Protocolo 74857121

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3870/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032115/2026-92

Objeto: Serviços de Terceiros para Limpeza e Conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(30/07/2026 à 03/08/2026)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(30/07/2026 à 03/08/2026),** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(30/07/2026 à 03/08/2026)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 74463657

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 74463692

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039647/2026-51

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação (Serviços de limpeza Caixa D'Agua, Higienização, Dedetização, Desratização) e Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Limpeza e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 30 de julho de 2026.

Cleiton Silva de Souza
matrícula nº ******907
Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 74968701

EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-CEEJAPNAF

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
Rua Santa Inês, 971 – Bairro São Luís – CEP.: 76.847-000 – Extrema, Porto Velho, RO https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad
Divulga os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Médio, visando a aferir os conhecimentos dos propensos em concluir os estudos mediante exames.
A DIRETORA DO **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 21/08/2024, publicado no DOE 157 de 22/08/2024, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e nas Resoluções nº. 149/05, nº. 202/05, nº. 552/09 e nº. 1.334/23-CEE/SE, Portaria nº 2452/24-GAB/SEDUC,torna público, através deste edital, os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e as quais constam em anexo neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização dos Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica que compete a Elaboração do Edital, Publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo, e aos demais Servidores lotados neste Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos para desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade e confere competência exclusiva à Equipe de Professores lotados a responsabilidade de: Elaborar os vários tipos de Provas, toda parte Logística, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, Vedar as Provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, bem como: Aplicação das Provas, Correção da Redação, Correção e Revisão da Correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão. A secretaria da escola é responsável pela inscrição dos candidatos nos exames e deve entregar a lista de inscritos até três dias úteis após o término do período das inscrições; Conferência e Divulgação das Atas com o Resultado Final. Será de competência da Superintendência Regional de Educação de Extrema todo o apoio pedagógico e logístico para a realização do evento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1.2. Os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro e Segundo Segmento, e do Ensino Médio – Terceiro Segmento, ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino, serão realizados neste CEEJA e autorizados pela SEDUC ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE e aplicados no CEEJA .
1.3. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro Segmento de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série); do Ensino Fundamental - Segundo Segmento de 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série); e, do Ensino Médio - Terceiro Segmento, serão realizados por este CEEJA e aplicados no Distrito de Extrema e nas localidades próximas nos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, duas vezes ao ano, conforme 'calendário e horário' específico estabelecido pelo **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, divulgado no **Anexo V** deste Edital;
1.4. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) - Primeiro Segmento, ocorrerão duas vezes por ano, conforme consta no 'calendário e horário' estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste Edital, bem como permanentemente de acordo com a necessidade da demanda.
1.5. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA, para fins de terminalidade do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série /1º ao 5º ano - Primeiro Segmento, 5ª a 8ª série /6º ao 9º anos - Segundo Segmento) e do Ensino Médio (Terceiro Segmento) em Extrema e nos distritos vizinhos (Nova California e Vista Alegre do Abunã), ocorrerão duas vezes ao ano, conforme consta no 'calendário e horário' estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste edital;
1.6. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicados pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida em Extrema, nos distritos vizinhos acontecerá concomitantemente nas datas e horário previstos pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, conforme consta no **Anexo V**;
1.7. O "Calendário e Horário" constante no **Anexo V** deste Edital poderão ser modificados. As alterações e novas datas e horários estabelecidos para aplicação dos Exames serão amplamente divulgados em Adendo ou Errata deste Edital e acompanhados da justificativa às mudanças ocorridas.

2. **DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1. Para os participantes submeterem-se aos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA,:
2.1.1. Idade mínima de **15 (quinze) anos completos** para o Ensino Fundamental e **18 (dezoito) anos completos** para o Ensino Médio, até o último dia previsto de inscrição de acordo com a Resolução nº. 1.334/23-CEE-SE/RO.
2.1.2. Preenchimento de todos os campos da inscrição, principalmente com o número de CPF e do Documento de Identificação Oficial com foto, **não sendo aceito a Certidão de Nascimento**.
2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá portar: **Documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência, 1 foto 3 x 4.**

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas **gratuitamente** na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira em Extrema, na secretaria da EEEFM Antônia Vieira Frota em Vista Alegre do Abunã e na secretaria da EEEFM Bandeirantes em Nova California, (para Ensino Fundamental - Primeiro Segmento da EJA), (para Ensino Fundamental – Segundo Segmento da EJA) e (para Ensino Médio – Terceiro Segmento da EJA);
3.2. As secretarias das escolas, acima mencionadas, estarão efetuando as inscrições de segunda a sexta feira, conforme **anexo V** deste Edital.
3.3. No ato das inscrições o participante deverá atender o **item 2. Dos Requisitos Básicos,** constante neste Edital;
3.4. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a comprovação de escolaridade do propenso;
3.5. O participante é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelas informações contidas no mesmo, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu/sua Procurador(a);
3.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do participante, das condições fixadas para a realização dos Exames, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
3.7. No momento da inscrição o participante receberá o Cronograma do(s) Exame(s) e a relação dos conteúdos a serem estudados.
3.8. Os conteúdos a serem estudados estarão disponível no Blog do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira** https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad;
3.9. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da Equipe Gestora e Pedagógica do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na Ficha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

de Inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles pelo candidato ou aluno(a) ou seu(sua) Procurador(a) legal;

4. **AOS PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS**

4.1. O participante portador de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, e apresentar à Equipe Gestora, Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e a Coordenação dos Exames de Conclusão da EJA, indicando o Tipo de Deficiência e/ou a Condição Especial Necessária, anexando um documento expedido, assinado e carimbado por um médico com informações que justifique tal solicitação;
4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;
4.3. O participante que **NÃO** Solicitar Condições Especiais, como o citado no **subitem 4.1.** e **4.2.,** e principalmente sua Condição Especial necessária para realização das provas será considerado sem necessidades especiais;
4.4. O participante com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais participantes, no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos, as provas e seu grau de complexidade e tudo quanto a aferição dos conhecimentos;

1. 4.5 **LACTANTE**

4.5.1. As participantes lactantes deverão solicitar Atendimento Especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade e essa acompanhante será a responsável pela guarda da criança;
4.5.2. A participante que não levar acompanhante não terá direito às dependências do local de realização das provas, ficando, assim, fora do Exame;
4.5.3. Não haverá compensação do tempo de prova da participante em virtude do tempo gasto para amamentação.

5. **DAS PROVAS**

5.1. As provas serão aplicadas em dia, mês, ano e horário amplamente divulgado e publicado no 'Calendário e Horário' do Exame que consta no **Anexo V** deste edital e/ou no ato da inscrição;
5.2. O participante deverá apresentar-se no local de provas que consta no comprovante de inscrição ou em outro local previamente determinado, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário estipulado para seu início registrado no Cronograma do Exame citado no **subitem 5.1.**

1. 5.2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.
Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:
a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal, com até 10 (dez) anos de emissão;
b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
d) Documento Provisório de https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/ministro-diz-que-apag%C3%A3o-como-o-de-hoje-%C3%A9-raro-e-n%C3%A3o-tem-liga%C3%A7%C3%A3o-com-planejamento-de-energia/ar-AA1fjv90Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
f) Passaporte;
g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
i) Documentos digitais (CNH digital e RG), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
5.3 Não serão aceitos documentos de identificação o qual não esteja em condições de identificar o candidato e que não estejam listados no item 5.2.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em

modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.4. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 18 horas e fechados, impreterivelmente, às 19:15 horas, de acordo com o horário de início das provas citado no **subitem 5.1.**;

5.4.1. O participante realizará a prova **TÃO SOMENTE** no local e data indicados no comprovante de inscrição;

5.5. O participante deverá se identificar na porta da sala que fará a prova e este/esta será o/a único (a) que terá direito de adentrar na sala, assim como no prédio e, principalmente, no interior do mesmo, **não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de acompanhante**;

5.6. Antes de iniciar a responder a Prova ou o Caderno de Provas, o participante deverá preencher os espaços que solicitam: Nome e Data, conforme as instruções do caderno de provas, as quais são suficientes para a sua realização. Não serão fornecidas informações adicionais aos candidatos. Caso seja constatada alguma irregularidade de impressão o propenso ou aluno(a) deverá informar imediatamente ao Aplicador de Exames para que ele possa providenciar a substituição da Prova ou do Caderno de Provas;

5.6.1. É permitido fazer anotações de informações referentes as repostas **somente** na folha disponibilizada pelo fiscal de sala, único material que o candidato está autorizado a levar consigo após a realização das provas.

É proibido fazer anotações de informações relativas as respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro suporte não autorizado.

5.7. O participante receberá junto com o Caderno de Provas ou com a(s) Prova(s) a **Folha de Respostas** que deverá ser preenchido os espaços que solicitam: Nome, Área de Conhecimento, Data e Nível, e **não poderá ser substituído sob nenhum pretexto**;

5.8. Após a assinatura da ata, **somente será permitida a saída de algum participante de sala**, como ir ao banheiro ou beber água, apenas com a companhia autorizada de um Aplicador de Exames, Volante ou outro preposto, seguindo o fluxo de um por vez;

5.9. O participante somente poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a(s) Prova(s) ou o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, após decorrerem 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação;

5.9.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA, e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

5.9.2. O gabarito oficial será publicado no Blog do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira (https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad) até as 18h do dia seguinte a realização das provas.

5.10. As provas serão de caráter exclusivo para fins de terminalidade de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmento) ou Médio (Terceiro Segmento);

5.11. As provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa como resposta correta, por questão, dentre 4 (quatro) alternativas: (A), (B), (C) ou (D), sendo os Exames de Conclusão da EJA por Área de Conhecimento;

5.11.1. O participante inscrito(a) na área de Linguagem também fará uma Redação sobre um Tema proposto, com assunto do cotidiano e/ou da atualidade, valendo de 00,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos da nota máxima e de 0,25 para cada questão objetiva, 2º segmento e 3º segmento, e de 0,50 para cada questão objetiva, 1º segmento, que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.11.2. Serão avaliadas as **Competências** (**C**) para obtenção da **Nota na Redação** (**NR**): **C1**–norma culta da Língua Portuguesa escrita **+ C2**–desenvolvimento do tema proposto com contexto de produção livre **+ C3**–coesão **+ C4**–coerência **+ C5**–Proposta de solução do problema. Assim: **NR = C1 + C2 + C3 + C4 + C5**;

5.11.3. Na avaliação da Redação cada competência será avaliada individualmente em cinco **níveis de desempenho**: insuficiente, razoável, bom, muito bom e excelente. Para cada um desses níveis, será atribuída nota de **00,0 (zero) a 1,0 (hum) ponto**, de acordo com os aspectos **positivos** identificados pelo corretor;

5.11.4. Será atribuída **nota zero** às redações que: 1- não descreverem sobre o tema solicitado, as redações serão consideradas “Fuga ao tema”; 2- na Folha de Redação não contiverem texto escrito ou com até 5 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo, as redações serão consideradas “Em Branco”; 3- na Folha de Redação o texto esteja fora do espaço delimitado, contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, as redações serão consideradas “Anuladas”.

5.12. A quantidade de questões em cada área de conhecimento e o valor de cada questão são os descritos no quadro que consta no **Anexo IV** deste edital;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5.13. As provas dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ensino Fundamental deverão ser estruturadas por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:
1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM
Ø Língua Portuguesa, incluindo uma Redação com Tema do cotidiano;
Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa (exceto para o 1º segmento do Ensino Fundamental).
2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA
Ø Matemática;
3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA
Ø Ciências;
4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS
Ø História, incluindo conteúdo de História do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro- - Brasileira e História das Artes;
Ø Geografia, incluindo conteúdo de Geografia do Estado de Rondônia;
5.14. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA - para o Ensino Médio deverão ser estruturados por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:
1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM
Ø Língua Portuguesa, incluindo conteúdo de Literatura brasileira e uma Redação com Tema da atualidade;
Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa.
2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA
Ø Matemática;
3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA
Ø Física;
Ø Química;
Ø Biologia.
4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS
Ø História, incluindo conteúdo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e História das Artes;
Ø Geografia
Ø História do Estado de Rondônia;
Ø Geografia do Estado de Rondônia;
Ø Filosofia;
Ø Sociologia.
5.15. Os componentes curriculares de Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Médio e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrarão o elenco curricular dos Exames de Conclusão da EJA.
5.16. Os conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constam nos **Anexos I, II, III,** deste Edital;
5.17. O sigilo das Provas, assim como as respectivas Chaves de Correção (Gabaritos), será de responsabilidade da Equipe de Professores e Equipe Gestora do CEEJA Professora Nadir Aparecida assim como serão estendidas as responsabilidades de sigilo a todos(as) que manusearem o(s) caderno(s) de prova(s) e neste caso incluem-se os Coordenadores, Aplicadores e Representante local, responsável pelo cumprimento da realização dos certames;
5.18. O arquivamento das Atas presenciais de sala, das Chaves de Correção (Gabaritos), das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas que se manterão em sigilo, será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Nadir Aparecida Ferreira.

6. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO**

6.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno(a) realizou a inscrição;
6.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no **subitem 5.2.**;
6.3. A comunicação entre participantes, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
6.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;
6.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os **60 (sessenta) minutos após o início do certame** ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as **4 (quatro) horas** após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;
6.7. Ausentar-se, sem permissão, da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto, como citado no **subitem 5.9.** e **subitem 6.6.**;
6.8. Levar o Caderno de Provas, pois como os Exames são de eliminação/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida à posse e divulgação da(s) mesma(s);
6.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo essa o único documento que servirá para correção;
6.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, as sanções estabelecidas por lei;
6.11. Motivos que acarretar a Eliminação da Prova de determinado propenso ou aluno(a) é se mesmo após sua realização for constatado algum tipo de atitude beneficiária, como: adentrar nas dependências da realização das provas após o horário estabelecido e/ou por outro local não liberado oficialmente; fraudar ou colar, mesmo que não se tenha interpelado no momento do ato sob orientação de ocorrer constrangimento e/ou tumulto e também se o participante desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar o Exame de Conclusão, como citado no **subitem 6.5.**
6.12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, *smart watch*, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/gravite, marca texto e borracha;
c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc...
d) O candidato será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

7. **MATERIAL QUE O PARTICIPANTE RECEBERÁ NO DIA E NA SALA QUE IRÁ FAZER PROVAS**

7.1. Prova ou Caderno de Provas contendo questões objetivas e um Tema proposto do cotidiano ou da atualidade para Redação na área de Linguagem;
7.2. Uma Folha de Respostas para cada prova ou caderno de provas que não deverá ter rasuras e não podendo ser substituído sob hipótese alguma.

8. **DA AVALIAÇÃO**

8.1. Será considerado(a) aprovado(a) nos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA o participante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 00,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada área de conhecimento;

9. **DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES**

9.1. Após a publicação deste Edital será respeitado o “Calendário e Horário” que constam no **Anexo V** deste Edital, podendo ser modificado de acordo com as necessidades, desde que seja amplamente divulgado com antecedência, constando respectivas datas, horário e local das provas, da divulgação das Atas que constarão o resultado dos(as) aprovados(as). Todas as divulgações citadas neste subitem serão efetuadas e estarão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad), ou em outro local previamente estipulado;
9.2. A divulgação das Atas constando o **Resultado Final** dos/das **Aprovados(as)** nos Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental e do Médio, serão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad) ou em outro local pré-estabelecido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a última prova de cada nível realizada no certame;

10. **DOS RECURSOS**

10.1. O CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira disponibilizará no blog (https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad) e no painel de divulgações no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, lista das inscrições indeferidas (se houver), 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 02 (dois) dias úteis. O requerimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

recurso deverá ser realizado na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira pelo próprio candidato ou seu representante legal, se for menor de idade.

10.2. O candidato eliminado do certame poderá interpor recurso fundamentado, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.3. O candidato que discordar do resultado das provas após a publicação dos resultados, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação dos resultados para recorrer de forma fundamentada. Esse requerimento deverá ser feito pelo próprio candidato ou pelo seu representante legal, se for menor de idade, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.9 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

11.2. A expedição de documentos escolares aos participantes aprovados(as) será realizada pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira mediante:

11.2.1. O Atestado de Eliminação dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA será por Área de conhecimento;

11.2.2. O Certificado de Conclusão será por nível de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmentos) e/ou de Ensino Médio (Terceiro Segmento).

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de inscrição por qualquer estabelecimento de Ensino Público Estadual para a oferta dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA tratados neste Edital;

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. ANEXOS - (I, II, III, IV, V)

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES GERAIS/PROVÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO DE 1º AO 5º ANO / 1ª A 4ª SÉRIE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto;
Encontro Vocálico e Consonantal;
Dígrafos: Ditongo, Tritongo, Hiato;
Sinais de Pontuação;
Sílaba Tônica;
Substantivos: Próprios e Comuns;
Sinônimos e Antônimos;
Artigo: Definido e Indefinido;
Substantivo Coletivo;
Gênero do Substantivo: Masculino e Feminino;
Adjetivo;
Verbo: Presente, Pretérito e Futuro;
Pronome;
Sujeito e Predicado;
Ortografia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Pronomes Pessoais.

MATEMÁTICA

As quatro operações básicas e seus termos;
Problemas com as quatro operações básicas;
Valor absoluto e valor relativo;
Numerais: Naturais, Ordinais e Romanos;
Noções de dúzia, dezena e centena;
Leitura e escrita dos numerais;
Medidas: Massa, Volume, Tempo, Comprimento e Superfície;
Propriedades da Adição e Multiplicação;
Dobro, Triplo e Quádruplo;
Sistema Monetário Brasileiro;
Porcentagem e Expressão Numérica;
Múltiplos e Divisores;
Representação decimal;
Frações;
Perímetro.

CIÊNCIAS

Partes da planta;
Seres vivos e suas utilidades;
Cadeia alimentar;
Movimento da Terra e modelos geocêntrico e heliocêntrico;
O Ar;
O Solo;
Estados físicos da água;
A água em nosso planeta;
Ciclo da água;
Partes do corpo humano – sustentação e locomoção;
Órgãos dos sentidos;
A higiene e hábitos saudáveis;
Saneamento básico;
Primeiros socorros.

HISTÓRIA DO BRASIL

Brasil: Descobrimento;
Governo do Brasil no passado e no presente;
Período colonial monárquico e republicano;
Formação do povo brasileiro;
Usos e costumes dos povos indígenas;
Organização política brasileira;
A Constituição e os três poderes;
Os símbolos brasileiros;
Datas comemorativas;
Direitos humanos e cidadania;
História de Rondônia: a capital e sua formação.

GEOGRAFIA

Sistema Solar;
Brasil: Localização na América e Localização no mundo.
Divisão política;
Os relevos no Brasil - principais planaltos e planícies;
Picos mais altos do Brasil;
Regiões Brasileiras (mapas das cinco regiões);
Região Norte e seus estados - Relevo de Rondônia;
Rios, Clima e Área;
Meios de comunicação e transportes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Recursos naturais;
O tempo;
A moradia;
O município;
O bairro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEGUNDO SEGMENTO - 6º AO 9º ANO /5ª A 8ª SÉRIE

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos
Fonema, Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos, Divisão silábica.
Ortografia, Pontuação e acentuação, Sinônimos, Antônimos.
Classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.
Frase, oração, período, Termos essenciais da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração,
Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Concordância verbal e nominal.
Figuras de linguagem

L Í N G U A I N G L E S A

– TEXT: Comprehension.
– PLURAL OF NOUNS
– NUMBERS: Cardinal; Ordinal.
– THE DAYS OF WEEK
– THE MONTHS OF THE YEAR
– SEASONS OF THE YEAR
– PERSONAL PRONOUNS
– IMPERATIVE: Affirmative / Negative.
– ADVERBS

A R T E

O universo da arte – definição origem e funções, linguagens artísticas e suas manifestações.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS: Classificação quanto ao número de elementos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Desigualdade, Subconjuntos
e Número de subconjuntos de um conjunto; Operações.
CONJUNTOS DOS NÚMEROS NATURAIS – N: Subconjunto; Relações de ordem: Crescente e Decrescente; Operações: Adição,
Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Múltiplos e Divisores; Fatoração; Máximo
Divisor Comum – MDC; Mínimo Múltiplo Comum – MMC.
CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS – Z: Subconjuntos; Módulo; Números simétricos; Comparação entre os elementos de Z;
Operações; Expressões numéricas.
CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS – Q: Subconjuntos; Estudo das frações: Propriedades, Classe de Equivalência e Simplificação,
Redução e Comparação; Operações; Expressões fracionárias; Problemas com números fracionários; Números decimais:
Representação, Propriedades e Operações.
CÁLCULO ALGÉBRICO: Equação do 1º grau; Sistema de equação do 1º grau com duas variáveis; Resolução de problemas; Sistemas de
equações lineares.
MATEMÁTICA FINANCEIRA: Razão; Proporção: propriedade fundamental; Aplicação; Grandezas e Números diretamente proporcionais;
Problemas; Regra de três simples; Porcentagem; Juros simples;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ESTUDO DOS MONÔMIOS E DOS POLINÔMIOS: Expressões algébricas; Operações com monômios e com polinômios; Produtos
notáveis e fatoração; Frações algébricas: Simplificação, MMC de monômios e de polinômios, Operações; Cálculo com Potenciação e com
Radicais.
CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS – R: Subconjuntos; Estudo dos radicais; Operações; Expressões numéricas.
EQUAÇÃO DO 2º GRAU (completa e incompleta): Problemas.
SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: Unidade fundamental de medidas: tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa;
Operações com medidas decimais.
GEOMETRIA PLANA: Ponto, Reta e Plano; Segmento de reta; Ângulos, Medidas e Operações; Classificação dos triângulos e dos
quadriláteros; Teorema de Tales e semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; Perímetro e Área: Quadrado, Retângulo e Triângulo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

C I Ê N C I A S

A estrutura da Terra, o solo, a água e o ar; Doenças transmitidas pela água, ar e solo; Destino do lixo.
ECOLOGIA: Cadeia e teia alimentar; Relações entre os seres vivos; Doenças relacionadas a alterações ambientais; Relação meio ambiente e saúde.
BOTÂNICA: Reino Plantae.
ZOOLOGIA: Classificação dos seres vivos; vírus; Reinos: Monera, Protista, Fungi e Animalia.
CORPO HUMANO: Célula e tecidos.
MORFOFISIOLOGIA DO CORPO HUMANO: Sistemas: digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, locomotor, nervoso e órgãos dos sentidos, endócrino e reprodutor.
QUÍMICA: Estrutura do átomo e identificação; Tabela periódica dos elementos químicos;
Ligações químicas: iônica, covalente e metálica; Propriedades da matéria: matéria, corpo e objeto;
Substâncias e misturas; Sistemas; Separação de misturas homogêneas, heterogêneas e alotropia.
FÍSICA: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado;
O conceito de Força; A atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Transmissão de calor; O som; Eletricidade.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

H I S T Ó R I A

HISTÓRIA LOCAL E DO COTIDIANO:
Aspectos referentes à cultura indígena e povos tradicionais;
Características da cultura indígena e povos tradicionais: costumes, religião, vestuário, etc.;
As manifestações culturais típicas de nossa região: festas folclóricas e datas comemorativas;
A comunidade como patrimônio histórico e cultural e a importância da sua preservação.
HISTÓRIA DAS ORGANIZAÇÕES POPULACIONAIS:
As relações de domínio dos brancos sobre os índios e negros, a partir da imposição do trabalho escravo e da aculturação provocada pela catequese;
A escravidão no Brasil.
AS RELAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE TRABALHO E PODER:
Os principais habitantes do Brasil; Mitos de origem do mundo e do homem: história, mitos e lendas;
Os grupos humanos e o nascimento do Estado; Diferentes povos do Oriente (fenícios, persas, hebreus, egípcios e outros);
Grécia e Roma; A importância da religião na prática social dos povos da antiguidade oriental;
A noção de Império: relações sociais, de poder e econômicas; O conceito de Estado, religião e poder;
O conhecimento, as expansões e o imaginário do mar; A Europa e as navegações; Natureza e povos do Brasil;
Os portugueses no Brasil; As relações de produção e relações sociais: a construção de expressões de poder;
As ordens religiosas e a educação; Os aldeamentos indígenas no Brasil; Diferenças étnico- culturais no Brasil;
As primeiras administrações portuguesas no Brasil; Missões jesuíticas e aculturação indígena;
As diferentes temporalidades e os sujeitos históricos.
NAÇÕES, POVOS, LUTAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES:
As reformas no Brasil; O processo de independência do Brasil; A Constituição de 1824; Relações internacionais e jogos de poder;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

A construção dos heróis brasileiros e da identidade nacional; Diferentes relações sociais a partir da diversidade étnico-cultural;
O império brasileiro; Conflitos e lutas por poderes regionais; Consolidação do território brasileiro;
Movimentos de independência em toda a América Latina; Conceito de território e de nação; Os mitos da independência;
Interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico, envolvendo a cidade e o campo; Processo de imigração;
Relações de trabalho e o fim do regime escravagista; ideias republicanas, Resistências escravas e quilombos;
Leis abolicionistas e interesses diversos; Repensando o conceito de escravidão; República e outras formas de governo;
Relações sociais, políticas e econômicas na república; Industrialização no Brasil;
CIDADANIA E CULTURA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO – RELAÇÕES DE PODER, NAÇÕES E COTIDIANO:
Panorama do século XX no mundo; Conflitos e guerras que marcaram o século XX; Movimentos sociais no século XX;
Crise política e produção artística; O Brasil na Primeira Guerra; O contexto político, econômico e cultural da sociedade política, no século XX;
Cenário do período entre as duas guerras mundiais; Imigração para o Brasil e diversidade étnico-racial;
Ditadura e democracia: estado e poder; Bipolarismo político: capitalismo e socialismo; O populismo no mundo; O crescimento do totalitarismo;
Nazismo, fascismo e segunda guerra mundial; Democracia e totalitarismo no mundo; O Pós-guerra e a ordem mundial;
A ONU e os Direitos Humanos; A industrialização do Brasil – relações com a economia mundial;
A associação da ideia de progresso ao desenvolvimento econômico; A questão social e as organizações de trabalhadores;
Organização de partidos políticos; O contexto da Guerra Fria; As ditaduras na América Latina; Intervenção política e militar dos EUA;
Países socialistas: revoltas e revoluções no campo e nas cidades;
Brasil: Estado e propaganda; a música brasileira; arte popular; a televisão como veículo de comunicação;
Integração e manutenção do território brasileiro; Diversidade de manifestações artísticas; Formas de resistência;
Redemocratização no Brasil: o movimento das Diretas Já!; A Constituição de 1988;
O papel das eleições na construção da cidadania e da democracia; Cidadania e atuação política e social; Movimento estudantil;
Movimentos indígenas no século XX; Formas de trabalho e globalização; O meio ambiente – movimentos sociais e transformação;
Negros e índios na sociedade atual; Desenvolvimento dos meios de comunicação e informação; Neoliberalismo;
Diferentes formas de ação social.
HISTÓRIA DE RONDÔNIA:
A população indígena; O Forte Príncipe da Beira; O primeiro ciclo da borracha;
A construção da E.F.M.M.; A importância de Aluízio Ferreira; O segundo ciclo da borracha; A abertura da rodovia BR-364;
Os governadores do Território Federal do Guaporé e do Território Federal de Rondônia; Os garimpos de ouro do Rio Madeira;
A criação do Estado de Rondônia e os Governadores do Estado de Rondônia.

G E O G R A F I A

MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E PAISAGEM:
Atividades econômicas rurais e urbanas e setores da economia; Os mapas contam história; Os pontos cardeais, colaterais e subcolaterais;
Legenda e escala; As paisagens naturais brasileiras: relevo, clima, vegetação e hidrografia; A forma e os movimentos da Terra;
Coordenadas Geográficas; O território brasileiro no mundo; Divisão, Localização, Limites e Fronteira; Formação do povo brasileiro;
Crescimento e movimento da população; Urbanização e Industrialização; As tecnologias no processo de produção e construção do espaço;
As regiões brasileiras; A Amazônia.
A GEOGRAFIA COMO UMA POSSIBILIDADE DE LEITURA E COMPREENSÃO DO MUNDO:
O estado e o município onde vive; Divisão político-administrativa; As mudanças nas relações sociais do trabalho;
Atividade industrial: tipos de indústrias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Energia: tipos de energia; Comércio / Transporte e Comunicação: desenvolvimento no setor terciário; as relações comerciais internacionais;
tipos e meios de transportes no Brasil.
O ESTUDO DA NATUREZA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O HOMEM:
Paisagem, espaço e lugar; O homem e o espaço; As relações entre trabalho e paisagem; A natureza e o trabalho humano;
A natureza como fonte de vida; Desmatamento; Recursos naturais renováveis e não renováveis;
Constituição da terra/movimentos; Litosfera – Movimentos tectônicos; Formas de relevo; Formação dos solos/ocupação; Processo de erosão;
Vegetação; Principais aspectos da vegetação do Brasil; Clima; Estações do ano; zonas climáticas do Brasil; Hidrografia; Biomas;
Meio ambiente: poluição ambiental global e local; Os problemas socioambientais das cidades.
A CARTOGRAFIA COMO INSTRUMENTO NA APROXIMAÇÃO DOS LUGARES:
Orientação e Localização geográfica; Círculos da Terra ou linhas imaginárias (paralelos e meridianos); Coordenadas geográficas: latitude e longitude;
Fusos horários: do Brasil e do mundo; Representações do espaço e a linguagem dos mapas; Escalas: tipos de escalas; Legenda;
Mapas: tipos de mapas; Plantas e globo terrestre; Convenções cartográficas.
O CAMPO E A CIDADE COMO FORMAÇÃO SOCIOESPACIAIS:
Meio rural e sua importância; Urbanização; Paisagens naturais; Atividades econômicas; Problemas ambientais no campo e na cidade;
Paisagem urbana; Interdependência do campo e cidade; As novas tecnologias;
Meio urbano: urbanização e industrialização, rede urbana, crescimento urbano no Brasil;
Meio Rural: as transformações do setor primário, agricultura de subsistência e comercial, a questão da reforma agrária, principais cultivos no Brasil;
Principais produtos agrícolas de estado de Rondônia; Agronegócios e agroindústria; Movimentos migratórios.
PAISAGEM E DIVERSIDADE TERRITORIAL BRASILEIRA:
Brasil: um país de contraste; Divisão oficial do IBGE; A divisão do Brasil em três regiões geoeconômicas:
-O Nordeste: características gerais, a zona da mata, o sertão, o agreste, o meio norte;
-O Centro Sul: região rica e diversificada;
-A Amazônia: a maior região brasileira, Amazônia de ontem e de hoje, os principais problemas ambientais da Amazônia atual.
A EVOLUÇÃO DAS TECNOLOGIAS E DAS NOVAS TERRITORIALIDADES EM REDE:
Modo de produção; Globalização; A divisão internacional do trabalho.
POLÍTICA ECONÔMICA:
Economia mundial e Globalização; Características da economia global; Transformação no espaço geográfico; Transnacionais.
UM SÓ MUNDO E MUITOS CENÁRIOS GEOGRÁFICOS:
Aspectos gerais das Américas: físicos; socioeconômicos; étnicos; América: localização e regionalização;
Aspectos políticos, econômicos, naturais sociais (o indígena, negro e seus conflitos);
Blocos econômicos: MERCOSUL; NAFTA e proposta da ALCA; Aspectos físicos, econômicos, políticos e culturais.
MODERNIZAÇÃO, MODOS DE VIDA E A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL:
Países desenvolvidos; Países subdesenvolvidos; Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.);
Desenvolvimento sustentável; Fontes de energia; Principais fontes de energia utilizadas (renováveis e não renováveis);
Energia alternativa; Consumo e questão ambiental.
GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:
Aspectos gerais; Localização; Área; Limites; Fusos horários; Climas; Vegetação; Rondônia e a preservação da floresta;
População e Composição étnica; Recursos Naturais; Fontes de Energia e a Indústria; Extrativismo; Agropecuária; Transporte;
Turismo e Manifestações Culturais; Divisão política.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO MÉDIO – TERCEIRO SEGMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos, intertextualidade, a língua na comunicação: linguagem, língua e fala, variedades linguísticas,
figuras de linguagem, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, acentuação gráfica.
Classes de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.
Análise sintática; Frase, oração e período, Termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios
da oração, período composto por coordenação, período composto por subordinação, regência verbal e nominal.
Tipologia textual.
Gêneros literários
Literatura brasileira: literatura informativa, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/ Naturalismo, Parnasianismo, simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo, Pós-Modernismo, Produções Contemporâneas.

ARTE

Arte e suas funções e a arte em meio digital.

L. E. M - L Í N G U A I N G L E S A

– TEXT: Comprehension.
– TO BE VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.
– REGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.
– IRREGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.
– PRESENT PERFECT TENSE
– PAST PERFECT TENSE
– ADVERBS: Frequency; Manner; Time; Place; Degree or intensity.
– COMPARATIVE AND SUPERLATIVE ADJECTIVES
– FALSE COGNATES
– OBJECT PRONOUNS
– RELATIVE PRONOUNS
– ADJECTIVES PRONOUNS
– REFLEXIVE PRONOUNS
– GENITIVE CASE
– PRONOUNS: Personal, Object, Indefinite, Reflexive, Interrogative.
– FUTURE WITH WILL
– FUTURE WITH “GOING TO”
– PAST CONTINOUS: Affirmative, Negative and Interrogative.
– MODAL AUXILIARES: CAN / MUST / SHOULD / HAVE TO
– QUESTIONS TAGS
– TIME EXPRESSIONS

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS:
Classificação; Relação de Pertinência e Relação de Inclusão; Igualdade e Desigualdade; Operações;
Número de elementos de um conjunto; Número de elementos da União e Número de elementos da Intersecção entre conjunto;
Produto Cartesiano; Problemas.
RELAÇÃO E ESTUDO DAS FUNÇÕES:
Conceito e Definição; Relação; Par ordenado; Domínio, Contradomínio e Imagem; Domínio de uma função real e Raiz de uma função;
Função Par e Ímpar, Crescente e Decrescente, Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Composta e Inversa;
Função Afim, Valor, Estudo do sinal, Proporcionalidade e Problemas; Função linear (1º grau);
Função quadrática (2º grau), Valor, Vértice da parábola, Valor máximo e Valor mínimo, Imagem, Estudo do sinal e Problemas;
Equações modulares e Problemas; Equações exponenciais e Problemas; Funções logarítmicas, Propriedades operatórias e Problemas.
SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES - ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Conceitos gerais; Termo geral; Soma dos termos; Interpretação dos termos e Problemas.
MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:
Tipos de matrizes e Igualdade; Operações; Cálculo de determinante de uma matriz; Resolução de sistemas lineares e Problemas.
ANÁLISE COMBINATÓRIA E BINÔMIO DE NEWTON:
Fatorial; Permutações simples; Arranjos Simples; Combinações simples; Números binominais; Termo geral do binômio de Newton;
Problemas.
TRIGONOMETRIA:
Relações Métricas e Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Equações, Transformações, Funções e Relações Trigonométricas.
GEOMETRIA ESPACIAL DE POSIÇÃO:
Conceitos primitivos e Axiomas; Ponto, Reta e Plano: Propriedades, Relações, Posições e Determinações;
Paralelismo e Perpendicularismo: Propriedades e Teorema; Projeções ortogonais; Distâncias.
GEOMETRIA ANALÍTICA:
Medida algébrica de um segmento; Sistema cartesiano ortogonal;
O ponto: Distância entre dois pontos, Ponto médio de um segmento e Condição de alinhamento de três pontos;
A reta: Equação geral da reta, Inclinação e Cálculo do coeficiente angular de uma reta, Equação da reta que passa por um
ponto e Equação reduzida da reta e Função afim;
Problemas.
NÚMEROS COMPLEXOS:
Definição e Representação algébrica; Conjugado e Módulo; Igualdade e Operações; Problemas.
POLINÔMIOS E EQUAÇÕES POLINOMIAIS:
Conceito e Definição; Polinômio identicamente nulo; Grau de um polinômio; Valor numérico de um polinômio;
Igualdade de polinômios; Raiz de um polinômio; Operações: Adição, Subtração e Multiplicação;
Grau da equação polinomial; Raiz da equação polinomial; Conjunto solução da equação polinomial;
Determinação das raízes da equação polinomial;
Problemas.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

F Í S I C A

MECÂNICA
CINEMÁTICA: Noções gerais; Movimento retilíneo uniforme (MRU); Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV); Queda livre; Gráfico do MRU e MRUV; Movimento circular uniforme (MCU).
DINÂMICA: Leis de Newton; Princípios fundamentais; Trabalho; Potência; Energia.
TERMOLOGIA
TERMOMETRIA: Temperatura; Escalas termométricas; Equilíbrio térmico; Dilatação térmica.
CALORIMETRIA: Calor; Capacidade térmica; Calor sensível; Calor latente; Mudança de estado físico.
ÓPTICA GEOMÉTRICA
LUZ: Fonte de luz; Meios ópticos; Fenômenos luminosos; Reflexão da luz; Refração da luz.
ESPELHOS: Espelhos planos; Espelhos esféricos; Raios incidentes.
LENTES ESFÉRICAS: Defeitos visuais.
ELETRICIDADE
CARGAS ELÉTRICAS; CAMPO ELÉTRICO; CAMPO MAGNÉTICO; POTENCIAL ELÉTRICO.
O MUNDO ELÉTRICO: Corrente elétrica; Tipos de corrente; 1ª e 2ª lei de Ohm.

Q U Í M I C A

QUÍMICA GERAL

MATÉRIA E ENERGIA: Matéria: conceito; Propriedades da matéria; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado.
NOÇÕES ELEMENTARES DA ESTRUTURA DO ÁTOMO: Os constituintes do átomo; Número atômico e massa atômica; Representação de elementos químicos; Elementos químicos; Símbolos químicos; Isotopia, Isobaria e Isotonia.
ESTRUTURA ATÔMICA: As experiências de Rutherford; A contribuição de Böhr; O princípio de exclusão de Pauling; Distribuição
eletrônica em subníveis; A representação dos elétrons nos orbitais; A regra de Hund / O elétron de diferenciação.
CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS: A tabela periódica atual; As propriedades periódicas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

LIGAÇÕES QUÍMICAS: A ligação iônica ou eletrovalente; A ligação covalente ou molecular; Substâncias e Tipos de substâncias;
Propriedades das substâncias.
FUNÇÕES QUÍMICAS: Ácido e Base; Sal e Óxido.

FÍSICO-QUÍMICA

SOLUÇÕES: Concentração comum; Molaridade e Título em massa; Diluição das soluções.
CINÉTICA QUÍMICA: Velocidade das reações; Concentração dos reagentes na velocidade das reações químicas.
QUÍMICA ORGÂNICA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA QUÍMICA: Átomo do carbono (características); As ligações do carbono; Hibridação do carbono.
CADEIAS CARBÔNICAS: Tipos de cadeias carbônicas (classificação); Classificação dos átomos do carbono numa cadeia.
FUNÇÕES ORGÂNICAS, GRUPOS FUNCIONAIS E NOMENCLATURA: Hidrocarbonetos, Haletos, Álcool e Fenol; Aldeído, Cetona, Ácido carboxílico e Éster; Éter, Amina, Amida e Aminoácido.

B I O L O G I A

SERES VIVOS E ECOLOGIA: Níveis de organização e obtenção de alimentos; Biodiversidade: fenômeno da vida; Fatores ecológicos e suas influências na vida dos seres vivos; Desequilíbrios ambientais e principais formas de poluição;
O efeito estufa: causas e consequências; Destinação e formas de reciclagem do lixo;
CITOLOGIA: Composição química das células; A influência dos compostos inorgânicos e orgânicos no equilíbrio do corpo;
Teoria celular e tipos de células; Estrutura celular: envoltórios, citoplasma e núcleo; Tipos de cromossomos e a relação com os genes; Células haploides e diploides; Etapas da divisão celular; A importância da meiose na reprodução sexuada;
Bases da bioenergética: fotossíntese, ATP, fermentação e respiração celular; A biotecnologia no tempo.
VARIABILIDADE DOS SERES VIVOS: Tipos de reprodução assexuada e sexuada e seus mecanismos de transmissão;
Casos especiais de reprodução; Métodos contraceptivos, vasectomia e laqueadura; Forma de contágio das DST’s, câncer
de próstata, de mama e de colo uterino.
ZOOLOGIA: Categorias taxionômicas dos seres vivos e nomenclatura; Vírus e doenças relacionadas; Grupos
dos seres vivos, suas características e reprodução; Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungi e Reino Animalia.
BOTÂNICA: Reino Plantae; Biotecnologia e tecidos vegetais; Tipos de cultivos.
GENÉTICA E EVOLUÇÃO: Terminologia da genética; Leis de Mendel; Célula-tronco, descobertas e aplicações; Bases da hereditariedade, suas implicações, interações e heranças ligada, influenciada e restrita ao sexo; Genes letais e melhoramento
genético; Estudo da adaptação das espécies, os mecanismos evolutivos, especiação e as evidências evolutivas; teorias e
fatores evolutivos; A genética das populações; A alteração da frequência gênica por determinadas patologias.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

H I S T Ó R I A

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA: História e historiadores; Periodização histórica; Fontes históricas e o calendário;
PRÉ-HISTÓRIA: O homem na evolução das espécies; - Primeiros povos da América e a pré-história brasileira;
O período neolítico e Revolução Agrícola;
AS PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES: Povos da Mesopotâmia; Egípcios, Hebreus, Fenícios; Gregos; Romanos;
ANTIGUIDADE CLÁSSICA: Grécia e Roma – da polis ao império; Mundo islâmico e povos africanos;
IDADE MÉDIA OCIDENTAL: Reinos germânicos, feudalismo e sua transposição, igreja e cultura medieval;
IDADE MODERNA: O MUNDO NO SÉCULO XV - XVI: Renascimento, reformas religiosas, expansão europeia e conquista da América;
mercantilismo e sistema colonial;
BRASIL COLONIAL: A Europa e o Novo Mundo: Relações econômicas, sociais e culturais do sistema colonial;
IDADE MODERNA: O MUNDO DOS SÉCULOS XVII E XVIII: Antigo Regime; O Iluminismo e Despotismo; Revolução Francesa;
Revolução Industrial;
IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO NO SÉCULO XIX: Independências na América Latina; A Revolução industrial inglesa (séculos XVIII e XIX);
Processos políticos e sociais no século XIX na Europa; Questão Militar; Questão Abolicionista.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX: Primeira Guerra Mundial;
A situação conflituosa do início do século; Crise do capitalismo e regimes totalitários; Grande Depressão: a crise internacional do capitalismo;
Segunda Guerra Mundial; Antecedentes: o caminho para a guerra; Guerra Mundial: as etapas do maior conflito da história;
A instituição da República; Sociedade e economia na Primeira República; Revolta na Primeira República; Era Vargas (1930-1945);
Crise do café: a agonia da Primeira República; Governo provisório: o combate às velhas estruturas;
Governo constitucional: a intensa agitação política e social; Governo ditatorial: a instituição do Estado Novo.
IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL ATÉ OS DIAS ATUAIS: Pós-guerra e novos confrontos;
Independência afro-asiáticas e conflitos árabe-israelenses; Socialismo: da revolução à crise; Desigualdades e globalização;
Período democrático (1946-1964); Governos militares; Período democrático atual.

H I S T Ó R I A D E R O N D Ô N I A

HISTÓRIA – MEMÓRIA E CIDADANIA:
- Rondônia e seus antepassados: Os sítios arqueológicos;
- A população indígena, a ocupação e povoamento dos vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira;
- A atuação dos missionários na Amazônia nos séculos XVII e XVIII;
- A sociedade e a economia do vale do Guaporé no Colonialismo;
- A política de fortificação Lusitânia na Amazônia
– O Forte Príncipe da Beira;
- O 1º Ciclo da Borracha;
- O tratado de Ayacucho;
- A construção da EFMM;
- O tratado de Petrópolis e a questão do Acre;
- A linha Telegráfica;
- O 2º Ciclo da Borracha;
- Rondônia: território e Estado;
- Política e economia atual do estado;
- Rondônia e a diversidade étnica racial.

G E O G R A F I A

DINÂMICA SOCIOAMBIENTAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E NATURAL:
Conceitos e princípios; Estrutura, forma e Dinâmica da Terra e a ação antrópica; Formações vegetais, domínios morfológicos e o Clima;
O planeta, as águas e os problemas ambientais; A questão agrária nas várias regiões do mundo e do Brasil;
Estrutura fundiária e a luta pela terra; Questões ambientais nas regiões produtivas mundiais; Expropriação de terras e urbanização na Amazônia;
Questões ambientais na Amazônia; A degradação ambiental e as mudanças ecológicas globais; Sustentabilidade ambiental e social.
DINÂMICA POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:
Modo de produção capitalista e a sociedade industrial no mundo: diferentes processos de organização espacial;
O mundo contemporâneo: espaço rural e espaço urbano; O espaço agrário, a agropecuária e a indústria;
Regiões produtivas e agrícolas no mundo; A fome x mercado de produção; Processo de modernização da atividade agropecuária;
Os complexos regionais: nordeste, centro-sul e o espaço amazônico; Potencial econômico, metropolização e os problemas urbanos;
As fontes de energia, produção e comércio; Fluxos e redes de negócios em diferentes escalas;
A importância da ciência e da tecnologia no mundo globalizado; Globalização, meio ambiente e blocos econômicos;
A globalização e as desigualdades socioespaciais do Brasil; O cenário geopolítico no mundo contemporâneo.
DINÂMICA DEMOGRÁFICA E CULTURAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:
As Transformações da paisagem ocasionadas pelas diferentes formas de trabalho humano;
O espaço geográfico produto do trabalho humano na natureza; A força de trabalho e o capital na era da tecnologia;
O Brasil: Construção do território e a formação do povo brasileiro; Crescimento populacional, transição e evolução demográfica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Fluxo migratório nos processos de urbanização; Desigualdades sociais e exclusão socioespacial;
Fluxos migratórios de trabalhadores e Lutas territoriais.

G E O G R A F I A D E R O N D Ô N I A

DINÂMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO DE RONDÔNIA
DIMENSÃO GEOPOLÍTICA E ECONÔMICA: A construção da EFMM;
O território Federal do Guaporé/RO; A construção da Rodovia 029/364; Projeto de Colonização do INCRA;
Os ciclos econômicos: mineração, extrativismo, agropecuária, agronegócios e as hidrelétricas;
A criação do Estado de RO e as divisões regionais – Localização, Limites e Área;
Produção econômica atual: Interesse na apropriação e na decisão sobre o uso do Solo;
Rondônia na Rota da Globalização.
DIMENSÃO SOCIOCULTURAL: A população de RO: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial;
População tradicional: seringueiros, ribeirinhos, quilombolas e pomeranos; População indígena;
Segregação e exclusão da população; A urbanização e a especulação imobiliária;
DIMENSÃO FÍSICA E AMBIENTAL: Políticas públicas socioeconômicas e ambientais;
Questões ambientais e sustentabilidade; Relevo, Vegetação, Clima e Hidrografia.

F I L O S O F I A

A Origem da Filosofia: do mito à razão.
Mitos regionais (Indígenas e Afrodescendentes).
A verdade segundo o mito e a Filosofia.
A atitude filosófica: questionamento e reflexão.
Patrística: Filosofia e religião.
Escolástica: Fé e Razão.
Filosofia da religião; O sagrado e o profano.
O conceito de Ética e Moral.
Identidade, igualdade, diversidade e tolerância.
A liberdade e suas consequências.
O que é política?
Os Direitos Humanos.
Democracia, Liberdade e Participação.

S O C I O L O G I A

O que é Sociologia?
As relações e interações sociais.
As diferenças e igualdades dos relacionamentos sociais.
As instituições sociais e a organização da sociedade.
Desigualdade Social no Mundo.
Desigualdade Social no Brasil.
O pensamento político e científico.
A formação da identidade e da cidadania: os tipos de violência.
Os movimentos sociais.

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE QUESTÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA

<table>
<tr><th colspan="8">PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/PROVÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO</th></tr>
<tr><th>SÉRIES INICIAIS</th><th>Área de Conhecimento</th><th>Componente Curricular</th><th>Quantidade de questões por componente curricular</th><th>Somatório da quantidade de questões por área</th><th>Valor de cada questão</th><th>Total</th><th>Somatório para obtenção da média</th></tr>
<tr><td rowspan="3">1º ao 5º ano ou 1ª a 4ª série</td><td rowspan="2">Linguagem</td><td>Língua Portuguesa</td><td>10</td><td>10</td><td>0,5</td><td>5,0</td><td rowspan="2">10,0</td></tr>
<tr><td>Redação</td><td colspan="4">tema do cotidiano, até 5,0 pontos</td></tr>
<tr><td>Matemática</td><td>Matemática</td><td>10</td><td>10</td><td>1,0</td><td>10,0</td><td>10,0</td></tr>
</table>

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

	Ciências da Natureza	Ciências	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências Humanas	História	5	10	1,0	10,0	10,0
		Geografia	5				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO

Ensino Fundamental II	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	15	20	0,25	5,0	10,0
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências Humanas	Geografia	10	20	0,5	10,0	10,0
		História	10				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇAÕ DE ESTUDOS DO ENSINO MÉDIO TERCEIRO SEGMENTO

Ensino Médio	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 3º ano	Linguagem	Língua Portuguesa	14	20	0,25	5,0	10,0
		Literatura	01				
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Física	06	20	0,5	10,0	10,0
		Química	06				
		Biologia	08				
	Ciências Humanas	História	08	20	0,5	10,0	10,0
		Geografia	08				
		História de RO	01				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

		Geografia de RO	01			
		Filosofia	01			
		Sociologia	01			

ANEXO V

CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÕES E RESULTADOS DAS PROVAS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇAO DE ESTUDOS

2º SEMESTRE – 2026

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇAO DE ESTUDOS – 2026			
Distrito	Local	**Período:01/09/2026 à 02/10/2026**	
		Horário para efetuar matrículas	
EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	07:30 às 12:30 (manhã)	19:00 às 22:00 (noite)
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 às 17:00 (tarde)
VISTA ALEGRE DO ABUN	EEFM Antônia Vieira Frota	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 às 17:00 (tarde)

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇAO DE ESTUDOS - 1º DIA

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Distrito	**Local**	**Data: 11/11/2026**	
		Horário da prova	
		Início	**Término**
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇAO DE ESTUDOS - 2º DIA

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO1º ao 3º ano

Distrito	**Local**	**Data: 12/11/2026**	
		Horário da prova	
		Início	**Término**
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

RESULTADOS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO E CIRCULAÇAO DE ESTUDOS DA EJA
ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Resultado 14/12/2026

ROSILENE APARECIDAPAULINO RODRIGUES
Diretora

Protocolo 74968093

ERRATA

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID74286996
ONDE SE LÊ:

9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades;TNT cores diversas rolo c/ 50m; Cola para isopor 40g;Cola branca 40g;Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades;Fita dupla face 12mm x 30m;Tinta guache cx c/ 6 unidades;Lápis de cor c/ 12 unidades; Clipe de metal galvanizado nº 02;Clipe de metal galvanizado nº 06;Clipe de metal galvanizado nº 08	R$ 14.310,62
1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	EVA 40 x 60cm;Cartolina cores variadas;Cartolina americana estampada;Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500 ml, cores variadas;Pincel atômico para quadro branco cores variadas;Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades;Pasta catálogo c/ 100 folhas;Fita adesiva transparente 48mm x 40m.	R$ 1.344,25

LEIA-SÊ:

7- 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades; TNT cores diversas rolo c/ 50m; Cola para isopor 40g;Cola branca 40g;Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades; Fita dupla face 12mm x 30m;Tinta guache cx c/ 6 unidades; Lápis de cor c/ 12 unidades; Clipe de metal galvanizado nº 02;Clipe de metal galvanizado nº 06;Clipe de metal galvanizado nº 08	R$ 14.169,52
1 - 3 - 4 - 5 - 6- 8 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	EVA 40 x 60cm;Cartolina cores variadas;Cartolina americana estampada;Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500 ml, cores variadas;Pincel atômico para quadro branco cores variadas;Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades;Pasta catálogo c/ 100 folhas;Fita adesiva transparente 48mm x 40m.	R$ 1.317,25

Pimenteiras do Oeste, Data e hora do sistema

LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 74971454

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID (74664907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (74600146) e o Resultado da Análise ID (74600297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	**EDINALDO DE OLIVEIRA SOARES**	Serviço de divulgação em audio do período de Busca Ativa/Matrículas do CEEJA Getúlio Vargas período de 20 horas.	R$ 440,00
Total Geral: (quatrocentos e quarenta reais)			**R$ 440,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 74600490

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041674/2026-93

Objeto: **Carga de gás glp - p45**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 04/08/2026.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Carga de gás glp 45**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de gás glp 45** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 à 04/08/2026,** das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74972315

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2026**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **44.638.553/0001-40**
OBJETO: **É objeto desta contratação para aquisição de material de construção para pequenos reparos.**
VALOR: **R$ 3.763,59 (três mil, setecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: 30/**07/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**

Protocolo 74970441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10.2/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: M L da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material de Processamento de Dados**.
VALOR: R$ 7.080,45 (sete mil e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Mauro Lopes da Silveira

Protocolo 74968827

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.2/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: M L da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: Altera a redação da clausula primeira, do objeto; e a clausula segunda, do valor - Fica acrescido o valor de R$ 1.743,60 (hum mil setecentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Mauro Lopes da Silveira

Protocolo 74970882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire,, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID 74662981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74659865) e o Resultado da Análise (ID74662013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GIOVANNY J. BRACAMONDI CASTILLO	Serviço de limpeza e remoção de entulhos DO PÁTIO INTERNO E EXTERNO (EXTRA MUROS FUNDOS E LATERAIS DIREITA E ESQUERDA) DA ESCOLA. (PARA ENTULHO ASSOCIADO OU AUTORIZADO A DAR DESTINAÇÃO DE RESIDUOS EM COOPERATIVAS DE RECICLAGEM , ATERRO SANITARIO OU LOCAL DE DESCARGA LEGALIZADO).	R$ 523,60
2	GIOVANNY J. BRACAMONDI CASTILLO	ELIMINAÇÃO DE MATO COM HERBICIDA SISTEMICO TIPO GLIFOSATO PARA JARDINAGEM DE USO LIBERADO NAS AREAS LIVRES E EXTERNAS	R$ 556,80
3	GIOVANNY J. BRACAMONDI CASTILLO	ROÇADA MECÂNICA NA AREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA	R$ 1.809,60
Valor Total			R$ 2.890,00

Vilhena - RO, 29 de julhode 2026
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74662392

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10.1/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: Padim & Toneto LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material de Processamento de Dados**.
VALOR: R$ 7.810,25 (sete mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Elis Paulo Soares Padim

Protocolo 74968518

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.1/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: Padim & Toneto LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Altera a redação da clausula primeira, do objeto; e a clausula segunda, do valor - Fica acrescido o valor de R$ 1.948,85 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Elis Paulo Soares Padim

Protocolo 74970627

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 639,20 (Seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Maria Paula Gimenes

Protocolo 73339803

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 4.992,80 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Sandra Furlan

Protocolo 73339834

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
CONTRATADA: FLAVIO DOS SANTOS DIAS
CNPJ DA CONTRATADA: 13.355.204/0001-97
OBJETO: **Serviço m**anutenção Preventiva de Bebedouros e troca de elementos filtrante.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: Patricia Pires Cherque e Flavio dos Santos Dias

Protocolo 73599008

Portaria nº 4774 de 10 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060753/2025-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ,** matrícula **XXXXXX095**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 11/04/2019 a 11/04/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 74822412), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74930792) e o Resultado da Análise (ID 74979581), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jose Carlos de Oliveira - CNPJ: 35.785.498/0001-20	Serviço de poda de arvores	4.000,00
Valor Total			4.000,00

Jaru/RO, 30 de julho de 2026.
Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74980277

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Ronildo Fagundes de Lara
CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/0001-47
OBJETO: aquisição do Serviço de limpeza, higienização, conservação e asseio da escola e afins
VALOR: R$ 556,81 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 / 07 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
RONILDO FAGUNDES DE LARA - Contratado

Protocolo 74568461

Portaria de férias nº 11620 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

da Educação, originalmente marcadas para o**20/07/2026 a 29/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2026 a 29/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 12/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62444

Portaria de férias nº 11621 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIER FERREIRA CAMPOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62445

Portaria de férias nº 11622 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******633 **Nome** MARCOS NUNES CAVALCANTE **Cargo** SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	**Inicio** (17-07-2026) **Fim** (31-07-2026)	**Inicio** (16-09-2026) **Fim** (30-09-2026)		

Protocolo DOC62446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041726/2026-21

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 03/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 74981489.
Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CE EEEFM Prof. Paulo Freire

Protocolo 74981488

Portaria de férias nº 11623 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADERLAINE FOERSTE SOUSA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******687, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (27/07/2026 a 10/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62447

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO 04 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROAFI Escola- Regular -RO

Aviso **Nº 6045/2026**

PROCESSO SEI Nº 0029.037077/2026-64

Objeto: Contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso* **Nº 6045/2026,** Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 74967022.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**:30/07/2026 a 03/08/2026**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2026*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na contratação de **Serviço de Remoção, reinstalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados*, para atender as necessidades* da EEEFM José Rosales dos Santos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 74967022** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **30/07/2026 a 03/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo* **30/07/2026 a 03/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2026* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 30 de julho de 2026

Antônio Santana
Matricula: ******387
Presidente da *Comissão de Contratação*

Protocolo 74967632

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº73857193/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.433.982/0001-76

OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: alho nacional branco comum; arroz agulhinha (polido); canela em pó; cebola nacional branca; cenoura ; leite uht integral; manteiga; óleo vegetal de soja ; sal marinho iodado refinado

VALOR: R$ 10.248,59 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Contratado

Protocolo 73857574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID74834705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74978306) e o Resultado da Análise (ID74982289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliani Comércio de Produtos de InformáticaLtda - ME. CNPJ: 07.081.791/0001-70	Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Brother Modelo DCP-L5652-DN, Toner compatível TN para impressora multifuncional Pantum Modelo P2500NW/M6550NW, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 132nw, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 125a, Refil de tinta original ciano 70ml, Refil de tinta original magenta 70ml, Refil de tinta original preto 70ml, Refil de tinta original amarela 70ml	R$ 4.980,00
Valor Total			R$ 4.980,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 74983489

Portaria nº 4762 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544850/2021-30,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KENIA LINDENBERG BARROSO,** matrícula **XXXXXX190**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/03/2021 a 19/03/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73140243

Portaria nº 4854 de 11 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.137955/2021-36,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE IVA BEZERRA SOARES,** matrícula **XXXXXX081**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/10/2019 a 24/10/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73228859

Portaria nº 6011 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação dePorto Velho/SUPER-PVH, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's-Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita “in loco” e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula ******167	Presidente
Sâmia Carvalho Coutinho, matrícula n° ******588	Membro
Fabiano Cerri, matrícula nº ******457	Membro

(Seção de Transporte Escolar)	
Rosimere Luciene Ferreira Bentes, matrícula nº ******902	Presidente
Edimar Oliveira, matrícula nº ******338	Membro
Aldenísio Rodrigues de Brito Júnior, matricula nº ******331	Membro
Luiz Eduardo da Frota Marques, matrícula nº ******818	Membro
Gerson Costa Araújo, matrícula nº ******026	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenentes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassarem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 5892 de 23 de julho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 74896385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso5433 (ID 74211838), o Quadro Comparativo (ID 74883714) e de Análise Objetiva de Propostas(ID 74965309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SALES COMERCIO GÁS LTDA	01- Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg	R$ 4.725,00
Valor Total			R$ 4.725,00

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2026

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 74982951

Portaria nº 12370 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547762/2021-90,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula **XXXXXX228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 28/03/2019 a 28/10/2025,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760253

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.034857/2026-52

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - Recarga de Extintores de incêndio
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2026 a 03/08/2026

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo -Recarga de Extintores de incêndio - Pó químico seco ABC 06 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/2026 a 03/08/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo - recarga de gás de cozinha**,** considerando o menor preço por item:

Material de consumo -Recarga de Extintores de incêndio - Pó químico seco ABC 06 Kg.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2026 a 03/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 74959918

Costa Marques, 30 de julho de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74960058

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EMILY VITÓRIA DE OLIVEIRA CUNHA CPF/MF Nº ***.352.582-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR: R$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 74943054

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CPF/MF Nº ***.302.342-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR: R$ 4.461,15 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 74944967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID: 74705996), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 74973331) e o Resultado da Análise (ID:74976592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	*Material de processamento de dados.*	5772,00
2	BYTE IMPRESSORAS LTDA CNPJ 55.457.184/0001-05	*Material de processamento de dados.*	-
3	SLT COMÉRCIO LTDA CNPJ 48.168.581/0001-00	*Material de processamento de dados.*	6233,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Valor Total	5772,00

Ji- Paraná- RO- 30/07/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 74985355

Portaria de férias nº 11624 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIER FERREIRA CAMPOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62448

ADENDO

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste*, designada pela* **Portaria nº *5911/2026*,** no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no **Edital nº 01/2026**.

I - Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado	Situação
Nadir Fernandes Costa	Poder Público	**Habilitada**
Vania Moreira Paulo e Silva	Sociedade Civil	**Habilitada**
Maria Aparecida da Silva Batista	Sociedade Civil	**Habilitada**
Andreia Fátima Teixeira	Poder Público	**Habilitada**
Angelica Vieira Flores Menegon Guedes	Poder Público	**Habilitada**
Sirlene Detz	Poder Público	**Habilitada**
Solange Cristina Manholer	Poder Público	**Habilitada**
Fernanda Aparecida de Paula Blank	Poder Público	**Habilitada**
Priscila Xavier da Silva	Sociedade Civil	**Habilitada**
Poliana Cristina Duria	Sociedade Civil	**Habilitada**
Helen Cristina Delfino Assis	Poder Público	**Habilitada**
João Vitor da Silva Alves	Sociedade Civil	**Habilitado**
Rafael Oliveira dos Santos Júnior	Sociedade Civil	**Habilitado**
Patricia Blank Teixeira Maciel	Poder Público	**Habilitada**

II - Candidatos Inabilitados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Nome	Segmento Representado	Motivo do Indeferimento
-	-	-
-	-	-

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2026**, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.

Alta Floresta D'oeste, 29 de julho de 2026.

Eliane Marques da Silva Barros

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Protocolo 74947382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026, (ID: 74606060), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 74974686) e o Resultado da Análise (ID: 74977349), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AIRAM EUDI DA SILVA SOUSA	01 ao 08	R$ 15.096,00	habilitado
2	TR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	----	----	não-habilitado
3	ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	----	----	habilitado
Valor Total			R$ 15.096,00	vencedor

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 74986251

Portaria nº 6040 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO/SEDUC da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato - Titular	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO/SEDUC	Gerusa Lazaro da Silva	******744
Fiscal Técnico de Contrato - Substituto		Samara Helane Lima Neres Andre	******210

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74935772

Portaria nº 6041 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO/SEDUC da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato - Titular	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO/SEDUC	Marcelo Ferreira da Silva	******958
Fiscal Administrativo de Contrato - Substituto		Diênife Silva de Miranda	******409

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74935948

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041749/2026-36

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Material de Consumo - Material Eletrico e Eletronico.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/08/2026 a 05/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/08/2026 a 05/08/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em materiais eletricos e eletronicos, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/08/2026 a 05/08/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 74985269

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 30 de julho de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Navarro Celini

Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Francisca Maria Santos de Carvalho
Membro

Protocolo 74985271

Portaria nº 4796 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487575/2019-25,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELCIMAR FERREIRA LIMA,** matrícula **XXXXXX726**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 20/08/2019 a 20/08/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147519

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039436/2026-18

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 á 04/08/2026**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Expediente(papel sulfite A4 e papel ofício 2),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 á 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos ás 17h e 30minutos, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **Material de Expediente(papel sulfite e papel ofício 2)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE** dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** https://drive.google.com/file/d/1A_GxLDvVClRKD1Ps1BEJgvjQxWVOXDv4/view?usp=sharing e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo**, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com dentro do prazo de **30/07/2026 á 04/08/2026**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostahttps://drive.google.com/file/d/1A_GxLDvVClRKD1Ps1BEJgvjQxWVOXDv4/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação
SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74764743

EDITAL Nº 8/2026/SEDUC-GPLAD
10ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Badra Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n, 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo e Auxílio no Recursos Humanos, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 04 a 13 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar todos os documentos solicitados;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.ro.gov.br/ na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias 04 e 13 de julho de 2026, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

N° Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Superintendência - Localidade	Classificação
65147	ROSANE ANDRELINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA DO OESTE	13º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

68099	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	11º
68927	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	8º
69614	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - BURITIS	7º
61540	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - BURITIS	8º
63293	WEMILA TORRENTE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - DISTRITO 3 COQUEIROS	2º
67460	MARIA EUNICE ROSA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - DISTRITO DE RIO PARDO	4º
64932	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	37º
70508	SimONE DE PAULA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	19º
68200	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	15º
65850	SIRLEI DE OLIVEIRA LAIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	17º
62800	FLÁVIO RODRIGO LANGA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	18º
63573	LIDIA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	15º
65845	JUDSON DE ASSIS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	9º
64969	EDNA DE FÁTIMA LORIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	13º
65716	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	14º
71315	MARIA ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA COSSUOL	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	7º
68923	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	EXTREMA - EXTREMA	7º

70048	VIVIANY SOARES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	EXTREMA - NOVA CALIFÓRNIA	1º
69265	ELINÉ ANDRADE FERREIRA MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	8º
65558	ARIADNE DA SILVA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6º
61410	JOICILENE SILVA CAMPOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DE SURPRESA	9º
68384	RAYANE KATRYNE BRASIL HERCULANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	10º
68103	MARIA EDNA FERREIRA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	11º
71481	ISABELA QUEREMA MEJIA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	17º
66354	VITÓRIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	18º
65708	JAMILE ANES TAMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	19º
66238	SARA LURICY FLORES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	20º
62980	ANA CRISTINA FELICIANO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	5º
65384	LUCIENE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA DIMENSÃO	6º
68540	SOLIDADE MARIA JOSÉ DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA DIMENSÃO	2º
67749	EVANEIA SANTOS DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	4º
68936	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - DISTRITO DE COLINA VERDE	3º
67038	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	34º
71741	MAYRA MONICA MESQUITA DE BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - BANDEIRA BRANCA	3º
70162	CLEONICE DA SILVA DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

73117	JOYCE DOS SANTOS KOWALSKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	3º
67999	LEIDE DAIANA SANTOS ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	3º
67865	RUTE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	1º
68092	GABRIEL DE FREITAS SimOES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	3º
69444	EDNEIA SANTANA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	27º
71483	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	26º
70235	VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	79º
68905	ALINE DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	80º
61544	ADRIANA PEDRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	81º
62445	ANDRESSA GABRIELLI TAVORA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	82º
68150	GISELHA DE LIMA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	9º
66436	MEIRE DIONE BORGES PARENTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - DISTRITO TABAJARA CEEJA	2º
72809	DENISE RIBEIRO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	11º
69230	ROSELINDA VENSO LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	22º
62569	RAYLLA EDUARDA BASTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	2º
71460	LEANE APARECIDA MELO RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	OURO PRETO DO OESTE - DISTRITO DE RONDOMINAS	2º
68526	SOLANGE REGINA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	7º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

71576	LEILIANY BRUN QUIRINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - NOVA UNIÃO	4º
68317	SHIRLEY DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - URUPÁ	12º
64425	JULIANA VATRIN RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	5º
71440	DARLEN TEIXEIRA REZENE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	3º
64575	KELI PATRÍCIA LIMA SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	27º
73093	ANA CAROLINE QUINTINO DE OLIVEIRA LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	28º
65622	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	29º
61822	THAINÁ SANTIAGO LOVO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	30º
70328	IDELAINE DA COSTA BEZERRA DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	31º
68022	LETICIA STEFANY GAHU DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	33º
70082	TAIANE VANESSA MORAIS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	5º
69749	ALVARO RENAN SANTOS DANTAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	6º
64924	CAIO LIMA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	7º
65462	ANA CAROLINA SANTOS DE BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	8º
63212	RAIMUNDINHA LIMA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	5º
64668	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	6º
63031	NAIARA MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	7º
61688	JOANA VITÓRIA DE MELO LINHARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

62406	MARIA GOMES DE MENEZES DANTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CUJUBIM GRANDE	1º
66318	CIDELSO LOPES DA SILVA JÚNIOR	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	7º
67938	CLEITON RABELO DE LIMA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	6º
67632	THAIS INGRID GOMES PEREIRA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	3º
65439	JUCILENE NOGUEIRA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	4º
73334	MARILENE PEREIRA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	8º
68804	DAIANE SERGIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	7º
71112	ÁVILA PIRES ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	2º
70185	NADIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	3º
66235	AURORA MARCELINA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	4º
67000	DAIANE FRANCIELE DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	5º
66423	RAIMUNDA BRAGA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE NAZARÉ	2º
72369	RAIMUNDA ALMEIDA NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE SÃO CARLOS	2º
66635	CLEILSON DA SILVA SOUZA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE SÃO CARLOS	3º
61590	QUELIANE GOES FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	2º
70999	FRANCINEIDE DA COSTA SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4º
64454	WILLIAN FELIPE JERONIMO IVO	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

65489	TATIANE AGOSTINHO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	5º
68190	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	6º
65359	ELICI DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	2º
66799	ANITA BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	1º
68167	EDNA BISPO DO CARMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	2º
68641	FABIANA BARBOSA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	3º
70437	ELVISLENE DA SILVA DA COSTA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - ITAPUÃ DO OESTE	5º
64199	THAIS LIMA FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	75º
61502	VANGELA DE SOUZA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	76º
64634	PAULO HENRIQUE BENTO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	77º
72501	MARIA DE LOURDES MENDONÇA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	78º
73240	JANAINA OLIVEIRA GARCIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	79º
67077	ANGELA DA SILVA BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	35º
62466	DEIMISON DE BARROS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	36º
62428	MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	37º
63432	RITA DE CÁSSIA NUNES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	38º
68519	REGIANE ARAUJO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	73º
73622	PATRICIA FELICIO BRAGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	74º
70853	CLAUDIA MARINHO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	78º
61986	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	79º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

64481	IZANETH DOS SANTOS BOTELHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	80º
72849	CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	81º
65999	ANTONIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	82º
66989	SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	84º
72215	RENATA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	85º
73036	FLAVIA REGO TAVARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	86º
69986	ELISSARA LISBOA DA HORA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	87º
70586	BRINER LEITE PACHECO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	88º
70571	LIDIANE FERREIRA DE FREITAS	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	146º
70210	ROSILEIDE FERREIRA LIMA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	165º
65182	MIRIAM TAVARES DE CASTRO	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	168º
62592	LAURA APARECIDA BOTELHO DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	99º
62643	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	100º
66196	GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	101º
62586	PATRÍCIA CARVALHO CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	102º
69657	CAROLINA DE SOUZA DURVAL DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	103º
68113	GEOVANA LEAL DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	104º
64370	SUELEN DE SOUZA MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	106º
62944	KAROLINA MATOS DE SENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	107º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

61885	AMANDA NASCIMENTO ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	108º
64084	JOÃO VICTOR PEREIRA EGUEZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	111º
66723	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINOVIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	82º
66855	SARAH FEITOSA DE ABREU	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	83º
63891	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	84º
69830	ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	85º
70285	ROSÂNGELA ARAÚJO BELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	86º
66181	MIRIAN BISPO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	87º
67151	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	88º
73557	DEUSILENE RODRIGUES DE MENEZES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	90º
63585	FRANCILEIDE BRAZ DA COSTA GONÇALVS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	91º
72707	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA MONTEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	92º
73615	LAÍS DE ASSIS BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	93º
73522	NAYRA ARAGAO DA SILVA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	94º
70574	GABRIELLE RIBEIRO DE CARVALHO	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	109º
65014	EMILY SOUZA GALVÃO	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	110º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

69655	YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	111º
62920	EDINEIA DE SOUZA MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - CASTANHEIRAS	5º
69160	ALEXANDRA MÁRCIA ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	5º
69502	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - DISTRITO NOVA ESTRELA	3º
69459	GRAZIELY FURTUNATO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ROLIM DE MOURA - DISTRITO NOVA ESTRELA	2º
64822	AMELIA FURTADO DA FONSECA NETA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	6º
66481	SimONE INACIO LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVO HORIZONTE DO OESTE	3º
71477	MARIA DOLORES FILGUEIRAS DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	18º
63798	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	19º
69828	IVANETE SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	20º
70303	GABRIEL SimÕES DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	34º
71728	ODAILSON BACHEGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	35º
65087	ROMERA RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	36º
72981	ODAIANE ALVES MADEIRA VILHALBA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18º
67017	FRANSCISCA VERONICA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	19º
69737	LEOVANI LEOPOLDINO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21º
64941	NEIVANI DE SOUZA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

67876	RAMALHA TRANQUILINO NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	23º
66221	CLAUDENICE RODRIGUES SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10º
73146	LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11º
71173	JURACI RODRIGUES FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12º
63436	VANESSA FERREIRA FARIAS OLIVEIRA	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15º
62439	JULIENE RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9º
66832	JOSIELE LUZIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11º
69833	ESMERALDINA LEITE COELHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	13º
68764	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	14º
72710	MIRIA AGUIAR DAS NEVES	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16º
63331	ADRIELLE SCOTTI DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15º
65279	ROZELI GONÇALVES ADELINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16º
67298	HUGO GOIABE CAMPOS JUNIOR	Não	**Sim**	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	33º
69819	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9º
72651	FERNANDO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10º
71609	PAMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

64110	ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	12º
67075	DIANA PAULA LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	13º
69071	MICHELY RAMLOW	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	14º
68136	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15º
68548	BIANCA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	18º
65225	LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - CHUPINGUAIA	3º
67956	KARULINE GOES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxilio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	14º
68682	EDUARDA GABRIELLY FERREIRA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	33º
68875	VALDIRENE PEREIRE SOBRINHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	34º
69989	SUELI DE SÁ OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	35º
72850	JULIANA FRANCISCA NEVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	36º

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, n° 4795, Cidade Alta, Alta Floresta - RO	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal - RO	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste - RO	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, Distrido de Extrema - RO	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim - RO	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01, Jaru- RO	gafjaru@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, Ji-Paraná - RO	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, Machadinho do Oeste - RO	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno - RO	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho - **Auxilio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Educador Social Auxílio ao Professor e Educador Social Auxílio em Sala de Aula.**	Avenida Nações Unidas, nº 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Porto Velho -**Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio Administrativo**	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO	amigovoluntario@seduc.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, Rolim de Moura-RO	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, São Francisco do Guaporé-RO	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, Vilhena-RO	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;

2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:

. Nome do titular da conta;

. Código do banco e/ou identificação;

. Número da agência com dígito verificador;

. Número da conta corrente com dígito verificador.

4. Título de Eleitor;

5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

6. Certificado de Reservista (se for homem);

7. Comprovante de Residência;

8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;

9. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 74958866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 / 2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: B.S. Pereira Tose LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.002.671/0001-34

OBJETO: aquisição do Serviço de limpeza, higienização, conservação e asseio da escola e afins

VALOR: R$ 2.137,80 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 / 07 / 2026

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante

BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE - ContratadA

Protocolo 74568725

EXTRATO

EXTRATO Nº 5768 DO CONTRATO Nº 04/2026 - PNAE **- AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADO: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF n.º **711.***.***-20**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94, que deu origem ao EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CRERDMGAF, DA 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2026 ID 69219420, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 10.875,80 (Dez Mil e oitocentos e setenta e cinco Reais e oitenta Centavos**).

PROCESSO Nº: 0029.031403/2026-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA **-** Contratado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo 72973706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID74774559), o Quadro Comparativo(ID74965454) e o Resultado da Análise (ID74967854), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa SUPERMERCADO CENTRAL, CNPJ 48.240.306/0001-41, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Mercado Central	
				Valor Unit	Valor total
1	ALCOOL 96%	LT	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
2	SODA	KG	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
4	DESINFETANTE 5L	UN	60	R$ 35,80	R$ 2.148,00
5	SACO DE LIXO 100L	PCT	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
6	LIMPADOR MULTIUSO	LT	100	R$ 5,95	R$ 595,00
7	PANO DE CHÃO	UN	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
8	BOM AR 360ML	UN	60	R$ 19,95	R$ 1.197,00
9	PAPEL HIGIÊNICO C/12 60MT	UN	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
10	DETERGENTE 500ML	UN	200	R$ 3,40	R$ 680,00
11	SABÃO BARRA	KG	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
13	ESPONJA C/4	PCT	100	R$ 5,99	R$ 599,00
14	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	200	R$ 4,95	R$ 990,00
15	LUVAS DE LÁTEX	PAR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
	TOTAL				R$ 19.899,00

A Empresa MANOEL JOSE ARAUJO ME, CNPJ 84.588.292/0001-15, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Manoel José	
				Valor Unit	Valor total
16	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
17	VASSOURA	UN	30	R$ 31,00	R$ 930,00
18	RODO GRANDE 60CM	UN	30	R$ 27,50	R$ 825,00
					R$ 5.655,00

A Empresa ANDRADE E DEZANI LTDA ATACADO, VAREJO E SERVIÇOS, CNPJ 11.110.685/0001-45, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Andrade e Dezani	
				Valor Unit	Valor total
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	160	R$ 26,00	R$ 4.160,00
12	ESPONJA DE AÇO 60G	PCT	100	R$ 2,50	R$ 250,00
					R$ 4.410,00

Alto Paraíso/RO, 30 de julho de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74975682

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 4777 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000343/2025-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GIMARAES,** matrícula **XXXXXX033**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 04/02/2016 a 04/09/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147494

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: BEEPRAG IMUN. E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO; MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS), a cada 06 (seis) meses: *AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027* o serviço inclui a aplicação de produtos químicos específicos para o controle e eliminação de insetos e pragas urbanas, com emissão de certificados de garantia dos serviços executados, visando garantir a higiene, a segurança sanitária e o bem-estar de alunos e profissionais da educação. observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 e anexos.

VALOR: R$3.162,20 (três mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), em 02 (duas) parcelas no valor de R$1.581,10 (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos) sendo a primeira parcela no mês de agosto de 2026, após a conclusão dos serviços da primeira etapa e a segunda parcela no mês de fevereiro de 2027 após a conclusão dos serviços da segunda etapa conforme descrito no cronograma de pagamento ID Nº 74772039 e descrito nas Ordens de Serviço ID: 74772041 e ID: 74969344, por meio do cartão corporativo PROAFI REGULAR utilizando maquininha, no endereço descrito na Ordem de Serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais.

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em 01/08/2026 e término em 28/02/2027 quando da execução de todos os serviços contratado.

DATA DA ASSINATURA: **30/07/2026**

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

LUDMILA OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: ***.354.022-**

Protocolo 74772036

Portaria nº 12384 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.128793/2022-26,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSILEIDE QUIRINO VIEIRA,** matrícula **XXXXXX186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/10/2018 a 15/06/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: J Pereira Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.878.114/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc).

VALOR: **R$**R$ 4.830,72(quatro mil oitocentos e trintareais e sessenta edois centavos)**.**

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA **- Presidente do Conselho Escolar**

JOZIEL PEREIRA - Representante legal da Contratada

Protocolo 74987084

Portaria de férias nº 11627 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO CALDEIRA MOREIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: AR Monteiro Pereira Contabilidade

CNPJ DA CONTRATADA: 21.092.623/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços técnicos Profissionais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74499443

Portaria de férias nº 11628 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ELIAS NASCIMENTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026 e 22/09/2026 a 06/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62452

Portaria nº 4763 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.148823/2021-30,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RENATO LUTERIO DOS SANTOS,** matrícula **XXXXXX016**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6ºquinquênios de 25/09/2007 a 25/09/2012, 26/09/2012 a 26/09/2017 e 27/09/2017 a 27/09/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73141574

Portaria de férias nº 11629 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IONE APARECIDA SEGA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62453

Portaria nº 4767 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611169/2021-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PATRICIA FARIAS PADILHA,** matrícula **XXXXXX938**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/03/2021 a 19/03/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73142414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO), nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5840 01/2026 (ID 74709571), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73741921) e o Resultado da Análise (ID73741996), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	**Proponente 1**: R.DONEDA CNPJ:12.216.554/0001-00	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.(40 BOTIJAS DE 13 KG)	R$6.075,00
Valor Total			R$ 6.075,00

Tarilândia/RO,30 de Julho de 2026
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74988178

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11632 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2026 a 05/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62455

Portaria de férias nº 11633 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANE CRISTINA NASCIMENTO EVANGELISTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62456

Portaria nº 4766 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101044/2022-51,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCIANA GONCALVES KROHN,** matrícula **XXXXXX529**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/06/2020 a 17/06/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73142038

Portaria nº 4788 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555402/2021-61,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HUMBERTO EUDSON CARDOSO SANTOS,** matrícula **XXXXXX369**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 13/02/2020 a 13/02/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147510

Portaria nº 6012 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARCIEL ALVES GOIS	******346	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 31 de março 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74898147

Portaria nº 4795 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112369/2020-06,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA,** matrícula **XXXXXX098**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/01/2021 a 03/01/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147518

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11640 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**27/07/2026 a 05/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**27/07/2026 a 05/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62458

Portaria nº 4793 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445185/2021-01,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIA CORNELIA CECHETTO,** matrícula **XXXXXX477**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/05/2020 a 22/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147515

Portaria de férias nº 11641 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62459

Portaria nº 4794 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039435/2021-69,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISLEIA SANTOS MURURE,** matrícula **XXXXXX629**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/08/2020 a 28/08/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147516

Portaria de férias nº 11642 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA ZEBALOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 03/02/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041450/2026-81

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2026 a 05/08/2026.**
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros)., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/07/2026 a 05/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 74923810** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/07/2026 a 05/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos (troca de elementos filtrantes dos bebedouros)**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74923810).
Pimenta Bueno, 30 de julho de 2026.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74924440

Portaria de férias nº 11643 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURELENA REGINALDO COSTA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/06/2026 a 01/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/06/2026 a 01/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2026 a 25/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62461

Portaria de férias nº 11644 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ROGERIO BARBIERI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******066, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (17/08/2026 a 31/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (28/09/2026 a 12/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo DOC62462

Portaria nº 4764 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002177/2025-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA ZEBALOS,** matrícula **XXXXXX407**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/05/2019 a 23/05/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73141795

Portaria nº 4784 de 10 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.577579/2021-19,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ,** matrícula **XXXXXX651**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 31/07/2020 a 01/08/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73147506

Portaria de férias nº 11645 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERREIRA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo DOC62463

Portaria nº 6085 de 30 de julho de 2026

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga e EIEEF Oykatxer Suruí CNPJ 21.009.240/0001-27, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014- PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar NGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27 e J Pereira Limpeza e Conservação Ltda CNPJ nº 13.878.114/0001-80, que tem por objeto a realização dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pragas, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão D´Oeste.

1 - Sandra Possimoser, matrícula nº ******598, Fiscal de Contrato;

2 - Natiely dos Santos Freitas Simplicio, matrícula nº ******163, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74988972

Portaria nº 6087 de 30 de julho de 2026

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso CNPJ 03.508.155/0001-21, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014- PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21 e J Pereira Limpeza e Conservação Ltda CNPJ nº 13.878.114/0001-80, que tem por objeto a realização dos serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pragas, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão D´Oeste.

1 - Adison Cinta Larga, matrícula nº ******346, Fiscal de Contrato;

2 - Marcos Cinta Larga, matrícula nº ******440, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MICHELE DO VALE BRASIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74990026

Portaria de férias nº 11646 de 30 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (09/08/2026 a 28/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N **020** (74856907)/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: 12.***.***/****-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/FNDE/PNAE em atendimemento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "***PAULO FREIRE***", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, em conformidade disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R$ 5.391,60** (cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.010703/2026-75

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 74858504

Portaria nº 6010 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de junho de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

n.° 0029.001103/2023-73, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e das Unidades Administrativas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 750, Bairro: Apedia, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL DE CONTRATO	******882
	ISRAEL CUSTÓDIA CORREIA	FISCAL SUBSTITUTO	SIAPE ****431
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	JOZIANE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******339
	LEILA MANFARDINI RAMOS	FISCAL SUBSTITUTO	******886
EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA	FISCAL DE CONTRATO	******632
	NOEMI BRAGA DE AQUINO	FISCAL SUBSTITUTO	******690
CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES	FISCAL DE CONTRATO	******684
	ADRIANA MACHADO DE BRITO	FISCAL SUBSTITUTO	******343
EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	DENISE RODRIGUES MONÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	******070
	ROSÂNGELA MENDES PEREIRA	FISCAL SUBSTITUTO	******083
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	EBER FERRREIRA ALVES	FISCAL DE CONTRATO	******627
	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	FISCAL SUBSTITUTO	******632
EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO	SHIRLEI MARIA VENTORIN	FISCAL DE CONTRATO	******553
	CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO	******356
EEEF BOM SUCESSO	ROSA MARIA BORDINHÃO	FISCAL DE CONTRATO	******306
	SANDRA MARA PAIXÃO	FISCAL SUBSTITUTO	******514
EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	******450
	NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA	FISCAL SUBSTITUTO	******772
EEEFM FELIPE CAMARÃO	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	******221
	GLEICE GOMES DA ROCHA	FISCAL SUBSTITUTO	******797
EEEFM MONTEIRO LOBATO	GLEICE VÂNIA CUSINATO	FISCAL DE CONTRATO	******945

	JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA	FISCAL SUBSTITUTO	******556
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	JOSE CARLOS DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	******763
	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	FISCAL SUBSTITUTO	******514
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	LUCIANA MARTINS	FISCAL DE CONTRATO	******778
	RIQUELE ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	FISCAL SUBSTITUTO	******109
EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
EIEEFM MATINA KONDA	PATRICIA DA SILVA TERRÃO	FISCAL DE CONTRATO	******201
	ELIANE CRISTINA FARIA	FISCAL SUBSTITUTO	******882
PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	DAMIÃO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	******479
	CRISTINEIA PEROMALLI	FISCAL SUBSTITUTO	******480

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

UNIDADE	NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	MAURELENA REGINALDO COSTA	MEMBRO	******741
	LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS	MEMBRO	******960
	MARLENE SCHMOLLER	MEMBRO	******931
	LUCIANA GONÇALVES KROHN	SUPLENTE	******529

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de junho de 2026, revogando a Portaria nº 2131 de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74895788

Portaria nº 6015 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de junho de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.000758/2023-24, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Celia Klein	******234
	Fiscal Substituto	Rosângela Maria de Sousa Miranda	******385
CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Jaqueline de Freitas Zucoloto	******589
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	******506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	******490
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Nilton Cesar da Mata	******725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Rosangela Maria Carvalho de Marco	******967
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Everson de Oliveira Souza	******271
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal de Contrato	Roberto de Oliveira Souza	******737
	Fiscal Substituto	Juliomar Reis Penha	******680

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Everson de Oliveira Silva	******271
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******590
EEEF Frei Caneca	Fiscal de Contrato	Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari	******290
	Fiscal Substituto	Maurilio Pereira de Souza	******615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal de Contrato	Adenilto Pereira Borges	******323
	Fiscal Substituto	Matthaus Joseph Bassani Goebel	******820
EEEF Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal de Contrato	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa da Silva	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Fábia Cornélia Cechetto	******477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278
Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah: EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF Jõao Evangelista Dias; e EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney	Fiscal de Contrato	Marcia Helena Gomes	******674
	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	******386

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Membro	Severino Bertino Neto	******530
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	******358
	Membro	Carem Eloise Almeida dos Santos	******479
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026, revogando a Portaria nº 2683 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74903625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 74656455 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas74663968 e o Resultado da Análise 74964765 **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Francisco de Souza Pereira CNPJ: 63.058.332/0001-47**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 24.000 Btus Tomb: 30054704/30054591, 000.106.374, 31203471, 31203470, 031.203.472, 030.146.671/030.147.191, 031.203.473, 030.146.672/030.147.192, 000.106.337, 030.144.498/030.054.592, 030.146.667/030.147.187, 030.146.670/030.147188, 030.146.669/030.147.189, 30147190/3016668.	R$ 1.526,00
2	**Francisco de Souza Pereira CNPJ: 63.058.332/0001-47**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 18.000 Btus Tomb: 030.538.537/030.538.423, 30538540/30538426.	R$ 218,00
3	**Sergio Cardoso Pereira CNPJ: 40.222.080/0001-44**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 12.000 Btus Tomb: 030.088.277/030.088.376, 000.116.288.	R$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

4	**Sergio Cardoso Pereira CNPJ: 40.222.080/0001-44**	Serviço carga de gás do ar condicionado 18.000 Btus Tomb: 30538540/30538426.	R$ 180,00
5	**Sergio Cardoso Pereira CNPJ: 40.222.080/0001-44**	Serviço carga de gás do ar condicionado 12.000 Btus Tomb: 000.116.288.	R$ 165,00
Valor Total			R$ 2.289,00

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74964907

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL
VALOR: R$ 1.250,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)
CONTRATADO : JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 74987233

Portaria nº 5981 de 27 de julho de 2026

Revoga a designação de servidora e designa o servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Superintendência Regional de Educação de Cacoal /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 1907, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 36, de 23/02/2022, página n. 213, que designou a servidora Simone Pinheiro Matos para exercer a função de Inspetora Escolar, matrícula n. ******998, Professora Classe C, na Superintendência Regional de Educação de Cacoal/RO, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar o servidor Evandro Joel Luz**,** matrícula n. ******433, para exercer a função de Inspetor Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Cacoal/RO, sem ônus financeiro ao Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74861665

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

CONTRATADA: R B DE MELO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ R$ 2.478,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Ricardo Bezerra de Melo
Contratado

Protocolo 74914700

EXTRATO

Contrato nº 005/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR - 74970131
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: 64.245.492 REGIANI DE PAULA SOUZA RIZO
CNPJ DA CONTRATADA: 64.245.492/0001-68
OBJETO:É objeto do presente contrato a *C*ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do pátio interno e externo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo uma área total de 8.500 m². Os serviços incluem atividades de roçagem, rastelamento, ensacamento de resíduos e demais tarefas necessárias para a manutenção da limpeza e da ordem do ambiente escolar.
VALOR: R$ 18.392,00 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2027
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI - Presidente do Conselho Escolar e REGIANI DE PAULA SOUZA RIZO - Representante da Empresa.

Protocolo 74972712

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações,

RESOLVE:

CANCELAR o Termo de Homologação de Resultado de id nº 74942899 referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145, de 29 de julho de 2026, em razão da necessidade de correção do procedimento administrativo, tornando sem efeito a homologação anteriormente publicada.

Fica assegurada a adoção das providências administrativas cabíveis para a regular continuidade do processo, observadas as normas aplicáveis.

Jaru/RO, 30 de julho de 2026.

Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74991883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (74747785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74815297) e o Resultado da Análise (74973871) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14	26.865,69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

2	ITALO LOAN DOS SANTOS NOGUEIRA	--	--
3	RA&FEL LTDA	--	--
Valor Total			26.865,69

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 74975366

Portaria nº 6083 de 30 de julho de 2026
Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora, CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática; RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº 30*****88, Presidente;

Lívia Oliveira de Andrade Nogueira, matrícula nº 30*****68, Secretária;

Elzi Mendes Neto matrícula nº 30*****98, Membro;

Lailla Alves de Siqueira, matrícula nº 30*****91, Suplente;

Gabrielly Kauany Martins matrícula nº 30*****55, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;

II - coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;

III - receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;

IV - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;

V - divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;

VI - analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;

VII - divulgar o resultado final do processo de habilitação;

VIII - organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;

IX - proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;

X - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;

XI - praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste- RO,30 de julho de 2026.

JANETH MARIA DE SOUZA
Superintendente Regional de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo 74987279

Portaria nº 5940 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	******146	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 24 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74804574

Portaria nº 5834 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	******212	SEDUC - CAD - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 21 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74650458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 74587212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74990204) e o Resultado da Análise (ID 74990445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Almeida de Oliveira LTDA - CNPJ: 33.949.569/0001-57	Material de Copa e Cozinha	4.996,00
Valor Total			4.996,00

Jaru/RO, 30 de julho de 2026.

Romilda Alves Pinto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74990752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : **Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Oito meses corridos a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
ASSINAM: Ângela Maria Firmiano da Costa, Presidente do Conselho e Salete Chaves da Silva. Representante Empresa.

Protocolo 74395059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **5746/2026** (ID 74600850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74825004) e o Resultado da Análise (ID 74961302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANGELITO DOS SANTOS - CNPJ: 64.471,805/0001-04	-----	-----
2	LIOSMAR FERREIRA DE SOUZA SILVA(CARRAPIXO AR CONDICIONADO) - CNPJ: 234.705.970/0001-33	-----	-----
3	T.V FERREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS (TECNOMAP) - CNJP: 31.189.604/0001-51	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados	R$ 10.585,00
Valor Total			R$ 10.585,00

Ji-Paraná/RO, 29 de julhode 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74961443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID: 74647544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 74992275) e o Resultado da Análise (ID:74993864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	*Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*	**3858,50**
2	BEST INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.555.003/0001-22	*Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*	7950,00
3	SLT COMÉRCIO LTDA CNPJ 48.168.581/0001-00	*Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*	4355,00
Valor Total			**3858,50**

Ji- Paraná- RO- 30/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 74995787

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.549.246-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.957,50 (Hum mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 74989628

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº ***.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.652,86 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 74990137

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº ***.664.981-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.138,91 (Hum mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 74990255

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: VILMA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.091,60 (Hum mil e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Diretora/Presidente

Protocolo 74990434

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: Gustavo Henrique dos Santos, CPF/MF Nº ***.302.342-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 2.526,30 (Dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 74990669

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: Valdemir de Oliveira Bastos, CPF/MF Nº ***.801.112-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 3.521,40 (Três mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 74990850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 74313678), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74313681) e o Resultado da Análise (ID 74313683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME**	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	R$ 600,00
2	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME**	Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA	R$ 600,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

3	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME**	Serviço de limpeza limpeza de caixa d´água.	300,00
Valor Total			1.500,00

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2026.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente Comissao de Compras

Protocolo 74313685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90001/2026

Considerando o Termo de Homologação (74769757), o Despacho SUPEL-COEDU (74706159), o Ofício n. 6690/2026/SUPEL-GAB (74717456), o Termo de Julgamento do PE 90001/2026 (74706032), o Despacho SEDUC-GCS (74734501) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.041036/2025-91, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em serviço contínuo de preparo e fornecimento de refeições tipo Self-Service (café da manhã, almoço e jantar), Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 210.698.945/0001-82, **vencedora dos LOTES** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 no valor de **R$ 3.462.527,60 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA,** inscrita no CNPJ n.59.235.923/0001-75 **vencedora dos LOTES** 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, no valor de **R$ 9.030,00** (nove mil trinta reais); **I DO C FERREIRA** inscrita no CNPJ n. 46.867.171/0001-13, **vencedora do LOTE 18**, no valor de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**. O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$ 3.471.737,60 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74783127

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2644 (73812098)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 26 de Maio de 2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA

Aurislandia Tavares Lima

Contratada

Protocolo 73812270

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2644 (73904128)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 41.722,50 (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA

Aurislandia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 73905277

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro
CONTRATADA: Essencial Comércio de GLP e Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-27
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado.
VALOR:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho
JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS - Representante da Empresa

Protocolo 73922914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73914251)o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73914259) e o Resultado da Análise (ID 73997339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno (**no total de 02 und,02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **Evaporadora**: 030.513.636. 1.121.573. **CONDENSADORA**: 030.513.824, 1.121.573.	256,00
2	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTUS. **no total de 02 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos **Evaporadora**: 030.513.636. 1.121.573.	15,60

3	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, (no total de 02 und, 02 serviço para cada unidade). Tombamento dos equipamentos: 378.593, 379.458.	276,00
4	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS. no total de 02 und, (02 serviço para cada unidade). Tombamento dos equipamentos: 378.593, 379.458.	15,60
5	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, (no total de 05 und, 02 serviço para cada unidade). Tombamento dos equipamentos: 379.061, 267.265, 367.610, 313.558, 340.138.	970,00
6	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUS. no total de 05 und, (02 serviço para cada unidade). Tombamento dos equipamentos: 379.061, 267.265, 367.610, 313.558, 340.138.	39,00
7	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 22.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, (02 und, 02 serviço para cada unidade). Tombamento dos equipamentos: 31.034.280, 324.780.	388,00
8	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 22.000 BTUS. **no total de 02 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **TOMBAMENTO:** 31.034.280, 324.780	15,60

9	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, **(47 und, 02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos. **EVAPORADORA** – 030.062.399; 030.062.400; 030.062.401; 030.062.402; 030.062.403; 030.062.404; 030.062.405; 030.062.406; 030.062.407; 030.062.408; 030.062.409; 030.062.410; 030.062.411; 030.062.412; 030.062.413; 030.062.414; 030.062.415; 030.062.416; 030.062.417; 030.062.418; 030.062.419; 030.062.420; 030.062.421; 030.062.422; 030.062.423; 030.062.424; 030.062.425; 030.062.426; 030.062.427; 030.062.428; 030.062.429; 030.062.430; 030.062.431; 030.062.432; 030.062.433; 030.062.434; 030.062.435; 030.062.436; 030.062.437; 030.062.438; 030.062.439; 030.062.440 ; 1.170.520; 1.167.220; 1.170.517; 1.167.199; 1.171.518. **CONDENSADORA** – 030.062.459; 030.062.460; 030.062.461; 030.062.462; 030.062.463; 030.062.464; 030.062.465; 030.062.466; 030.062.467; 030.062.468; 030.062.469. 030.062.470; 030.062.471; 030.062.472; 030.062.473; 030.062.474; 030.062.475; 030.062.476; 030.062.477: 030.062.478; 030.062.479; 030.062.480; 030.062.481; 030.062.482; 030.062.483; 030.062.484; 030.062.485; 030.062.486; 030.062.487; 030.062.488; 030.062.489; 030.062.490; 030.062.491; 030.062.492; 030.062.493; 030.062.494; 030.062.495; 030.062.496; 030.062.497; 030.062.498; 030.062.499; 030.062.500; 1.170.521; 1.167.488; 1.167.248; 1.167.481; 1.167.484.	9.118,00
10	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS. **no total de 47 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **EVAPORADORA** – 030.062.399; 030.062.400; 030.062.401; 030.062.402; 030.062.403; 030.062.404; 030.062.405; 030.062.406; 030.062.407; 030.062.408; 030.062.409; 030.062.410; 030.062.411; 030.062.412; 030.062.413; 030.062.414; 030.062.415; 030.062.416; 030.062.417; 030.062.418; 030.062.419; 030.062.420; 030.062.421; 030.062.422; 030.062.423; 030.062.424; 030.062.425; 030.062.426; 030.062.427; 030.062.428; 030.062.429; 030.062.430; 030.062.431; 030.062.432; 030.062.433; 030.062.434; 030.062.435; 030.062.436; 030.062.437; 030.062.438; 030.062.439; 030.062.440 ; 1.170.520; 1.167.220; 1.170.517; 1.167.199; 1.171.518.	366,60
11	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS. **no total de 47 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **EVAPORADORA** – 030.062.399; 030.062.400; 030.062.401; 030.062.402; 030.062.403; 030.062.404; 030.062.405; 030.062.406; 030.062.407; 030.062.408; 030.062.409; 030.062.410; 030.062.411; 030.062.412; 030.062.413; 030.062.414; 030.062.415; 030.062.416; 030.062.417; 030.062.418; 030.062.419; 030.062.420; 030.062.421; 030.062.422; 030.062.423; 030.062.424; 030.062.425; 030.062.426; 030.062.427; 030.062.428; 030.062.429; 030.062.430; 030.062.431; 030.062.432; 030.062.433; 030.062.434; 030.062.435; 030.062.436; 030.062.437; 030.062.438; 030.062.439; 030.062.440 ; 1.170.520; 1.167.220; 1.170.517; 1.167.199; 1.171.518.	1.428,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

12	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTUS. **no total de 06 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **EVAPORADORA:** 030.062.511, 030.062.512, 030.062..413, 030.062.513, 030.062.514, 030.062.515.	46,80
13	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTUS, englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, **(09 und, 02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos. **EVAPORADORA**: 030.552.301, 030.552.302, 030.552.303,030.552.304, 379.999, 877.888, 030.552.303, 030.552.307, 030.552.308 **CONDENSADORA**: 030.552.197, 030.552.198, 030.552.199, 030.552.200, 030.552.201, 030.552.202, 379.999.	2.142,00
14	Lider Climatização LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTUS. **no total de 09 und, (02 serviço para cada unidade).** Tombamento dos equipamentos: **EVAPORADORA**: 030.552.301, 030.552.302, 030.552.303,030.552.304, 379.999, 877.888, 030.552.303, 030.552.307, 030.552.308	70,20
15	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 36.000Btus: CONDENSADORA: 030.552.197, 030.552.198, 030.552.199, 030.552.200, 030.552.201, 030.552.202, 379.999.	645,00
16	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 30.000Btus** **Condensadora:** 030.062.536, 030.062.532, 030.062.533, 030.062.473, 030.062.534, 030.062.535,	396,00
17	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 24.000Btus** **CONDENSADORA** – 030.062.459; 030.062.460; 030.062.461; 030.062.462; 030.062.463; 030.062.464; 030.062.465; 030.062.466; 030.062.467; 030.062.468; 030.062.469. 030.062.470; 030.062.471; 030.062.472; 030.062.473; 030.062.474; 030.062.475; 030.062.476; 030.062.477: 030.062.478; 030.062.479; 030.062.480; 030.062.481; 030.062.482; 030.062.483; 030.062.484; 030.062.485; 030.062.486; 030.062.487; 030.062.488; 030.062.489; 030.062.490; 030.062.491; 030.062.492; 030.062.493; 030.062.494; 030.062.495; 030.062.496; 030.062.497; 030.062.498; 030.062.499; 030.062.500; 1.170.521; 1.167.488; 1.167.248; 1.167.481; 1.167.484.	3.923,00
18	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 18.000Btus** **Condensadoras:** 379.061, 267.265, 367.610, 313.558, 340.138.	356,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

19	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 12.000Btus** **Tomb:** 378.593, 379.458.	138,00
	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 22.000Btus** **Tomb:** 31.034.280, 324.780	178,00
	L.B.V Ribeiro & CIA LTDA ME - CNPJ: 13.170.164/0001-09	**Complementação de Carga de Gás Para Ar Condicionado de 9.000Btus** Condensadora: 030.513.824, 1.121.573.	118,00
Valor Total			**20.271,40**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 73997834

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 ID 74440102
Onde se Lê:
VALOR: R$ 2.862,76 (dois mi**l oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos**)
Leia-se:
VALOR: R$ 2.861,76 (dois mi**l oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos**)

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 74999770

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
AVISO DE SEM EFEITO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, por intermédio da autoridade competente, torna **SEM EFEITO** a publicação do **Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2026**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0048.001287/2026-96, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF nº 144, de 28dejulho de 2026.

Considerando a indisponibilidade temporária do Sistema de Gestão Administrativa – SGA, circunstância que impede a atualização cadastral da atual Ordenadora de Despesas e da Diretora do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, nomeadas, respectivamente, pelos **Decretos de 2 de julho de 2026** e **de 17 de julho de 2026**, inviabilizando a habilitação dos respectivos perfis no sistema e, por conseguinte, a prática dos atos administrativos necessários ao regular prosseguimento do procedimento;

Resolve tornar sem efeito a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação acima mencionada, permanecendo o processo administrativo sujeito às providências cabíveis após o restabelecimento do Sistema de Gestão Administrativa – SGA e a regularização dos respectivos cadastros.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

Iasmin Brandão Nogueira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Protocolo 74936730

ERRATA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Errata** na seguinte Portaria: (74216792)

PORTARIA Nº 146/2026/IDEP-GRH

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença por óbito (nojo) à servidora **EDNÉIA LANGAME PEREIRA SIMÕES**, matrícula nº ******386, cargo de **PROFESSOR CLASSE C**, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no período de **20/06/2026 a 27/06/2026**, em razão do falecimento de **sua mãe**.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença por óbito (nojo) à servidora **EDNÉIA LANGAME PEREIRA SIMÕES**, matrícula nº ******386, cargo de **PROFESSOR CLASSE C**, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no período de **20/06/2026 a 27/06/2026**, em razão do falecimento de **seu pai**.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO
Protocolo 74888346

Portaria de férias nº 11647 de 30 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2026 a 11/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO BEZERRA FRATA**, **Técnico em TI**, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 11/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC62470

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 11612 de 30 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDERSON DE SOUZA ARAUJO** , **SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62434

Portaria de férias nº 11613 de 30 de julho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA,** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**24/11/2025 a 23/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2025 a 23/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 17/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62435

Portaria de férias nº 11614 de 30 de julho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO RAGIS REGIS BARBOSA**, **SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula ******317,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62436

Portaria de férias nº 11615 de 30 de julho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******750, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**12/12/2025 a 31/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/12/2025 a 31/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/08/2026 a 19/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62437

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002409/2026-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pecuaristas de São Miguel do Guaporé - ASPESMIG, inscrita no CNPJ/MF de n.º 05.082.067/0001-36 no valor de **R$** 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da Festa de Rodeio da 12ª EXPOMIG, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 74934359 e 74910789).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74711987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 74 de 29 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000379/2026-23 (A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora)

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
THIAGO ROSAS DE ABREU	******227	A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000379/2026-23 (A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora)

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225	A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 8 de 21 de janeiro de 2026, Ed nº 16, publicado em 23/01/2026, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 74921059

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 54/2024

Termo de Adesão nº: 11/2024 - SEAS (ID SEI - 0045364847)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.266.209/0001-09 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CANDEIAS DO JAMARI, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 0045437808** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0045600651**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº :0026.000051/2024-29.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos:1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0045364971

Portaria nº 1636 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** do presente processo licitatório, referente a **co**ntratação de empresa especializada execução do Programa Estadual Prato Fácil, contemplando os municípios atualmente abrangidos pela política pública, bem como sua expansão para o município de Machadinho d'Oeste, processo 0026.005716/2026-52.

I - **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Matrícula nº ******895, (Presidente);

II - **RENNAN GOMES FEITOSA**, Matrícula nº ******393, (Vice-Presidente);

III - **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº ******353, (Membro);

IV - **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA,** Matrícula nº ******786, (Membro);

V - **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS,** Matrícula nº ******601, (Membro);

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74955399

Portaria nº 1640 de 30 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V eArt. 9°, §2° do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA	******682	Presidente
NALDO MACHADO OS SANTOS	******417	Vice-Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	******401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	******413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORKAUÃ SAMPAIO DA SILVA	******071	Presidente
LAIS CRISTINA NEMEH SANTOS GAMA	******675	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	******518	Membro
CRISTIANO SILVEIRA NOBRE	******405	Membro
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	******286	Membro

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	******922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	******007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	******955	Presidente
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	******467	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	******708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*******67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO FAIAL DA CRUZ	******049	Presidente
FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	******331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CODS	VANIELLER DIAS TIOSSI	******598	Presidente
CODS - CATADORES	VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	******448	Presidente
CODS - CATADORES	MATEUS PEREIRA BENTES	******311	Vice-Presidente
CODS - VENCER	TIAGO SANTOS PEREIRA	******311	Presidente
CODS - VENCER	DOUGLAS PEIXOTO NÓIA	******650	Vice-Presidente
CODS - VENCER	ANDRESSA VIEIRA DE OLVEIRA	******178	Substituto
CODS - VENCER	CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	******551	Membro

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

Unidade	**Nome**	**Matrícula**	**Função**
CAS	DANIELI KLEIN	******788	Titular
	ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	******822	Suplente
	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	******675	Suplente
	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	******558	Suplente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	******592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	******808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	******259	Presidente
JEFFERSON NONATO	******000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS SILVA DOS SANTOS DE DEUS	******648	Presidente
JHONNY FLORES BARBOSA RÉLVAS	******330	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	******155	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

JULIANA DA COSTA REIS	******562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	******952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	******936	Vice-Presidente
GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	******078	Substituta

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	******393	Presidente
ÁLISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	******377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS	******478	Presidente
ITAYANNE MARQUES LIMA	******437	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	******481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	******420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	******208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	******180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	******386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	******880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	******718	Presidente
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO	******341	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	******390	Presidente
PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS	******594	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	******676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	******411	Vice-Presidente

Assessoria Técnica e Procuradoria Setorial da SEAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES SOTTOMAYOR	******646	Presidente
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA	******416	Vice-Presidente

Gerência Regional de Guajará-Mirim - GERGUM

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LETÍCIA DIAS LEITE	******603	Presidente
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	******047	Vice-Presidente
BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	******482	Suplente
OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	******574	Suplente
ANDRÉ DA SILVA NOBRE	******345	Suplente

Gerência Regional de CACOAL - GERCAC

Unidade	**Nome**	**Matrícula**	**Função**
GERCAC	Talânia Lopes de Oliveira	300212689	Presidente
	Danilo do Carmo Lemes	300214110	Vice-Presidente
	Betânia Rodrigues Corá Kloos	300210903	Membro

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1634 de 29 de julho de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2026

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74969549

Portaria nº 1605 de 24 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 39/2026/SEAS-GERVHA, de 21 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Colorado do Oeste, para prestar apoio a equipe da CODS na organização e entrega dos Kits Profissionalizantes do curso Instalador de Refrigeração Doméstica. A concessão de diárias no período de 24 a 25/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria da Penha Batista Ueda	******955	Vilhena
Luzivaldo de Moraes Gonçalves	******935	Vilhena

Art. 2°- Designar a Servidora Maria da Penha Batista Ueda como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74785779

Portaria de férias nº 11531 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA** , **SEAS - Coordenador - CDS-14 ***, matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62439

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 1635 de 29 de julho de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 148 (74954371) e da NE - **Nota de Empenho Nº 2026NE000369** (74762161), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ** 15.631.700/0001-51, conforme o Processo nº 0026.004110/2026-08. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74955050

Portaria nº 1637 de 29 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula n° ******189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.001389/2026-16, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia (APRAMAR), atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, matrícula n° ******772, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 74957668

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria de férias nº 11530 de 29 de julho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**28/08/2024 a 06/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**28/08/2024 a 06/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2026 a 30/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC62443

Portaria nº 1639 de 30 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 67/2026/SEAS-GEROPO, de 27 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Mirante da Serra, para realizar o acompanhamento e prestar apoio à entrega dos kits profissionais aos beneficiários concluintes dos cursos de qualificação profissional do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 06 a 07/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto do Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74966864

Portaria nº 1641 de 30 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 98/2026/SEAS-COHAB, de 27 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para prestação de suporte técnico ao processo de seleção de beneficiários, mediante recepção, conferência e organização da documentação dos candidatos convocados no âmbito da demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II, orientação quanto aos documentos exigidos, entrega de notificações contendo a relação da documentação necessária e montagem dos respectivos dossiês, para posterior encaminhamento à instituição financeira responsável pela análise e contratação. A concessão de diárias no período de 09 a 19/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	******075	Porto Velho
Jéssica Gonçalves de Souza	******734	Porto Velho
Abilene da Silva Lima	******899	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araujo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araujo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74970389

Portaria nº 1642 de 30 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 93/2026/SEAS-GERJAR, de 22 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde -Linhas C-0, C-5, 653, 655 e 657, 659, 660 e 662, 664, 666 e 668, 644, 646 e 648, 642, 638 e Sede Municipal, para realizar a divulgação presencial da ação do Programa Rondônia Cidadã nas comunidades rurais e distritos. A concessão de diárias no período de 03 a 05/08 e 10 a 12/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	******150	Jaru
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	******127	Jaru
Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim	******644	Jaru

Art. 2°- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74977768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002163/2026-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1722 (74559366) e **Certificado** (74921359), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Legys Esteves Dourado, Bruna Caroline Silva Mota Campos, Nálei de Carvalho Sobrinho, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio**,** Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Alicy Saucedo Leites, Fabiane Aparecida Passarini e Roberto Yuri Courinos Almeida**,** no valor total de **R$ 10.457,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74921384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003900/2026-68

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1572 (73793170) e **Certificado** (74920730), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferrreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74920769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003790/2026-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1579 (73821941) e **Certificado** (74918018), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Franklin Júnior Farias Duarte, Mateheus Motta de Mattos e Paulo Breno Correia de Araujo**,** no valor total de **R$ 9.256,00 (nove**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

mil duzentos e cinquenta e seis reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74918036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003903/2026-00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1570 (73787120) e **Certificado** (74889685), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Cleide Bonfim de Oliveira Silva**,** no valor total de **R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74889725

Portaria nº 1644 de 30 de julho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Resolve:

Art. 1°- Conceder ao **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº ***.***.417, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$ **2.000,00 (dois mil reais),** conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho n° 2026NE000627 e2026NE000628 (74997021),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74997931

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 11618 de 30 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62441

Portaria nº 570 de 30 de julho de 2026

Relotara servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **01.08.2026**, para exercer a função de Agente de Segurança Socioeducativo**,** o servidor abaixo**,** pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	APARTIR
VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	******808	Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina-UNIF	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMS	01.08.2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74979084

Portaria nº 567 de 30 de julho de 2026

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 498 de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137, a qual concedeu Progressão de Nível por Merecimento dos servidores **HUGO REIS CLEMENTE**, matrícula ******754**, Agente de Segurança Socioeducativo, A**LEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula ******910**, Agente de Segurança Socioeducativo e **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, matrícula ******763**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74974051

Portaria nº 566 de 30 de julho de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido
1	******763	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	24/04/2009	C3-II	C3-III
2	******754	HUGO REIS CLEMENTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/04/2009	C3-II	C3-III

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74972757

Portaria nº 569 de 30 de julho de 2026

Conceder Promoção Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Nível será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VII, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido
1	******910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	06/10/2015	C1-III	C2-I

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74978470

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001568/2026-15, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais São Mateus de Ajuda Mutua - APRUSMAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.789.192/0001-87, no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (74698232).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74701271

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001560/2026-41, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Colina Verde - ASPROCOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.788.376/0001-22, no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (74651290).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74653281

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001618/2026-56, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação Local dos Pequenos Agricultores - ALPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.698/0001-23, no valor de R$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (74930995).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74933693

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001620/2026-25, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança - ASPRUBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.727/0001-09, no valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ribeiro do Sinpol, destinado à aquisição de 01 (uma) Grade Aradora, 01 (uma) Roçadeira Hidráulica e 01 (um) Distribuidor de Adubo e Sementes, conforme Plano de Trabalho (74937607).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74943523

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001547/2026-91, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Vale São Francisco - ASPRUVALLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.114.918/0001-97, no valor de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama e 01 (uma) Grade Aradora, conforme Plano de Trabalho (74619986).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74622480

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001569/2026-51, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPRUSAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.003.119/0001-02, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição 08 (oito)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Motocultivador agrícola, 12 (doze) Roçadeira lateral e 02 (dois) Motocultivador Agrícola com Roçadeira Frontal e Carreta Metálica, conforme Plano de Trabalho (74879559).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74882050

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001553/2026-49, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais da Linha 31 km 04 - ASPRORUBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.485.930/0001-33, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Cabinado, conforme Plano de Trabalho (74637271).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74639133

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001557/2026-27, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Sued Alves - ASPRUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.992.766/0001-04, no valor de R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luís do Hospital, destinado à aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola, 01 (um) Perfurador de Solo, 01 (um) Distribuidor de Calcário, 01 (uma) Carreta Caçamba agrícola e 01 (uma) Plantadeira adubadeira., conforme Plano de Trabalho (74643441).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 74645495

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 567 de 27 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao empregado cedido GABRIEL PEDROSA VARGAS, Agente de Suporte à Gestão e Negócios da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, matrícula n. ******579,** ccedido com ônus ao IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, para usufruto no período de **01/08/2026 a 30/08/2026 de 2026**, referente ao 2º quinquênio, compreendido entre 08/08/2019 e 07/08/2024, conforme autorização 74274231 da CAERD,constante do processo administrativo 0015.008787/2026-36.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74824765

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 121 de 10 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Despacho (67816374):

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, o gozo da licença-prêmio por assiduidade, concedida através da Portaria 457 (0061290173), ao servidor JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JÚNIOR, matrícula nº ******557**, no período de 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2026, em virtude de licença médica.

Art. 2º. **CONCEDER**, o gozo de licença-prêmio do art. 1º, para o mês de **JULHO/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69080592

Portaria nº 585 de 29 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que assegura 5 (cinco) dias de licença-paternidade, bem como a concessão de 15 (quinze) dias consecutivos adicionais, totalizando 20 (vinte) dias consecutivos, mediante apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou do termo de adoção,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS GABRIEL STOCCO, matrícula nº ******618, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, Licença-Paternidade pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de 08 de julho de 2025, conforme Certidão de Nascimento constante no (ID.74336791).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74955873

Portaria nº 587 de 30 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	3.500,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74973948

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto às imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 03 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **Município de Vilhena/RO**, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO SEI: 0015.010691/2026-38

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 03/08/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro: Pedrinhas - CEP: 76801-468,ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou e-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 30 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 74992361

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 11602 de 29 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL HONORATO DA SILVEIRA,** CHEFE DE DIVISAO , matrícula ******151, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2026 a 11/09/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2026 a 11/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62430

Portaria de férias nº 11603 de 29 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAN MORENO SILVA,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2026 a 15/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2026 a 16/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62431

Portaria nº 283 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (74614182), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.014651/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
CAMILA BONICENHA AVANCINE	******005	Biólogo	21/06/2021 a 20/06/2026	I	2 C	3 A	21/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM
Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74946005

Portaria nº 284 de 29 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (74797765) e Autorização SEDAM-DIREX (74875032), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

R E S O L VE:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º ******914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no **Regime de Escritório Remoto - Home Office.**

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 16/08/2026 a 31/10/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74947049

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 810/**2026**

Processo Administrativo SEI 0028.009005/2025-56

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoFAZENDA SANTA CASSIA , LINHA 207, KM 35 - ZONA RURAL, localizado no município de Ji- Paraná, **CAR:RO-1100122-CCC4542E49374ECA91A8904A35DEF9D8**, possuindo uma área total de **11.573,0573 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **64,7417 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

AGROPECUARIA A. LTDA CNPJ/nº 15.XXX.XXX/0001-36

Protocolo 74897713

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 748/2026

Processo administrativo SEI 0028.004541/2024-84

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 48-R1-B DA GLEBA 14**, localizado no município de Pimenteiras,**CAR**:**RO-1101468-3677B8EEACDE4F5E868D702B500D647**A, com área total de 139,9381 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,4915 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GILBERTO A. C. CPF/Nº XXX.079.942-XX

Protocolo 74917513

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 598/2026

Processo administrativo SEI 0028.010044/2025-04

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 39B Gl 02 + Lote 39C Gl 02, localizado no município de Alta Floresta, RO-1100015-9E1B226C5AA94C948AAD5CF4D69CBE47, com área total de 51,0605 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1126 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

SERGIO R.CPF/Nº XXX.307.602-XX

Protocolo 74918767

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 758/2026

Processo administrativo SEI 0028.013841/2024-54

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA PEROBAL, LOTES 01,02,14,15,16,17,18,19,24 e 26, SETOR 09, GLEBA RIO VERDE, no município de Corumbiara, **CAR: RO-1100072-5ECB927BCEAD496D840E6C87B478031C,** com área total de **15.958,6464 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **4.209,6543 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambientaldoação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **109,0613 hectares** em Área de Preservação Permanente e **51,5449 hectares**, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

DANIEL A. V.CPF/Nº XXX.191.708-XX

Protocolo 74919558

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 784/2026

Processo administrativo SEI 0028.004527/2024-81

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 28, GLEBA 15, P.A.D. BURAREIRO, no município de Cacaulândia, **CAR**:**RO-1100601-07DBF86F8E5A45F9A292261C6266B822**, com área total de **251,9659 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**2,1901 hectares** em Área de Preservação Permanente e**52,6410 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARCELO G. B. CPF/Nº XXX.658.972-XX

Protocolo 74920345

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em atendimento ao disposto nos art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se em razão do valor estimado para a aquisição de Café Robusta torrado e moído, de primeira qualidade, Espécie: 100% Coffea Canephora (Robusta Amazônico), em pacote de 500g", pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 25.671,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais), em favor da empresa SABOR DO CAMPO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ nº 09.336.741/0001-12, para atendimento à demanda formalmente apresentada pelo Setor de Patrimônio da SEDEC.

A presente autorização fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD 94 (SEI nº 74221950), no Termo de Referência (SEI nº 74331993), Justificativa de Dispensa de Licitação (SEI nº 74805982), e nos demais documentos que instruem os autos.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da disponibilidade orçamentária consignada na Declaração de Adequação Financeira (SEI nº 74947559), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e economicidade e se dará em razão de Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 74941861

Portaria nº 487 de 30 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Designa servidores para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 0041.002281/2026-04, celebrado com a empresa NEXT PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e define as atribuições de gestão e fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo no 0041.002281/2026-04, que tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviço de capacitação presencial In Company em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com apoio da IA;

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de Gestão e Fiscalização referente aos serviços contratados da empresa NEXT PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.289.231/0001-60, conforme Processo n.º 0041.002281/2026-04:

I - Gestor do Contrato:

- Servidor: **Pedro Henrique Lourenço da Silva**
- Matrícula: *****712**

II - Fiscal do Contrato:

- Servidora: **Michele Almeida de Souza**
- Matrícula: ******456**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como realizar o acompanhamento gerencial da execução, a avaliação da qualidade dos serviços prestados, a adoção das providências para o pagamento e as demais atribuições correlatas dispostas no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento efetivo da execução dos serviços nas datas de realização da capacitação, a verificação do cumprimento integral da carga horária, do fornecimento de material didático e da emissão de certificados aos participantes, devendo registrar as ocorrências e atestar o documento fiscal/fatura competente para fins de liquidação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74979253

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 122/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.069291/2022-80

Convênio n.º 237/SEOSP/PGE/2023

Município de Ariquemes/RO

Objeto: Reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de

2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 73935455; Parecer Técnico n.º659/2026/SEOSP-CIN 74652753, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 237/SEOSP/PGE/2023 0041826532, PUB 0048736684.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74906290

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 11590 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS,** DER - Assessor Técnico II - CDS-06 *, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62418

Portaria de férias nº 11591 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR DE ALMEIDA,** DER - Residente - CDS-08 *, matrícula ******827, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 20/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo DOC62419

Portaria de férias nº 11592 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO,** DER - Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria - CDS-03 *, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 12/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62420

Portaria de férias nº 11593 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA**, **DER - Chefe de Seção de Cálculos - CDS-03 ***, matrícula ******803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62421

Portaria de férias nº 11594 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI,** DER - Assessor Técnico de Licitação - CDS-06 *, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**28/07/2026 a 06/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**28/07/2026 a 03/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2026 a 13/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62422

Portaria de férias nº 11595 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2026 a 03/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI**, **DER - Assessor Técnico de Licitação - CDS-06 ***, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(28/07/2026 a 06/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62423

Portaria de férias nº 11596 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 08/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA**, **DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo DOC62424

Portaria de férias nº 11597 de 29 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA ARAGAO CARDOSO OLIVEIRA,** DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******780, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62425

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está **requerendo** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao processo n.º **1801/00752/2022** da atividade de Construção de ponte de concreto/aço sobre o Rio Cujubim, Extensão de 30m x 9m, localizada na Rodovia RO-205, km 11,2, nas coordenadas 9°22'25,63"S e 62°30'18,27"W, no município de Cujubim/RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição
Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 74924927

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **3- RESPASSE:** R$ 704.263,17 (setecentos e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007695/2026-18. **5-DATA DA ASSINATURA:** 30.07.2026.

Protocolo 74692794

Portaria nº 1894 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 148 (ID.74885668) e Certidão 378 (ID.74929775), bem como nos autos do processo 0009.006568/2026-00.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 20/07/2026 a 08/08/2026 - 20 (vinte) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA, matrícula ******439 - Chefe de Equipe de Oficina, lotado na 6° Residência Regional de Machadinho D'Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026,** marcadas para usufruir em 20/07/2026 a 08/08/2026 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74929626

Portaria nº 1888 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando nº 175 (ID.74876142) e Certidão 377 (ID.74907830) nos autos do Processo 0009.001383/2026-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor SADRAQUE COSTA DE PAULO, matrícula nº ******363, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcada anteriormente para o período de 30/12/2025 a 18/01/2026 (20) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 27/07/2026 a 15/08/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

Protocolo 74907910

Portaria nº 1893 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao Processo nº 0009.593151/2021-51, cujo objeto consiste na ***transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Pimenta Bueno/RO***, conforme Termo de Convênio nº 215/2021/PJ/DER-RO (0023092429);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia e disciplina os procedimentos de fiscalização no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, os servidores designados por meio da Portaria nº 1747, de 01 de julho de 2024 (0050315011), das funções de Fiscais Técnicos do Convênio nº 215/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º - **DESIGNAR**Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais Técnicos do Convênio nº 215/2021/PJ/DER-RO:

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR - Matrícula n.º ***.***.958

FERNANDO DIAS SOARES - Matrícula n.º ***.***.177

Parágrafo único - Os servidores designados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, poderão exercer suas atribuições individualmente ou em conjunto, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e aferir a execução física do objeto conveniado, realizar inspeções e vistorias técnicas, emitir relatórios, termos e demais documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

necessários ao acompanhamento da execução, observando as disposições constantes do Termo de Convênio, do Plano de Trabalho aprovado, da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto do DER/RO

Protocolo 74922261

Portaria nº 1895 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional abaixo mencionado, devidamente habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, como responsável técnico titular pela elaboração do plano de trabalho de execução do DER, emissão da ART de execução, acompanhamento, fiscalização e supervisão da adequada execução do objeto previsto no Convênio nº 382/2026/PGE-DERADM (73427437), competindo-lhe, ainda, a elaboração do relatório de execução e do relatório fotográfico da execução, em conformidade com as obrigações atribuídas à CONCEDENTE e demais disposições constantes da Cláusula Quinta do Termo de Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica compreenderá o acompanhamento integral da execução, incluindo a realização de visitas in loco e o monitoramento técnico contínuo, assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO Matrícula: nº ******975 - Responsável Técnico

Art. 2º O presente convênio tem como objeto de**Repasse de bens e serviços** para a ***recuperação da estrada vicinal denominada Linha 52, Trecho BR-429/Km22,92, com extensão de 22,92 Km***

Parágrafo único. Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (Id.72035573) e da Planilha Orçamentária(id. 72035840), que fazem parte do processo Nº 0009.004621/2026-20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

Protocolo 74936706

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1186 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.025514/2026-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI, estatutária, matrícula n. ******375, para responder, em substituição ao servidor MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. ******802, pelo cargo de **Chefe de** Ciretran - 3ª Categoria, Primavera de Rondônia, CDS-03, no período de 3/8/2026 a 12/8/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74922689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 220/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74878115

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 217/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 dejaneiro de de 2026, considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - CEP: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74826714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Portaria nº 1183 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.025337/2026-58;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CÉLIA GALDINO LEITE**, comissionado sem vínculo, matrícula n. ******900, para responder, em substituição ao servidor **HASSAN MOHAMAD HIJAZI**, matrícula n. ******774, pelo cargo de Diretor da Escola Pública de Trânsito, CDS-13, referente ao período de **27/7/2026 a 5/8/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74902252

Portaria nº 1184 de 29 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.019122/2026-06;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar, até 19/6/2026,** os efeitos da Portaria n. 928 de 11 de junho de 2026 (73184699), que designou a servidora **QUELI BOTELHO DOS SANTOS,** estatutária, matrícula n. ******466, para responder, em substituição ao servidor **RONI PORFÍRIO DA SILVA**, matrícula n. ******803, pelo cargo de Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito, CDS-06, referente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74919303

Portaria nº 1190 de 29 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.061494/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 341/2026/PGE-DETRAN (71175134), celebrado entre o Detran/RO e Arkformas Industria, Comércio e Representações de Móveis Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES	******864	GESTORA
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	******791	GESTORA INTRINA
NÁDIA AMARAL MARQUES	******072	FISCAL
MARCELO FUZARI DE SOUZA	******731	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 759 de 8 de maio de 2026 (72032059).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 74927921

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. I
Pregão Eletrônico n. 90**012**/2026/**DETRAN/RO**
Processo n. 0010.004899/2026-68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado por um período mínimo de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos limites estipulados na lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial das empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90012/2026, que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação de empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador, alterando o Edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Alteração na planilha de composição de custos e formação de preços, inclusão da exigência do Sesmt e seus reflexos;

2. Atualização quanto ao valor estimado da contratação em decorrência da atualização das planilhas.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 14/8/2026, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 74949723

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2026/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N. 41/2026/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa “ABERTO”, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.002814/2026-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia — Detran/RO, instaladas na região de Jaru e Ouro Preto do Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação (Global): R$ 1.873.895,76 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: **17/8/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 29 de Julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 74967376

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n. 40/2026/DETRAN/RO**, *AMPLA CONCORRÊNCIA* E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.012842/2026-32

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo garrafas térmicas e canecas de inox personalizadas, visando a substituição do uso de materiais descartáveis nas dependências do Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação (Global): R$ 204.984,24 (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **12/8/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 74918680

Portaria de férias nº 11558 de 29 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2023 a 02/07/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2023 a 02/07/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC62465

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Processo 0011.005061/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 267,50, Diego Sanches de Giuli R$ 222,50, Fernanda Rodrigues dos Santos R$ 222,50,Jessica Pinheiro Aus R$ 222,50 e Olandir Honorato Mota Junior R$ 222,50 no período de 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2026.

Protocolo 74926783

Portaria nº 819 de 29 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no DOERO ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.006853/2026-73;

Resolve:

Art.1º. **Agendar** as férias, Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, da servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor II, da Casa Civil, lotada no Escritório Local da Emater de Rio Crespo, para os seguintes períodos:

1º Período: **16/09/2026 a 30/09/2026;**

2º Período: **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 74943803

Portaria nº 820 de 29 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no DOERO ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.007320/2026-17;

Resolve:

Art.1º. **Agendar** as férias, Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, da servidora **NARA MEIRELES CASTOLDI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor III, da Casa Civil, lotada no Escritório Local da Emater de Rio Crespo, para os seguintes períodos:

1º Período: **14/09/2026 a 28/09/2026;**

2º Periodo: **30/11/2026 a 14/12/2026.**

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 74945622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004697/2026-14-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Francisco Clebio de Oliveira Costa Filho R$ 222,50, Malissa Amaral de Oliveira R$ 222,50 e Paulo Leoncio Barbosa R$ 222,50 no período de 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2026.

Protocolo 74968029

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 014/2026
Pregão Eletrônico Nº 017/2026
Data da Abertura: 20/07/2026
Data e Julgamento: 20/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Data Homologação: 24/07/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos de copa, mobiliário e ferramentas de manutenção), conforme detalhamento do objeto no item 3 deste Termo de Referência**.** Ata id.74800507. Processo nº 0011.008580/2025-11. Porto Velho (RO), 24 de julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA, Diretor - Presidente.

Protocolo 74805032

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.008580/2025-11

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico P.E n°017/2026 no valor total de **R$ 342.715,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais),** conforme documento Id.74799229.Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Presidente.

Protocolo 74800219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005061/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor sebastião Aparecido da Silva R$ 222,50 no período de 09/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

Protocolo 74991179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005061/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidoraElaine Souza Nunes R$ 890,00 no período de 27 a 30/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Alessandro Pedralli da Silva
Presidente.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2026.

Protocolo 74997874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004989/2026-49-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Jurandy Batista de Mesquita R$ 667,50 no período de 25 a 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva. Diretor Presidente. Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2026.

Protocolo 74998709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005521/2026-71-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 801,00, Diego Sanches de Giuli R$ 667,50 e Wilian Parmezane R$ 667,50 no período de 15 a 16/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva. Diretor Presidente. Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2026.

Protocolo 74999142

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 621 de 29 de julho de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 124/2026 (74949320).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.402, de 24 de abril de 2026, conforme extratopublicado no DOE/RO nº.80 em 28/04/2026 (71588752).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **30/07/2026**, conforme Decisão nº 124/2026 (74949320).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 74950607

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 277/2026/AGERO-DNFS

A Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços – AGERO-DNFS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 019, de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA**, por meio deste Edital, a pessoa jurídica GRAN EXPRES, inscrita no CNPJ nº 10.651.870/0005-08, acerca de sua condição de autuada no Processo Administrativo nº 0001.001266/2025-26, decorrente da lavratura do Auto de Infração/Boletim de Ocorrência nº 002836, em 18 de agosto de 2025, às 08h31min.

Restou caracterizada infração ao disposto no artigo 19 c/c artigo 77, inciso IV, alínea "j", da Lei Complementar nº 366/2007, sendo aplicada a penalidade de multa correspondente a 50 (cinquenta) UPFs, a ser recolhida em favor da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, código 8887 – Dívida Ativa Não Tributária – Auto de Infração.

O prazo para o recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, devendo o respectivo comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Diretoria dentro do mesmo prazo.

Fica assegurado, ainda, à autuada, o direito de apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados igualmente da publicação deste Edital, a qual deverá ser protocolada junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no endereço Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, CEP 76.820-888, Porto Velho/RO, ou encaminhada ao endereço eletrônico dnfs@agero.ro.gov.br para posterior análise pela Comissão de Julgamento desta Agência Reguladora.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 74966211

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 14 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9:00 horas, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e ainda, através da plataforma GOOGLE MEET (Link da videochamada: https://meet.google.com/kra-sokb-tgv), reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: GEANNE BARROS DA SILVA, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, membro do Conselho de Administração; ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, membro do Conselho de Administração; DANIELA LIOTERIS MOURA, Membro do Conselho de Administração; CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração e **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital 3 - 2ª AGE 2026 (73965902), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, Disponibilizado no dia 03/07/2026. Presentes as senhoras MARIA ELINE SANTANA BRASIL e ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Administrativa e IVONETE AFONSO DA SILVA, membro do Comitê de Elegibilidade. Constatada a existência de quórum suficiente para deliberação, o Diretor Presidente, CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, abriu os trabalhos, convidando a mim, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA para secretariar a reunião, tendo como pauta: **1-** Recondução dos membros do Conselho de Administração; **2-** Recondução de Diretores da CAERD; **3-** Recondução de membro do Conselho Fiscal; e **4-** Outros assuntos de interesse da Companhia. Inicialmente, o Diretor Presidente da Companhia, em atenção ao Item I da pauta,submeteu à apreciação dos presentes a recondução da Sra. **Geanne Barros da Silva** ao cargo de membro e Presidente do Conselho de Administração, destacando sua atuação na condução dos trabalhos do colegiado e sua contribuição para os resultados alcançados pela Companhia. Colocada a matéria em votação, a recondução foi **aprovada por unanimidade**, assumindo a Sra. Geanne a presidência da presente Assembleia. Na sequência, ainda no âmbito do **Item I**, foi submetida à apreciação a recondução do senhor **Elysmar de Jesus Barbosa** ao Conselho de Administração, a qual foi **aprovada por unanimidade**. Na oportunidade, o Conselheiro Elysmar Barbosa agradeceu a confiança depositada, registrando sua satisfação com a evolução institucional da Companhia, destacando os avanços obtidos na atual gestão, especialmente quanto ao fortalecimento da governança, aprovação das contas pelos órgãos de controle e melhoria da perspectiva institucional da CAERD, reconhecendo o trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva. Ainda no Item I, foi deliberada a recondução do senhor **Aníbal de Jesus Rodrigues**, reconduzido ao Conselho de Administração, por unanimidade e da senhora **Daniela Lioteris Moura**, reconduzida interinamente como representante dos empregados no Conselho de Administração, até a conclusão do processo eleitoral para escolha do representante definitivo, também por unanimidade. Dando seguimento à pauta, passando-se ao **Item II**, foi submetida à apreciação da Assembleia a recondução do Sr. **Nestor Borralho Ribeiro Neto** ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, a qual foi **aprovada por unanimidade**. No mesmo ato, o Diretor Nestor foi reconduzido como membro do Conselho de Administração. Após a deliberação, o Diretor Financeiro agradeceu a confiança recebida, ressaltando a importância do trabalho integrado desenvolvido pela Diretoria Executiva, Conselhos e corpo técnico da Companhia, destacando o compromisso coletivo com a melhoria da gestão e a prestação de serviços à população de Rondônia. Na sequência, a representante dos empregados, Sra. **Daniela Moura**, também fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada durante o exercício de sua função junto ao Conselho de Administração e colocando-se à disposição da Companhia para continuar contribuindo enquanto perdurar sua atuação interina. Prosseguindo, foi apreciada a nomeação da Sra. **Elisandra Loras de Aragão da Silva** para o cargo de **Diretora Administrativa e Comercial**, tendo em vista o encerramento do período de designação anterior. A nomeação foi **aprovada por unanimidade**. Durante a deliberação, registrou-se que, conforme o Estatuto Social da Companhia, o cargo de Diretora Administrativa e Comercial não integra automaticamente a composição do Conselho de Administração, razão pela qual apenas o Diretor Financeiro passa a compor aquele colegiado na qualidade prevista estatutariamente. A Diretora Elisandra agradeceu a confiança dos conselheiros e da Diretoria Executiva, reafirmando seu compromisso com os objetivos institucionais da Companhia. Com fundamento no §4º, do Art. 150 da Lei Federal 6.404/1976, restou consignado que todas as reconduções/investiduras realizadas nesta Assembleia retroagem à data do vencimento da investidura anterior, sendo convalidados todos os atos praticados pelos diretores e conselheiros reconduzidos. Em seguida, passou-se ao **Item III** da pauta, referente ao Conselho Fiscal. Dada a palavra ao Diretor Presidente da Companhia, este informou o encerramento do mandato do conselheiro interino **Benoir**. Salientou a relevância dos serviços prestados pelo mesmo até a presente data, sempre com muito zelo e comprometimento, momento em que propôs a nomeação da Sra. **Maria Eline Santana Brasil** ao Conselho Fiscal, ressaltando sua formação técnica na área contábil, sua experiência profissional e seu amplo conhecimento da estrutura administrativa e contábil da CAERD, uma vez que já exerceu a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

função de conselheira Fiscal. Submetida à votação, a nomeação da Sra. **Maria Eline Santana Brasil** foi **aprovada por unanimidade**, passando a ocupar a vaga anteriormente exercida pelo Sr. Benoir. A Conselheira Fiscal nomeada agradeceu a confiança dos membros da Assembleia, manifestando sua satisfação em retornar ao colegiado e colocando sua experiência técnica à disposição da Companhia para contribuir com os trabalhos do Conselho Fiscal. No **Item IV – Assuntos de Interesse da Companhia**, o Diretor-Presidente informou aos presentes que, em breve, será necessária nova reunião da Assembleia para apreciação de ajustes normativos decorrentes do processo de concessão regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como para deliberação sobre adequações orçamentárias e alterações administrativas internas que demandarão apreciação dos Conselhos competentes. Na oportunidade, registrou agradecimento aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva pela atuação colaborativa ao longo da gestão, ressaltando que os resultados alcançados pela Companhia decorrem do trabalho conjunto, da governança institucional e do comprometimento de todos os envolvidos. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, GEANNE BARROS DA SILVA deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu ELIZETH AFONSO DE MESQUITA lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração (Reconduzida ao Cargo nesta AGE)
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração (Reconduzida ao Cargo nesta AGE)
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
ELIZETH AFONSO DE MESQUITA
Secretária

Protocolo 74394375

TERMO

TERMO DE RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD –GEANNE BARROS DA SILVA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi reconduzida ao cargo de **membro e presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**,a Senhora **GEANNE BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Administração, CPF sob n. ***.548.342-** e Cédula de Identidade RG sob o n. ***.392 SSP/RO, residente à rua Crato, n. 7204, bairro Lagoinha, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.829-642, a contar de 15 de março de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao ato em questão, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração (Reconduzida ao Cargo nesta AGE)
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 74414096

TERMO

TERMO DE RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi reconduzido ao cargo de **membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, o Senhor ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, casado, bacharel em Direito, economista, CPF sob n. ***.707.702-** e Cédula de Identidade RG sob o n. ***.724 SSP/RO, residente à rua Leda Coelho de Freitas, n. 5656 – Conjunto Nova Caiari I, bairro Igarapé nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.824-232, a contar de 15 de março de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao ato em questão, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 74419070

TERMO

TERMO DE RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi reconduzido ao cargo de **membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de**

Rondônia – CAERD, o Senhor ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF sob n. ***.292.922-** e Cédula de Identidade RG sob o n. ***.547 SSP/RO, residente à rua Militão Dias de Oliveira, 1054 Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho – RO, a contar de 15 de março de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao ato em questão, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 74418781

TERMO

TERMO DE RECONDUÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi reconduzido ao cargo de **Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD,** o Senhor **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, Contador, Bacharel em Direito, CPF n. ***.099.413-**, Cédula de Identidade RG sob o n. ***0022 SESP/MA, residente à Rua Ta*** Bene*****, N. **734, Condomínio Residencial Jardins, casa **, Bairro Rio Madeira, nesta Capital, a contar do dia 27 de junho de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao ato em questão, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração (Reconduzido ao Cargo nesta AGE)
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Protocolo 74549911

TERMO

TERMO DE POSSE DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMECIALDA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD - ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossada no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMECIAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, a Senhora **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA,** brasileira, divorciada, graduada em Administração, CPF sob n. ***.377.832-** e Cédula de Identidade RG sob o n. ***.512 SSP/RO, residente à Av. Pinheiro Machado, n. 5606, condomínio Mandacaru, apto 303, bairro Igarapé, CEP 76824-368, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretoria Administrativa e Comercial - Empossada

Protocolo 74416981

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRODO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD -BENOIT BRITO MENDES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi destituído do cargo de **Membro do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, o Senhor **BENOIR BRITO MENDES**, brasileiro, casado, Advogado, pós graduado em Processo Civil e Tributário, CPF sob n. ***.379.032-* e Cédula de Identidade RG sob o n. ***24 SSP/RO, residente à Avenida Farquar, 3520, bairro Pedrinhas, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.801-432. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal (Destituído)

Protocolo 74422400

TERMO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD - MARIA ELINE SANTANA BRASIL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossada no cargo de **membro do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, a Senhora **MARIA ELINE SANTANA BRASIL,** brasileira, divorciada, Contadora, CPF sob n. ***.575.902-** e Cédula de Identidade RG sob o n. ***.907 SSP/RO, residente à Rua Fernando de Noronha, 3039, bairro Eletronorte, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.808-622. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 14 de julho de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
DANIELA LIOTERIS MOURA
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
MARIA ELINE SANTANA BRASIL
Membro do Conselho Fiscal - Empossada

Protocolo 74423185

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000311/2026-40**, especialmente o Parecer nº 30/2026/SOPH-AJCL (74859441) e o Parecer nº 150/2026/SOPH-SECONI (74935522), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica **dispensada a licitação** para a contratação do objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL"***. Em razão disso, **HOMOLOGA e RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor do **INSTITUTO CHANCE**, sob o CNPJ nº **31.155.219/0001-93,** pelo valor total de R$ 112.931,04 (cento e doze mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente
Ordenador de Despesas

Protocolo 74947731

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2026/SMCL/PVH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000865/2025-33- PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2026/SMCL/PVH - OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272. Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026. Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Protocolo DO42319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Provisório da Fase de Habilitação** dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2.
Após análise da documentação exigida no edital, a Comissão de Seleção e Habilitação apresenta o seguinte resultado:
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Classificação Proponente Pontuação Situação: 1º Helenice Aikanã 80 Habilitado(a); 2º Simprício Exuperio dos Santos Neto 75 Habilitado(a); 3º Irídio Aikanã 75 Habilitado(a); 4º Antônio Carlos Argiona Oliveira 70 Habilitado(a); 5º Osmar Bogado 70 Habilitado(a); 6º Jarbas Luiz Lucas 70 Habilitado(a).
DO PRAZO RECURSAL: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da fase de habilitação, no período de **28 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, dentro do prazo estabelecido.
Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

DISPOSIÇÕES FINAIS: Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o **Resultado Final da Fase de Habilitação**, bem como a convocação para a etapa subsequente, conforme cronograma do Edital.

Parecis/RO, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 2

Guilherme dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Protocolo DO42300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.180/26
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; PROC. LICIT: Nº 0050/26**,** Proc. Adm. Nº 1607/2026 DA DOT: 02.08.00–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0038.2297.0007–CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOTA DE EMPENHO Nº 1483 DE 17 DE JULHO DE 2026 DO VALOR: R$ 69.696,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos) DO PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 23 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO42301

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, desinsetização, desratização, descupinização, controle e desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forros, limpeza de fossas sépticas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1466/2026**. Valor total de R$: 172.412,80 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2026
SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO42315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90.007/2026
PROC. N.º 16646/SEMDES/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, conforme informações consubstanciadas no Relatório Final CONCORRÊNCIA ELETR. 90007/2026 de 20/07/2026 (ID 4157171) e com razões remissivas ao Parecer 812 de 21/07/2026 (ID 4160490), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Contrato de Repasse nº 951495/2023/MDASCF/CAIXA, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90.007/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 16646/2025, em favor das empresa: ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001-62, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 648.999,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo DO42311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de material elétrico. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 22.431,40 **(Vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e hum reais e quarenta centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 30 de julho de 2026.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO42302

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Memorando nº303/GAB/2026

Processo Administrativo nº1-423/2026
Considerando o Despacho e a manifestação técnica da Superintendência Municipal de Compras e Licitações SUPEL, os quais relatam que, após a homologação do Pregão Eletrônico nº008/2026 e a emissão da Nota de Empenho nº2200, a empresa LFS Comércio, Serviços e Consultoria Ltda comunicou a impossibilidade de fornecer o item 04, em razão de erro material na composição dos custos decorrente de informação equivocada prestada pelo fabricante;Considerando que a SUPEL concluiu pela possibilidade de extinção consensual da relação contratual exclusivamente em relação ao item 04, recomendando o prosseguimento do certame mediante convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação, nos termos do art.90, §2º, da Lei Federal nº14.133/2021;Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, assegurar a continuidade do procedimento licitatório, preservar a competitividade do certame e garantir a aquisição do equipamento necessário às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vale do Paraíso, 29/07/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42303

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 88.665,43 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 30 de julho de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO42304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 045/PGM/2026

Espécie: Contrato 045/PGM/2026; Data do Contrato: 16/07/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001-05; Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE TIPO: ORGANO MINERAL CLASSE A, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 112.C82 – 0000551.69.04-2026/SEMAGRI; Vigência: 19/09/2026; Valor Global: R$ 800.250,00 (oitocentos mil e duzentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Freire Pellinzzon.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42307

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 firmado em 27 de maio de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 27/07/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA –EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001 -05; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 25/09/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 112.B8A - 0000548.69.04-2026/SEMAGRI; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), JULIO FREIRE PELLINZZON.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42312

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº 112/PGM/2025, firmado em 22 de dezembro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 21/07/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 19/10/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42313

EXTRATO DO CONTRATO 047/PGM/2026

Espécie: Contrato 047/PGM/2026; Data do Contrato: 27/07/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, Objeto: Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025; Vigência: 26/08/2026; Valor Global: R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, ANDREY RICARDO IORIS.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42314

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 39/2026, Processo Administrativo 1657/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO 10º COLORFESTI EM 2026, PROMOVIDO PELA SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 06/08/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 07/08/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 30 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente Público

Protocolo DO42308

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 32/2026, Processo Administrativo 1569/2026 – SEMUSA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO42317

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 766/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 12.246.862/0001-88. **Objeto:** Aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atender ao ESF Palmares do Oeste (CNES: 2807289), localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Município de Theobroma – RO, através da Proposta nº 07004/2025-03 de Repasse Fundo a Fundo da SESAU/RO para o Fundo Municipal de Saúde de Theobroma. **Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e Quinhentos reais). Theobroma/RO, 30 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1651/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: “AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 44.743,83(quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)). Início da sessão pública dia 13/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de julho de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO42310

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 007/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1610/2026, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto consiste na “aquisição de equipamentos eletrônicos (nobreak e impressora) para utilização com equipamentos de ultrassonografia da linha Philips Affiniti/EPIQ, destinados ao suporte operacional do aparelho pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO”, em favor da empresa TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.680.906/0001-10, pelo valor total de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO42309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026/SLC
PROCESSO N.º 1830-2026/SEMOSP

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de tubos de concreto e insumos para a fabricação de blocos sextavados de valor estimado: R$ 552.398,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 30 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Protocolo DO42318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/SEMASF/2026
PROCESSO Nº 1174.44.11-2026/SEMASF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa nº 033/SEMASF/2026, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1174.44.11-2026/SEMASF, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MESAS, PARA A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 1100346202300003 E EMENDA N°110034620230002. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, A PRESENTE DEMANDA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos. A empresa escolhida neste processo foi: ELETRO J. M. S/A. CNPJ: 04.966.780/0029-80, com sede na Rua Guaporé, nº 4786, Bairro Centro, CEP. 76.940-970 – ROLIM DE MOURA, estado de RONDÔNIA, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Protocolo DO42320

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Santana Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 34.842,00.
Ficha: 521.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42321

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO nº 004/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 697, de 25 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0000695.02.01-2026.

Data de envio de pedido: A partir de 17 de agosto de 2026.

DATA PROCEDIMENTO
30/07/2026 Publicação do Edital de Credenciamento no PNCP
17/08/2026 à 20/08/2026 Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital / Avaliação documental
21/08/2026 Publicação do resultado parcial
22/08/2026 à 24/08/2026 Prazo de manifestação de intenção de recurso/ envio de documentos
25/08/2026 Publicação do resultado final/ Adjudicação/Homologação

Valor Inicialmente Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS PRÉ -OPERATÓRIOS, CIRÚRGICOS E PÓS - OPERATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E ESTRUTURA ADEQUADA, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO, A REDUÇÃO DE ZOONOSES E A PROMOÇÃO DO BEM -ESTAR ANIMAL, Edital e seus anexos está disponível no site PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 30 de julho de 2026.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 697/2026

Protocolo DO42322

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CMPM/2025

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 005/2025, processo administrativo n.º 0063/CMPM/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, e engenharia elétrica, para a elaboração de projetos técnicos visando a construção de garagem para os veículos oficiais do Poder Legislativo e a implantação completa de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

subestação na praça da Câmara Municipal, em favor da empresa **ESTUDIO PANTO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.872.722/0001-43. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia 25 de julho de 2026. Data da assinatura: 23 de julho de 2026. **ASSINAM:** Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Savio Oliveira Rego - Representante Legal Da Empresa.

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO42316

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

JUCER

IPEM

FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30992
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/07/2026, às 14:09

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

MARCELO SILVA DOS SANTOS

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE